PREFEITURA MARICÁ

JOM JORNAL OFICIAL DE MARICÁ

31
MARÇO

Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá | www.marica.rj.gov.br

Ano XV | Edição nº 1435

Estação de Telecomunicações do Aeroporto de Maricá recebe certificado de Segurança Operacional

Documento foi entregue pela Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo, referente à inspeção em 2022

No início do mês de março, a Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA) do Aeroporto de Maricá (SBMI) recebeu o Certificado de 100% de conformidade de Segurança Operacional, concedido pela Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo (Asocea), referente à inspeção do órgão em 2022. O documento se refere ao alcance absoluto das metas estabelecidas no Programa de Vigilância da Segurança Operacional do Serviço de Navegação Aérea.

Para receber o certificado, o Aeroporto de Maricá, administrado pela Codemar (Companhia de Desenvolvimento de Maricá), passou pela primeira Inspeção Regular de Segurança Operacional da Asocea em abril de 2022. Na auditoria – realizada a cada três anos –, são analisados cinco protocolos: comunicação, navegação e vigilância; tráfego aéreo; meteorologia aeronáutica; informações aeronáuticas; e segurança operacional.

Após a vistoria, os inspetores de cada área submetem ao chefe de equipe da Asocea as comprovações documentais e evidências comprobatórias dos processos implantados e executados pela equipe operacional e técnica da AMD Services, empresa Prestadora de Serviços Especializados (PSE) responsável pelas atividades de Operação, Manutenção e Gerenciamento da Segurança Operacional da EPTA SBMI.

Depois da conclusão das análises e confirmadas as comprovações e evidências, foi concedida à EPTA SBMI o Certificado, concedido às organizações que contribuem com destaque para o alcance e a manutenção do Nível Aceitável de Segurança Operacional no Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (Sisceab). O Aeroporto de Maricá atingiu 100% de conformidade nesses protocolos.

Reconhecimento à excelência dos serviços de navegação aérea do SBMI

A diretora de Operações do Aeroporto de Maricá, Marta Magge, explica que o certificado corrobora o trabalho que o SBMI vem realizando nos últimos anos. "A Prestadora de Serviços Especializados (PSE) AMD Services, responsável pelas atividades de Operação e Manutenção da EPTA do Aeroporto de Maricá, atende, plenamente, as necessidades das operações offshore, da aviação geral e regular, com elevado nível de Segurança Operacional. E o reconhecimento da Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo comprova isso, trazendo ainda mais credibilidade para as nossas operações. Oferecemos a excelência dos serviços de navegação aérea no Aeroporto de Maricá, o que garante a ampliação das atividades aéreas no município, tornando-se um ponto estratégico para a exploração petrolífera do Brasil", explica Magge.
De acordo com o Gerente de Segurança Operacional (GSOP) da AMD Services, Jorge Henrique Fernandes, receber o documento é o reconhecimento à excelência dos serviços de navegação aérea prestados no SBMI. "O Prêmio Asocea de Segurança Operacional reforça ainda mais o compromisso do Aeroporto de Maricá, junto a AMD Services, em realizar a operação com o máximo de segurança a seus usuários, reforçando aos nossos operadores e técnicos a importância da manutenção do alto nível de segurança operacional em todas as atividades por eles realizadas", afirma Fernandes.

Sobre a EPTA do Aeroporto Municipal de Maricá

A EPTA do Aeroporto Municipal de Maricá (SBMI) é um elo do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) que desenvolve, de forma permanente, as atividades relacionadas ao controle do espaço aéreo, atuando como órgão operacional. Com início das atividades em janeiro de 2019, após a autorização concedida à Codemar pela União da Comando da Aeronáutica (COMAER) e pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), a EPTA SBMI é uma autorizada de serviço público dotada de pessoal, instalações, equipamentos, sistemas e materiais suficientes para prestar os serviços essenciais para a operação segura das aeronaves de: informação de voo de aeródromo (AFIS); telecomunicações aeronáuticas; meteorologia aeronáutica; informações aeronáuticas e alerta.

Foto: Divulgação

Educação de Maricá convoca classificados de Processo Seletivo

Os aprovados citados no edital deverão comparecer na Universidade Vassouras (Campus I) para apresentação de documentos comprobatórios

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Educação, convoca nesta sexta-feira (31/03) os instrutores de linguagem (Guarani), agentes de desenvolvimento educacional e de inclusão, classificados no Processo Seletivo Simplificado Regime Especial de Direito Administrativo (REDA). Todas as informações sobre o processo podem ser acessadas no link: https://edu.marica.rj.gov.br/.

Os aprovados deverão se apresentar na Universidade Vassouras (Campus I), na Avenida Roberto Silveira, 437, Centro, no horário determinado no edital nº 003/2023, para a apresentação de documentos comprobatórios que foram declarados eletronicamente junto com seus originais.

Os classificados entre a 3ª e a 5ª colocação para o cargo de instrutor de linguagem deverão comparecer às 8h; mesmo horário destinado para os classificados entre 148º e 180º, que concorreram ao cargo de agente de desenvolvimento educacional. Já os agentes de inclusão educacional aprovados entre 301º a 389º deverão se apresentar a partir das 13h.

Todos os convocados deverão levar duas fotos 3×4, carteira de identidade, CPF, carteira de trabalho 9frente e verso da página da foto e número), PIS/PASEP, título de eleitor, comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).

Além disso, os classificados precisão levar comprovante de residência (último 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo e Aluguel), comprovante de escolaridade, de conta corrente do Banco Santander, certificado de reservista, certidão de nascimento ou casamento ou averbação da separação judicial ou divórcio, última declaração do imposto de renda ou declaração de isento, comprovante de situação cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp). Outros documentos como órgão de classe categoria profissional (quando houver), atestado de aptidão de saúde para o cargo (atestado médico – prazo máximo de 3 dias úteis a partir da data de contratação para entrega) também devem ser apresentados.

REDA
O Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de contratar, por prazo determinado, candidatos na função de instrutor de linguagem (alemão, francês, espanhol, mandarim, inglês, guarani, agente de desenvolvimento educacional, agente de inclusão educacional, totalizando 320 vagas. Os candidatos aprovados estão sendo chamados para tomar posse, conforme edital de convocação.

Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas serão incluídos em um cadastro de reserva.

Sumário

LEIS E DECRETOS 2
ATOS DO PREFEITO 28
GABINETE DO PREFEITO 30
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL 31
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 31
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 31
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31
SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR 32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 32
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 37
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL 37
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA 37
SECRETARIA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL 38
SECRETARIA DE SAÚDE 42
SECRETARIA DE TRABALHO 42
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA 42
SECRETARIA DE TURISMO 42
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ 43
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ 43
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ 47
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ 47
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ 47
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ 48
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ 48

Expediente

PREFEITURA DE MARICÁ
#MaisPertoDeVocê
prefeituradamarica @MaricaRJ @prefeituradamarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.292, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
DENOMINA NOME DE RUA OLINDA DOS SANTOS TEIXEIRA A ATUAL RUA SEIS, LOTEAMENTO 075B – JARDIM GUARATIBA PL B, MARICÁ, CEP 24 916-175.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Rua Olinda dos Santos Teixeira a atual Rua Seis, Loteamento Jardim Guaratiba PL B, Maricá, CEP 24 916-175.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 30 de março de 2023.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.293, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA LIBÉRIA, COMO RUA PLÍNIO RAPOSO DE AZEVEDO.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada como Rua Plínio Raposo de Azevedo a atual Rua Libéria que fica entre a Av. Diógenes Paula da Costa e Rua Lincon Silva Bretas, Loteamento Balneário Lagomar em Jacaroá, Maricá - RJ.
Parágrafo único. A placa identificativa com o novo nome da rua, deverá fazer menção ao nome antigo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 30 de março de 2023.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
PLANO DE CONTIGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL PARA OS RISCOS RELACIONADOS AO EVENTO ADVERSO CHUVAS FORTES EM MARICÁ.
CONSIDERANDO que o Plano de Contingência é um dos instrumentos estratégicos de gestão de risco de desastres para a aquisição do título de cidade resiliente, campanha da ONU, onde o município é postulante ao título de cidade modelo;
CONSIDERANDO que o Município de Maricá é um dos 821 municípios brasileiros prioritários para as ações do Programa de Gestão de Risco e Resposta a Desastres;
CONSIDERANDO que o Plano de Contingência está inserido no relatório de diagnóstico de revisão do Plano Diretor de Maricá, como tema transversal de mudanças climáticas, diagnóstico 03;
CONSIDERANDO que foram mapeados pela equipe de especialistas da Defesa Civil, durante o biênio 2021 – 2022, 232 pontos de risco geológico, 08 pontos de erosão costeira e aproximadamente 58 áreas suscetíveis a inundações, onde residem milhares de pessoas;
CONSIDERANDO o período climatológico, que configura a variação sazonal na precipitação pluviométrica, referente aos meses de dezembro à abril, o que significa o aumento exponencial de chuvas nesta região;
CONSIDERANDO o trabalho de previsão meteorológica e monitoramento das condições do tempo, bem como o envio de mensagem SMS, alertando a população sobre a possibilidade de chuvas fortes, realizado pelo serviço de meteorologia desta Secretaria;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Maricá – Versão 2022/2023 para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos ao município de Maricá, estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na gestão do risco e no gerenciamento de desastres relacionados a estes eventos naturais, na forma do anexo deste Decreto.
Parágrafo único. O Plano de Contingência deverá ser revisado de forma periódica e sistemática, uma vez ao ano, complementando o planejamento, visando à adoção de procedimentos operacionais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de fevereiro de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PLANCON
Decreto nº 1005, de 16 de fevereiro de 2023.
PLANO DE CONTINGÊNCIA
PARA OS RISCOS RELACIONADOS AO EVENTO ADVERSO CHUVAS FORTES EM MARICÁ- RJ
VERSÃO: 5– 2022/2023
ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 30/12/2022
EXEMPLAR PERTENCENTE AO: Prefeito da Cidade de Maricá
SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO ... 3
1.1 DOCUMENTO DE APROVAÇÃO ... 4
1.2 PÁGINA DE ASSINATURAS ... 4
1.3 REGISTRO DE ALTERAÇÕES ... 5
1.4 REGISTRO DE CÓPIAS DISTRIBUÍDAS ... 6
1.5 INSTRUÇÕES PARA USO DO PLANO ... 7
1.6 INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLANO ... 8
2. FINALIDADE ... 8
3. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS ... 8
3.1 SITUAÇÃO ... 9
3.2 CENÁRIOS DE RISCO ... 12
3.2.1 CARACTERÍSTICA METEOROLÓGICA ... 12
3.2.2 – MONITORAMENTO METEOROLÓGICO ... 14
3.2.3 – FATORES AGRAVANTES A MOVIMENTOS DE MASSA ... 17
3.2.5.1 – PROTOCOLO DO MONITORAMENTO METEOROLÓGICO ... 39
3.2.5.2 MONITORAMENTO GEOLÓGICO ... 39
3.2.5.3- MONITORAMENTO HIDROLÓGICO ... 40
Cenário de risco hidrológico ... 40
3.3 PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO ... 51
4. OPERAÇÕES ... 52
4.1 CRITÉRIOS E AUTORIDADE ... 52
4.1.1 ATIVAÇÃO DO PLANO ... 53
4.1.1.1 CRITÉRIOS ... 53
4.1.1.2 AUTORIDADE ... 53
4.1.1.3 PROCEDIMENTO ... 53
4.1.2 DESMOBILIZAÇÃO ... 54
4.1.2.1 CRITÉRIOS ... 54
4.1.2.2 AUTORIDADE ... 55
4.1.2.3 PROCEDIMENTOS ... 55
4.2 FASES ... 55
4.2.1 PRÉ-DESASTRE ... 55
4.2.1.1 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS ... 56
4.2.1.2 MONITORAMENTO ... 56
4.2.1.5 ACIONAMENTO DOS RECURSOS ... 58
4.2.1.6 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DOS RECURSOS ... 58
4.2.2 DESASTRE ... 58
4.2.2.1 FASE INICIAL ... 58
4.2.2.1.1 DIMENSIONAMENTO DO EVENTO E DA NECESSIDADE DE RECURSOS (AVALIAÇÃO DE DANOS) ... 59
4.2.2.1.2 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES ... 59
4.2.2.1.3 ORGANIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA ... 59
4.2.2.1.4 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE (Decretação de S.E ou E.C.P e elaboração dos documentos) ... 60
4.2.2.1.5 CONSOLIDAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO ... 60
4.2.2.2 RESPOSTA ... 60
4.2.2.2.1 AÇÕES DE SOCORRO ... 61
4.2.2.2.1.1 BUSCA E SALVAMENTO ... 61
4.2.2.2.1.2 PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR ... 61
4.2.2.2.1.3 ATENDIMENTO MÉDICO E CIRÚRGICO DE URGÊNCIA ... 61
4.2.2.2.1.4 EVACUAÇÃO ... 61
4.2.2.2.2 ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS ... 61
4.2.2.2.2.1 CADASTRAMENTO ... 62
4.2.2.2.2.2 ABRIGAMENTO ... 62
4.2.2.2.2.3 RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES ... 62
4.2.2.2.2.4 MANEJO DE MORTOS ... 62
4.2.2.2.2.5 ATENDIMENTO AOS GRUPOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ETC...) ... 63
4.2.2.2.3 MOBILIZAÇÃO ADICIONAL DE RECURSOS ... 63
4.2.2.2.4 SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DE OUTROS MUNICÍPIOS E DO NÍVEL ESTADUAL OU FEDERAL ... 63
4.2.2.2.5 SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE RESPOSTA ... 63
4.2.2.2.6 ATENDIMENTO AO CIDADÃO E À IMPRENSA (INFORMAÇÕES SOBRE OS DANOS, DESAPARECIDOS, ETC.) ... 63

4.2.3 REABILITAÇÃO DE CENÁRIOS.. 64
4.2.3.1 RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA.. 64
4.2.3.2 RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS... 64
4.3 ATRIBUIÇÕES.. 64
4.3.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS... 64
4.2.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS – MATRIZ DE RESPONSABILIDADE.................................. 65
5. COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE DA SEPDEC... 65
5.1- PROTOCOLO DE COORDENAÇÃO.. 65
5.2 – ORGANOGRAMA SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SIMPDEC).. 66
ANEXO 01: CONTATOS DAS SECRETARIAS
ANEXO 02- UNIDADES DE PONTO DE APOIO
ANEXO 03 - EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DA AUTARQUIA SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ (SOMAR)
ANEXO 04 - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
ANEXO 05 - RECURSOS COMPLEMENTARES
ANEXO 06 RECURSOS SUPLEMENTARES
ANEXO 07 - CLUBES EM MARICÁ
ANEXO 08 - RECURSOS MATERIAIS: VIATURAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE MARICÁ

1. INTRODUÇÃO

1.1 DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

O Plano de Contingência de proteção e defesa civil para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos do município de Maricá estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na gestão do risco e no gerenciamento de desastres relacionados a estes eventos naturais.

O presente plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maricá, que constituem o Grupo de Ações Coordenadas - GRAC, identificados na página de assinaturas, os quais assumem compromissos de atuar de acordo com a competência que lhe são conferidas, bem como, realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.

Constam ainda na composição deste plano geral, o planejamento singular de cada secretaria e órgão mencionado, bem como as matrizes de responsabilidades que estarão arquivadas junto ao exemplar original, posicionado junto à Defesa Civil e utilizado em caso de necessidade.

Vale ressaltar que a Secretaria de Proteção e Defesa Civil é um órgão de Proteção e Defesa Civil do Município, porém a efetividade das ações de redução de risco só vem acontecendo em Maricá, graças a visão sistêmica de todos os entes envolvidos e que compõem tal sistema.

1.2 PÁGINA DE ASSINATURAS

NOME	FUNÇÃO/ÓRGÃO	ASSINATURA

1.3 REGISTRO DE ALTERAÇÕES

DATA	ALTERAÇÃO	OBS.
15/12/2022	Atualização das Secretarias e dos Secretários Municipais	
26/12/2022	Atualização do PLANCON	

1.4 REGISTRO DE CÓPIAS DISTRIBUÍDAS

ÓRGÃO	DATA	ASSINATURA
Gabinete do Prefeito		
Administração		
Agricultura, Pecuária e Pesca		
Assistência Social		
Comunicação, Ciência e Tecnologia		
Cidade Sustentável		
Cultura		
Desenvolvimento Econômico, Comércio e Petróleo		
Economia Solidária		
Educação		
Esporte e Lazer		
SOMAR		
Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher		
Planejamento, Orçamento e Gestão		
Políticas para a Terceira Idade		
Saúde		
Ordem Pública e Gabinete Institucional		
Trabalho		
Transporte		
Turismo		
Urbanismo		
Desenvolvimento Econômico, Indústria e Portuária. Petróleo e Portos		
Políticas Inclusivas		
Procuradoria Municipal		
Habitação e Assentamentos Humanos		
Companhia de Desenvolvimento de Maricá		
Comunicação Social		
CBMERJ		
Regional de Defesa Civil- Redec Metropolitana		
PMERJ		
Ministério Público		

1.5 INSTRUÇÕES PARA USO DO PLANO

O Plano de Contingência para risco de desastres relacionados às fortes precipitações pluviométricas pertence ao Município de Maricá e o sucesso deste, está intimamente ligado à participação dos órgãos municipais que desempenharam esforços em conjunto na sua elaboração e trabalharão na sua execução.

O referido plano foi elaborado para ser aplicado nas áreas de risco de desastres ocasionados devido a fortes precipitações pluviométricas: conforme item 3.2.3 onde foram identificadas e delimitadas as áreas de risco de escorregamentos, inundações e alagamentos.

Sua estrutura está montada com os seguintes tópicos: Introdução, Finalidade, Situação e Pressupostos, Operações, Atribuição de Responsabilidades, Administração, Logísticas e Anexas.

Sua validade será no período compreendido de 21 de dezembro de 2022 até 30 de abril de 2023, período compreendido de maiores índices de precipitação pluviométrica, entretanto, suas ações poderão serão efetivadas em qualquer momento chuvoso no ano de 2023, até a realização da respectiva revisão anual.

1.6 INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLANO

Para melhoria e concretização deste Plano de Contingência, os órgãos envolvidos na sua elaboração deverão realizar exercícios simulados em conjunto, 2 (duas) vezes ao ano, sendo 1 (um) exercício parcial e 1(um) exercício geral, sob a coordenação da SEPDEC. Será emitido um relatório ao final, destacando os pontos do Plano que merecerão alteração ou reformulação, destacando as dificuldades encontradas na sua execução, onde serão emitidas sugestões para aprimoramento dos procedimentos adotados. Com base nas informações contidas nos relatórios, os órgãos participantes reunir-se-ão para elaborar a revisão do plano, lançando uma nova versão, que deverá ser distribuída aos órgãos de interesse.

Caberá a SEPDEC criar um sistema de avaliação dos exercícios simulados, sendo esta ação executada em conjunto com os órgãos envolvidos.

2. FINALIDADE

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil para o Município de Maricá estabelecerá os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências e desastres, quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados aos desastres socioambientais, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento para emissão dos níveis de avisos de VIGILÂNCIA, ATENÇÃO, ALERTA e ALERTA MÁXIMO e na resposta, incluindo as ações de socorro, assistência humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

3. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil para deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos inerentes ao Município de Maricá, foi desenvolvido pela equipe de especialistas da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maricá, por meio da análise de avaliações técnicas e mapeamentos de risco, efetuado dos cenários de risco identificado como prováveis e relevantes, caracterizados como hipóteses possíveis de desastres.

Portanto, os níveis de avisos não possuem características singulares e estanques, são características diversas, todas dentro de parâmetros adotados tecnicamente por estudos anteriores, como estudo de causa e efeito das chuvas, mapas de risco geológico feito pelo DRM, Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) e Cartas de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações do CPRM, pre-setorização de riscos geológicos da cidade identificados pela equipe técnica, além dos levantamentos dos pontos críticos de inundação e alagamento dentro do território municipal.

3.1 SITUAÇÃO

O município de Maricá localiza-se na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, e tem uma área total de 362,6 km2, correspondentes a 4,8% da área da Região Metropolitana. Os limites municipais correspondem aos municipios de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Saquarema e Oceano Atlântico.

O eixo rodoviário de Maricá é a RJ-106, ora duplicada, que acessa São Gonçalo e Niterói, a oeste, e Saquarema, a leste. A RJ-102 é a via litorânea que segue por toda a restinga, de Itaipuaçu a Ponta Negra, em direção a Saquarema. A RJ-114 dirige-se para Itaboraí, ao norte.

A população de Maricá, em 2021, estimada em 167.668 pessoas, com densidade demográfica de 463,68 hab/km², com PIB per capita estimado de R$ 216.519,50 (IBGE, 2020), com taxa de escolarização de 96,4% (IBGE, 2010).

O município de Maricá é rodeado por maciços costeiros de grande porte (Figura 11), onde grande parte deles possui sua vegetação natural de Mata Atlântica preservada. As principais serras são: Calaboca, Mato Grosso (onde se localiza o ponto mais alto do Município - o Pico da Lagoinha, com 890m), Lagarto, Silvado, Espraiado e Tiririca. A Serra da Tiririca, entre Maricá e Niterói é um Parque Estadual que contempla trecho de mata atlântica.

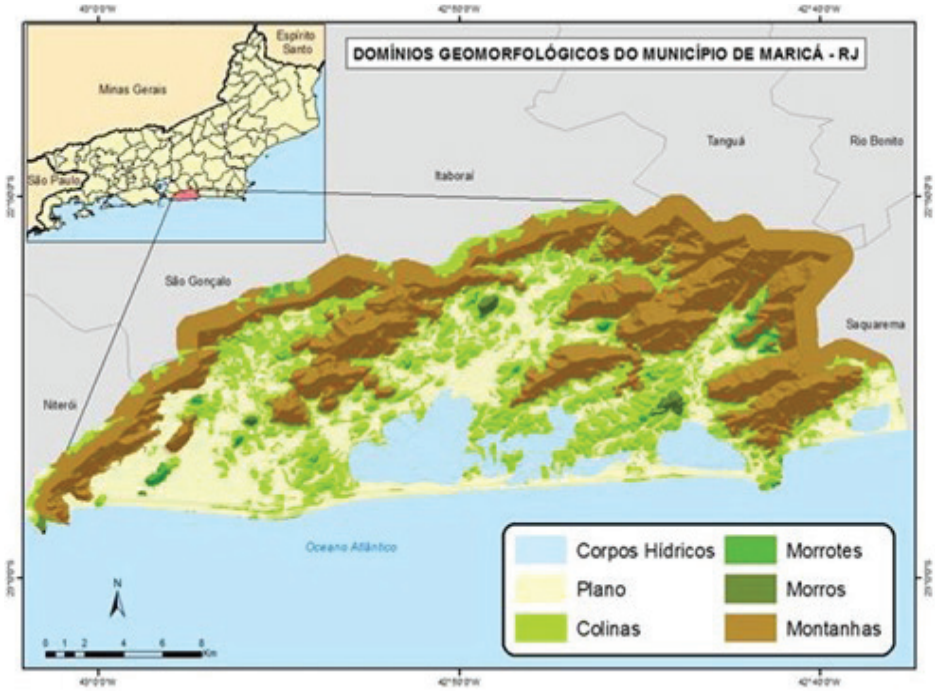

Figura 1 - Domínios Geomorfológicos de Maricá. Fonte: Costa, 2016.

A Área de Proteção Ambiental - APA Estadual de Maricá é uma área tipicamente de restinga, localizada na costa do município, é formada pela antiga fazenda São Bento da Lagoa, a Ponta do Fundão e a Ilha Cardosa, abriga a Comunidade Pesqueira tradicional de Zacarias, presente na área desde o século XVIII, sítios arqueológicos e o complexo ecossistema de restinga. Este último formado, entre outros componentes, por tabuleiros costeiros, um duplo cordão arenoso coberto por dunas, brejos, vegetações e fauna de restinga. A sua construção promoveu a constituição do sistema lagunar Maricá-Guarapina pelo fechamento da antiga enseada. De acordo com consulta realizada ao site do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) , o município de Maricá conta com duas UCs estaduais, sendo elas a Área de Proteção Ambiental de Maricá, de uso sustentável, e o Parque Estadual da Serra da Tiririca, de proteção integral. Além disso, o município conta também com uma Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) e com cinco UCs municipais, sendo elas a Área de relevante Interesse Ecológico da Cachoeira do Espraiado, o Refúgio de Vida Silvestre das Serras de Maricá, a Área de Proteção Ambiental Municipal das Serras de Maricá, o Monumento Natural Municipal da Pedra de Inoã e o Monumento Natural da Pedra de Itaocaia. As Unidades de Conservação acima citadas podem ser observadas na Figura 2 a seguir.

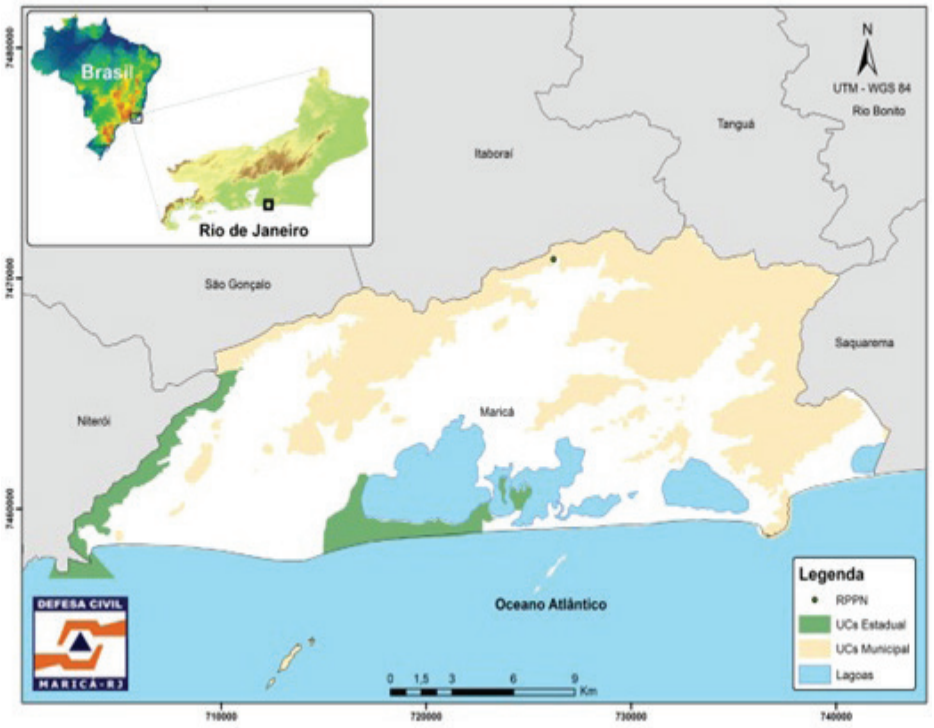

Figura 2 - Unidades de Conservação no município de Maricá. Fonte:https://inea.maps.arcgis.com/apps/MapSeries/index.html?appid=00cc256c620a4393b3d04d2c34acd9ed, acessado em dezembro de 2022.

A bacia hidrográfica do sistema lagunar de Maricá é delimitada pelas Serras da Tiririca, Cassorotiba, Macaco, Sapucaia, Barro do Ouro, Mato Grosso e Jaconé, e possui área de aproximadamente 330 km², ocupando cerca de 92% da área total do município. O restante da área, cerca de 32 km², está localizado no extremo leste do município, próximo à divisa com o município de Saquarema, e faz parte da bacia hidrográfica do complexo lagunar da Lagoa de Saquarema.

Grande maioria dos rios que compõem a bacia hidrográfica do sistema lagunar de Maricá (Figura 3) possui sua foz e nascente localizadas dentro dos limites do próprio município, a exceção do rio Inoã, que tem sua nascente no bairro de Várzea das Moças, no município de Niterói, e a sua foz no sistema lagunar de Maricá, que é composto por quatro lagunas costeiras interligadas por canais. As águas do sistema lagunar escoam para o mar de maneiras natural e artificial. Na maneira natural, na restinga localizada nos arredores da lagoa da Barra, de pequena largura e arenosa, o canal de ligação se estabelece de forma natural ou antrópica, sendo esta última de maneira manual utilizando maquinários. A outra ligação com o mar se dá pelo canal artificial de Ponta Negra, construído em 1951, interligando a lagoa de Guarapina ao mar. Existe também o canal da Costa, com cerca de 5km de extensão, que liga a lagoa de Maricá à praia de Itaipuaçu.

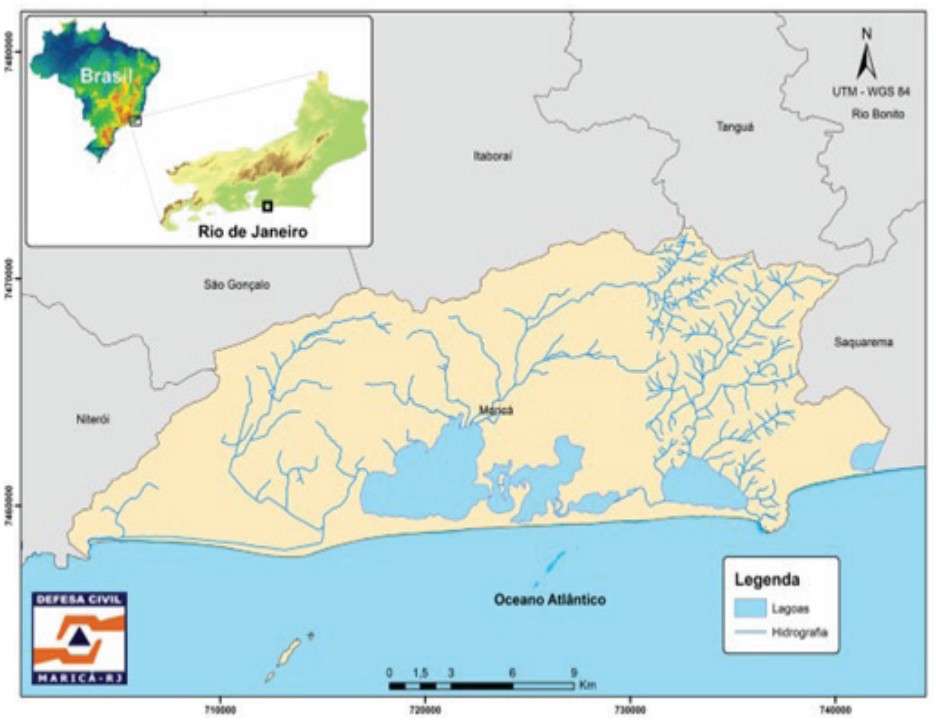

Figura 3 - Hidrografia da bacia hidrográfica do sistema lagunar de Maricá.

3.2 CENÁRIOS DE RISCO

3.2.1 CARACTERÍSTICA METEOROLÓGICA

O município, devido sua proximidade com o oceano e relevo diverso, possui clima afetado por fatores como maritimidade e continentalidade.

O estado do Rio de Janeiro permanece sob a influência do Anticiclone Subtropical do Atlântico Sul (ASAS) na maior parte do ano, de forma que as condições de céu claro ou com pouca nebulosidade são predominantes (Dereczynski et al., 2009). Esta condição é modificada por sistemas transientes que atuam no estado promovendo aumento da nebulosidade e da precipitação, como por exemplo: sistemas frontais, ciclones extratropicais, vórtices ciclônicos de altos níveis de origem subtropical, sistemas convectivos de mesoescala e outros, influenciando o tempo no município de Maricá.

A Zona de Convergência do Atlântico Sul (ZCAS), que se caracteriza por uma banda de nebulosidade convectiva, se estabelece comumente entre os meses de novembro e março, estendendo-se, em geral, desde a Amazônia até o Oceano Atlântico, com orientação noroeste-sudeste (Satyamurty et al.,1998).

Segundo Oliveira (1986), no inverno e na primavera há uma passagem média de quatro sistemas frontais por mês no estado, enquanto no verão e outono, observa-se a média de três passagens.

As áreas litorâneas do estado possuem os máximos períodos de estiagem com menor durabilidade (20 a 30 dias) do que aqueles observados no interior do estado (35 a 60 dias), em virtude do frequente transporte de umidade do oceano em direção ao continente (Silva e Dereczynski, 2014).

Em relação às diferenças de temperatura do ar mínimas e máximas no estado do Rio de Janeiro, as regiões costeiras mostram uma amplitude térmica menor (cerca de 4 a 7 °C) do que as áreas mais afastadas do mar (entre 10 e 13 °C), em função da grande inércia térmica do oceano (Silva e Dereczynski, 2014).

De acordo com as Normais Climatológicas de 1981-2010 do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) para o município de Márica, a precipitação média anual é de 1.277,5 mm, distribuída em um período mais chuvoso entre outubro e maio, com maior acumulado de 147,4 mm em janeiro, e um período mais seco entre junho e setembro, com menor acumulado de 66,7 mm em agosto. O mês de fevereiro é o mais quente do ano, com uma temperatura máxima média de 31,6 °C e mínima média de 22,5 °C, e o mês mais frio é julho, com temperatura máxima média de 25,7 °C e mínima média de 15,8 °C.

Segundo a classificação de Thornthwaite, o clima do município de Maricá é classificado como C1dA'a' (Santos et al, 2016), o que significa um clima subúmido seco, com excesso hídrico pequeno ou nulo no verão, megatérmico e, ainda, menos que 48% da sua evapotranspiração potencial anual é observada no verão.

Dereczynski, C. P.; Oliveira, J. S. de; Machado, C. O. Precipitation climatology of the city of Rio de Janeiro. Revista Brasileira de Meteorologia, v. 24, n. 1, p. 24-38, 2009.

Instituto Nacional de Meteorologia, 2018: Normais Climatológicas (1981-2010). Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

Oliveira, A.S. Interações entre sistemas frontais na América do Sul e a convecção na Amazônia. 115 p. Dissertação de Mestrado - INPE/SJC, São José dos Campos - SP, 1986.

Santos, A. A. R., Lyra, G. B., Lyra, G. B., Lima, E. P., de Souza, J. L., & Delgado, R. C. Evapotranspiração de referência em função dos extremos da temperatura do ar no estado do Rio de Janeiro. Irriga, v. 21, n. 3, p. 449-465, 2016.

Satyamurty, P.; Nobre, C.A.; Silva Dias, P.L. Tropics South America. In: Meteorology of the Southern Hemisphere. Eds. KAROLY, D.J.; VINCENT, D.G. American Meteorological Society, Meteorological Monographs, v. 27, n. 49, p. 119-139, 1998.

Silva, L. W.; Dereczynski, C. P. Caracterização Climatológica e Tendências Observadas em Extremos Climáticos no estado do Rio de Janeiro. Anuário do Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 37, 123-138. 2014.

3.2.2 – MONITORAMENTO METEOROLÓGICO

O serviço meteorológico da cidade de Maricá é realizado pela Equipe de Meteorologia da Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEPDEC), composta por Meteorologistas e Técnicos em Meteorologia. A SEPDEC disponibilizará a previsão do tempo, através do Boletim Meteorológico, e, sendo necessário, fará a emissão de avisos meteorológicos em caso de acumulados de precipitação e/ou ocorrência de chuva horária, segundo a tabela de risco meteorológico (Tabela 1). Os avisos serão emitidos na forma de dois tipos de comunicação: SMS, para a população cadastrada pelo número 40199 e de INFORMES METEOROLÓGICOS, enviados aos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na gestão do risco e no gerenciamento de desastres relacionados aos eventos naturais.

No Boletim Meteorológico será informada a situação sinótica do dia e a previsão para as próximas 24 horas e tendência até 48 horas. Às sextas-feiras, a previsão deverá ser feita para as próximas 24 horas e estendida para 72 horas, de forma a cobrir o fim de semana e a manhã de segunda-feira até 12h. Durante o final de semana, sábado e domingo, serão emitidos Boletins Complementares, confirmando ou alterando a previsão publicada na sexta-feira. Ressalta-se que o serviço meteorológico estará atento às mudanças súbitas nas condições do tempo. O Boletim Meteorológico estará disponível diariamente no site oficial da Prefeitura de Maricá e nas mídias sociais da SEPDEC.

Em casos de precipitações que possam vir a ocasionar riscos, a Equipe de Meteorologia de plantão deverá entrar em contato, via telefonema, com o Coordenador Técnico de Proteção e Defesa Civil, que ficará atento às seguintes informações a serem repassadas ao Secretário de Proteção e Defesa Civil: níveis de aviso (Tabela 1) e padrão evolutivo do fenômeno (3.2.2.1), descritos abaixo.

Tabela 1: Parâmetros de risco meteorológico

NÍVEIS DE AVISO	LIMIARES DE PRECIPITAÇÃO
VIGILÂNCIA	Ausência de chuva horária ou acumulados de 24h < 60mm.
ATENÇÃO	Ocorrência de chuva horária ≥ 25mm; Previsão e/ou ocorrência de acumulado de 24h ≥ 60mm; Previsão de chuvas fortes para as próximas 6h.
ALERTA	Ocorrência de chuva horária ≥ 40mm;
ALERTA MÁXIMO	Ocorrência de chuva horária ≥50mm;

3.2.2.1 - Padrão evolutivo:

O padrão evolutivo dos sistemas meteorológicos pode ser de minutos ou até semanas, e, além disso, podem ocorrer de maneira consecutiva. Desta forma, estendendo o período de chuva em dias, ou deixando os acumulados diários altos. Assim, faz-se necessário avaliar a continuidade da magnitude do fenômeno ou seu agravamento para avaliação de risco de acordo com a sua escala.

Assim, o meteorologista responsável, ao detectar o desenvolvimento, a previsão da permanência ou a formação de um sistema meteorológico que agrave o quadro de precipitações já existente, deverá avisar ao Coordenador Técnico de Proteção e Defesa Civil sobre a característica evolutiva do fenômeno.

Nos procedimentos de previsão serão utilizadas informações disponíveis por diversos centros de previsão e estudo de tempo e clima. Dentre estas informações podemos ressaltar as seguintes consultas:

- Imagens de satélite na banda do infravermelho, visível e vapor d'água;
- Radares meteorológicos;
- Sondagens meteorológicas;
- Detecção de raios;
- As cartas sinóticas em diversos níveis (baixos, médios e altos);
- Dados de Precipitação, Pressão, Temperatura, Umidade, Intensidade e direção do vento.
- Informações de código METAR dos aeroportos;
- Resultados de modelagem numérica, como:
- Divergência em 300 hPa;
- Precipitação acumulada em 3h;
- Convergência do fluxo de umidade em 850 hPa;
- Omega em 300 hPa;
- Radiação de onda longa;
- Umidade relativa em 850 hPa;
- Magnitude do vento;
- Pressão atmosférica.

Os agentes que estiverem de serviço no Centro de Operações da SEPDEC de Maricá durante a ocorrência de eventos meteorológicos que possam ocasionar riscos, deverão estar atentos aos boletins e informes enviados pela Equipe de Meteorologia, bem como às mensagens de ressaca divulgadas nos grupos de trabalho. Em caso de necessidade, serão solicitadas informações de tempo presente aos agentes de plantão, tais quais:

- Características visuais do evento meteorológico e seus efeitos pelo município, quando possível;
- Avaliação qualitativa da precipitação pelo município, quando possível;
- Direção e intensidade do vento, se disponível;
- Características das nuvens por observação, com descrição de altura das nuvens (baixas, médias ou altas) ou se tem grande desenvolvimento vertical, quando possível.

Monitoramento das condições do tempo:

O monitoramento das condições de tempo é de extrema importância na detecção de riscos meteorológicos em curto período de tempo (2 horas). Durante a ocorrência de eventos meteorológicos que possam ocasionar riscos, o(a) Técnico em Meteorologia deverá auxiliar o(a) Meteorologista de plantão fornecendo as informações de monitoramento do tempo. Para tanto, é necessário o acompanhamento dos produtos disponíveis pelos mais diversos órgãos de previsão do país, tais quais:

- Imagens de satélites (CPTEC/INPE, INMET).
- Informações de radares meteorológicos disponíveis: Sumaré (Prefeitura do Rio de Janeiro); Guaratiba e Macaé (Alerta de Cheias - INEA); e Pico do Couto (REDEMET);
- Detecção de raios (RINDAT);
- Precipitação e Nível dos Rios - Alerta de cheias (INEA);
- Quantidade de precipitação nas regiões em torno do Município (Rede de Pluviômetros no Estado do Rio de Janeiro);
- Quantidade de precipitação no Município através dos pluviômetros disponíveis na região (CEMADEN e Sistema de Estações do Município de Maricá), quando disponíveis.
- Outros produtos que possam ser relevantes para o Monitoramento Meteorológico.

3.2.3 – FATORES AGRAVANTES A MOVIMENTOS DE MASSA

O município de Maricá é constituído, em sua geomorfologia, por áreas lagunares e lacustres cercadas por colinas e maciços rochosos, que apresentam a maior parte das ocorrências de movimentos de massa. Além deste aspecto natural, o aumento demográfico que o município tem sofrido, com um salto populacional de 127.461 habitantes para 167.688 habitantes, em um intervalo de 12 anos, ocasiona a formação de novas áreas de risco, criadas pelos próprios moradores que se colocam em risco ao cortarem a topografia natural do terreno para construir suas moradias. Estas moradias são construídas muitas vezes de forma irregular e sem nenhuma orientação de profissionais especializados em engenharia e estabilidade de taludes.

Mapeamento de risco à movimentação gravitacional de massa no município de Maricá em 2022

A metodologia utilizada para classificar o risco geológico/geotécnico no mapeamento ao risco à movimentação de massa foi à mesma do ano de 2021 e está baseada no documento do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - Ministério das Cidades (IPT, 2007), do qual foram retirados modelos de referência para o mapeamento de áreas de risco em encostas e taludes. Em resumo, as classificações de risco a movimentos gravitacionais de massa (MGM) podem ser identificadas como R1, R2, R3 ou R4:

- R4 – Risco Muito Alto;
- R3 – Risco Alto;
- R2 – Risco Médio;
- R1 – Baixo ou sem risco.

Para o ano de 2022 os geólogos e geotécnicos visitaram diversas localidades nos quatro distritos do município de Maricá (Centro, Ponta Negra, Inoã e Itaipuaçu) totalizando 232 pontos mapeados de risco à movimentação gravitacional de massa, hierarquizados em ordem decrescente do maior para o menor risco e associados ao número de moradias e munícipes vulneráveis (Tabela 2), o produto final com o mapa de pontos de risco geológico-geotécnico (Figura 4) e oito pontos associados ao avanço do processo de erosão costeira (Tabela 3).

Tabela 2: Tabela de pontos de risco à movimentação gravitacional de massa do município de Maricá-RJ para o ano de 2022. Organizado da seguinte forma: (1). Hierarquia (graduação decrescente das quantidades de habitantes por local de risco); (2) ano de Inclusão no mapeamento; (3) endereço; (4) moradias; (5) habitantes; (6) latitude (em graus decimais); (7) longitude (em graus decimais); (8) distritos; (9) bairros; (10) e as classes de risco de acordo com o IPT.

HIERARQUIA	ANO DE INCLUSÃO NO MAPEAMENTO	ENDEREÇO	MORADIAS	HABITANTES	LATITUDE _	LONGITUDE	DISTRITO	BAIRRO	CLASSES DE RISCO
1	2021	R. PREF. JOAQUIM MENDES	24	96	-22,9339650	-42,8145160	2°	ARAÇATIBA (BAIRRO DA AMIZADE)	MUITO ALTO
2	2021	RUA BARÃO DE MACAÚBA, 437 A	16	64	-22,9653070	-43,0092960	4°	RECANTO DE ITAIPUAÇU	MUITO ALTO
3	2021	RUA JACONÉ, 5 (ANTES DE ENTRAR EM PONTA NEGRA SENTIDO SACRISTIA)	14	56	-22,9483915	-42,6865536	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
4	2021	RUA PAULO C. (R. 53) - ANTIGA AV. BEIRA LAGOA	13	52	-22,9374510	-42,8164380	2°	ARAÇATIBA (BAIRRO DA AMIZADE)	MUITO ALTO
5	2021	ANTIGA AV. E, ATUAL RUA ALBINA ARANDA RÊGO, QD.132, LT 80, CASA 02	12	48	-22,9425440	-42,7550760	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
6	2021	RUA JACONÉ, 5 (ANTES DE ENTRAR EM PONTA NEGRA SENTIDO SACRISTIA)	11	44	-22,9483915	-42,6865536	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
7	2021	RUA GLAUBER ROCHA, 367 (JARDIM NOVA METÓPOLE)	10	40	-22,9012424	-42,8265858	2°	ITAPEBA	MUITO ALTO
8	2021	PEDRA DO MACACO	10	40	-22,9276170	-42,8933210	2°	SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ	MUITO ALTO
9	2021	RUA JACONÉ	10	40	-22,9514453	-42,6875175	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
10	2021	AV. DAS ESMERALDAS, QUADRA 05, LOTE 15, CASA 02	10	40	-22,9441060	-42,9829830	4°	ITAIPUAÇU	MUITO ALTO
11	2021	R. IVAN MUNDIN, LT.17 QD.147	8	32	-22,9469380	-42,8231520	2°	ARAÇATIBA	MUITO ALTO
12	2021	RUA 48	9	32	-22,9355940	-42,7463080	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
13	2021	AV. CARLOS MARIGHELLA, Q. 08 L. 28	8	32	-22,9379490	-42,9566620	4°	ITAIPUAÇU	MUITO ALTO
14	2021	AV. DO CONTORNO (BAIXADA MINEIRA)	8	24	-22,9416810	-42,7652680	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
15	2021	RUA JACONÉ	6	24	-22,9516690	-42,6876520	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
16	2021	R. PREF. JOAQUIM MENDES, 372 - AV. B	5	20	-22,9376580	-42,8130660	2°	ARAÇATIBA (BAIRRO DA AMIZADE)	MUITO ALTO
17	2021	R. PREF. JOAQUIM MENDES, 373 - AV. B	5	20	-22,9375450	-42,8132070	2°	ARAÇATIBA (BAIRRO DA AMIZADE)	MUITO ALTO
18	2021	RUA POUSO ALEGRE, LT 1B	5	20	-22,9563950	-42,6883060	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
19	2022	RUA PEDRO JOSÉ ALVES LT13 QD H, S/N, CASA, Bairro: FLAMENGO	5	20	-22,9077388	-42,8049319	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
20	2021	AV. OVÍDIO MOREIRA DE SOUZA, QUADRA 30 NO LOTEAMENTO BALNEÁRIO BELA VISTA	4	18	-22,9317200	-42,8102690	2°	JACAROÁ	MUITO ALTO
21	2021	RUA 71	4	16	-22,9335950	-42,7450043	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
22	2021	RUA GUALBERTO BATISTA DE MACED, Nº 17, 18 E 18 FUNDOS (R. DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA)	4	16	-22,8841080	-42,7071480	2°	ESPRAIADO	MUITO ALTO
23	2021	RUA 15 (FINAL DA RUA) – ACESSOS PELA ALAMEDA 6 E RJ - 118.	4	16	-22,9052870	-42,7045620	2°	VALE DA FIGUEIRA	MUITO ALTO
24	2021	RODOVIA AMARAL PEIXOTO KM 13, Nº12, QD 12	4	16	-22,9023600	-42,9370920	3°	INOÃ	MUITO ALTO
25	2022	RUA 87, S/N, QD.76, LT.11, JACAROÁ	4	16	-22,9289313	-42,7933368	1°	JACAROÁ	MUITO ALTO
26	2022	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS JOBIM, CASA 02, LT 05, QD 08, PONTA NEGRA	4	16	-22,9498171	-42,6859295	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
27	2021	MORRO DO AMOR (QUADRA 40)	3	12	-22,9281960	-42,8233010	2°	CENTRO	MUITO ALTO
28	2021	AV. PREF. JOAQUIM MENDES, 551	3	12	-22,9331060	-42,8107650	2°	ARAÇATIBA (BAIRRO DA AMIZADE)	MUITO ALTO
29	2021	AV. PREFEITO JOAQUIM MENDES QD 88 - LT 40	3	12	-22,9288010	-42,8136330	2°	BARRA DE MARICÁ	MUITO ALTO
30	2021	RUA 107 (FINAL), QUADRA 157 / QD. 106, LT. 05	3	12	-22,9419610	-42,7602790	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
31	2021	ESTRADA DO CAJU - AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO	3	12	-22,9266610	-42,8072810	2°	CAJU	MUITO ALTO
32	2021	TRAVESSA 04, RUA 04, LOTE 20, CASA 01	3	12	-22,9296870	-42,7152750	2°	BANANAL	MUITO ALTO
33	2021	RUA 20, QUADRA 12 - ESQUINA COM RUA 18	3	12	-22,9067550	-42,7058210	2°	VALE DA FIGUEIRA	MUITO ALTO
34	2021	CONDOMÍNIO ALPHAVILLE. RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 16.	3	12	-22,9193200	-42,9161220	3°	INOÃ	MUITO ALTO
35	2021	RUA PROJETADA N° 10	3	12	-22,9084780	-42,9393000	3°	INOÃ	MUITO ALTO
36	2022	RUA Q, S/N, QD 12, LOTE 7B, JACAROÁ	3	12	-22,9383582	-42,8112109	1°	JACAROÁ	MUITO ALTO
37	2022	RUA NILZA SANTOS OLIVEIRA, S/N, LOTE 22E E 13, JACAROÁ	3	12	-22,9371881	-42,8083644	1°	JACAROÁ	MUITO ALTO
38	2022	RUA ADEMIR PEIXE LOURENÇO, S/N, QUADRA: 41, LOTE:19, ARAÇATIBA	3	12	-22,9262845	-42,8216836	1°	ARAÇATIBA	MUITO ALTO

39	2022	RUA DO ROUXINOL LOTE 17, 17, LOTE 17, COLINAS	3	12	-22,9064330	-42,8098580	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
40	2022	RUA: 49 QUADRA:41, LOTE:17., S/N	3	10	-22,9358080	-42,7451780	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
41	2022	RUA A QD 25 LT 27, 00, 00, BAIRRO DA AMIZADE	1	9	-22,9304458	-42,8136216	1°	ARAÇATIBA (BAIRRO DA AMIZADE)	MUITO ALTO
42	2021	RUA 22, CASA Nº 03 (CASA DE TRÁS) E Nº 03 CASA DA FRENTE, SACO DAS FLORES	2	8	-22,9286750	-42,8219310	2°	ARAÇATIBA	MUITO ALTO
43	2021	R. 69 R. JOAQUIM DA SILVEIRA COSTA (CONTINUAÇÃO DA 73) Q.28 L.123A	2 + 1 em construção	8	-22,9393800	-42,8234500	2°	ARAÇATIBA	MUITO ALTO
44	2021	R. PREF. JOAQUIM MENDES, PRÓX. AO BAR DO BRASIL	2	8	-22,9348700	-42,8131920	2°	ARAÇATIBA (BAIRRO DA AMIZADE)	MUITO ALTO
45	2021	RUA PARALELA À ESTRADA ANTÔNIO CALLADO	2	8	-22,9322600	-42,7463340	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
46	2021	RUA 48	2	8	-22,9360810	-42,7473510	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
47	2021	ANTIGA AV. CONTORNO, S/N. AO LADO DA QD.167, LT.22	2	8	-22,9460810	-42,7617660	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
48	2021	ANTIGA AV. CONTORNO, S/N. AO LADO DA QD.167, LT.23	2	8	-22,9461380	-42,7618460	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
49	2022	RUA PEDRO JOSÉ ALVES, S/N, LOTE:07, QUADRA: H, FLAMENGO	2	8	-22,9060044	-42,8037410	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
50	2022	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS JOBIM, S/N, QD 01, LT 06, PONTA NEGRA	2	8	-22,9490767	-42,6858599	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
51	2022	AV. ANTONIO CARLOS JOBIM LT 08 QD. 21 CASA 1, S/N, S/COMP, PONTA NEGRA	2	8	-22,9486423	-42,6861990	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
52	2022	AV. ANTONIO CARLOS JOBIM LT. 08 QD. 21 CASA 02, S/N, S/COMP, PONTA NEGRA	2	8	-22,9486423	-42,6861990	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
53	2021	ANTIGA AV. B, LT 18, QD 22	1	4	-22,9339190	-42,8102710	2°	JACAROÁ	MUITO ALTO
54	2021	RUA GOV. ROBERTO SILVEIRA, COND. MONTE CRISTAL, N 2.108. CASA 23.	1	4	-22,9086020	-42,8017110	2°	FLAMENGO	MUITO ALTO
55	2021	RUA DOS PERIQUITOS, LOTE 04, QUADRA 01	1	4	-22,9081970	-42,8117450	2°	FLAMENGO	MUITO ALTO
56	2021	RUA ORLANDO SILVA, LT. 328	1	4	-22,9015093	-42,8262372	2°	ITAPEBA	MUITO ALTO
57	2021	RUA MARIO PEDRO DA SILVA, Nº 30.	1	4	-22,9059166	-42,8059850	2°	FLAMENGO	MUITO ALTO
58	2021	RUA PROFESSORA ALICE TELLES DE MORAES BITTENCOURT, LT. 72, QD. 121	1	4	-22,9354510	-42,8248730	2°	ZACARIAS	MUITO ALTO
59	2021	AV. PREF. JOAQUIM MENDES QD 25, L. 21, CS 01	1	4	-22,9334780	-42,8144110	2°	ARAÇATIBA (BAIRRO DA AMIZADE)	MUITO ALTO
60	2021	ANTIGA AV. CONTORNO, S/N. EM FRENTE AO Nº 298	1	4	-22,9464950	-42,7629340	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
61	2021	RUA 70	1	4	-22,9340230	-42,7442300	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
62	2021	RUA 1° DE MAIO LOTE 5 QUADRA 16 CASA 03	1	4	-22,9260910	-42,8084890	2°	CAJU	MUITO ALTO
63	2021	AV. 1, LT. 85, QD. 99	1	4	-22,9523840	-42,7863620	2°	JARDIM INTERLAGOS	MUITO ALTO
64	2021	RUA 9, S/N, PRÓX. AO BAR DO LELEI (RUA DE TERRA)	1	4	-22,9318540	-42,8058870	2°	CAJU	MUITO ALTO
65	2021	AV. DO CONTORNO, ATUAL AV. BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA	1	4	-22,9445140	-42,7608370	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
66	2021	AVENIDA 02, QUADRA 627, LOTE 14, CASA 2, JARDIM ATLÂNTICO OESTE	1	4	-22,9578050	-42,9716720	4°	ITAIPUAÇU	MUITO ALTO
67	2022	RUA 101, S/N, QD:91, LOTE 129, JARDIM INTERLAGOS	1	4	-22,9522321	-42,7870290	1°	JARDIM INTERLAGOS	MUITO ALTO
68	2022	RUA 90, CASA 1, QD:150, LOTE 32, BOQUEIRÃO (ARAÇATIBA)	1	4	-22,9437773	-42,8237570	1°	ARAÇATIBA	MUITO ALTO
69	2022	AVENIDA, 1, LOTE:23, QUADRA:81, JARDIM INTERLAGOS	1	4	-22,9398599	-42,7823745	1°	JARDIM INTERLAGOS	MUITO ALTO
70	2022	RUA ELIETE ROCHA SANTOS, S/N, LOTE 60 QD 62, BAIRRO DA AMIZADE	1	4	-22,9375501	-42,8168724	1°	ARAÇATIBA (BAIRRO DA AMIZADE)	MUITO ALTO
71	2022	RUA DIÓGENES PAULA COSTA, LOTE 72, ESQUINA, JACAROÁ	1	4	-22,9363058	-42,8064414	1°	JACAROÁ	MUITO ALTO
72	2022	AVENIDA JOÃO BATISTA ANDRADE, LOTE 04, QUADRA 43	1	4	-22,9347960	-42,8039979	1°	JACAROÁ	MUITO ALTO
73	2022	RUA PREFº. JOAQUIM MENDES, 494, S/R, BAIRRO DA AMIZADE	1	4	-22,9338646	-42,8111540	1°	ARAÇATIBA (BAIRRO DA AMIZADE)	MUITO ALTO
74	2022	RUA DINORA BORGES LOTE 07 QUADRA 03, S/N, S/COMPLEMENTO, JACAROÁ	1	4	-22,9338154	-42,8061867	1°	JACAROÁ	MUITO ALTO
75	2022	RUA ANGOLA LT 26 QD 40, 26, LT 26, JACAROÁ	1	4	-22,9327973	-42,8018000	1°	JACAROÁ	MUITO ALTO

76	2022	RUA A LOTE 09, QD 90, S/N, 00, ARAÇATIBA	1	4	-22,9324210	-42,8157150	1°	ARAÇATIBA	MUITO ALTO
77	2022	AVENIDA 1, QD 54, LOTE 81, S/N, SOGRA DO AGENTE CLEBSON, JARDIM INTERLAGOS	1	4	-22,9321556	-42,7796315	1°	JARDIM INTERLAGOS	MUITO ALTO
78	2022	AVENIDA 3, S/N, QUADRA:94, LOTE:69, BAIRRO DA AMIZADE	1	4	-22,9320762	-42,8163762	1°	ARAÇATIBA (BAIRRO DA AMIZADE)	MUITO ALTO
79	2022	ESTRADA DE JACAROÁ, S/N, LOTE:28, QUADRA:26	1	4	-22,9274180	-42,8043217	1°	JACAROÁ	MUITO ALTO
80	2022	RUA VINTE E UM, LOTE 178, QUADRA 40, ARAÇATIBA	1	4	-22,9272808	-42,8233461	1°	ARAÇATIBA	MUITO ALTO
81	2022	TRAVESSA LAGOMAR LOTE 17 JACAROÁ, 17, 17, JACAROÁ	1	4	-22,9270510	-42,7951290	1°	JACAROÁ	MUITO ALTO
82	2022	AVENIDA LAGOMAR QD 55 LT 06, S/N, CASA, JACAROA	1	4	-22,9267365	-42,7935205	1°	JACAROÁ	MUITO ALTO
83	2022	RUA GILKA DE ABREU RANGEL, Q: 62, LOTE: 56, S/N, CASA, ARAÇATIBA	1	4	-22,9266490	-42,8249454	1°	ARAÇATIBA	MUITO ALTO
84	2022	RUA SOARES DE SOUZA LOTE 19, QD 00, S/N, SOBRADO, CENTRO	1	4	-22,9211171	-42,8111264	1°	CENTRO	MUITO ALTO
85	2022	RUA SOARES DE SOUZA LOTE 10A, QD:00, S/N, 000, CENTRO	1	4	-22,9210825	-42,8115502	1°	CENTRO	MUITO ALTO
86	2022	RUA CARLOS ALBERTO SANCHES, 06, 000, Bairro: CENTRO	1	4	-22,9150977	-42,8146659	1°	CENTRO	MUITO ALTO
87	2022	RUA: VEREADOR LUIZ ANTÔNIO DA CUNHA, 309, CASA, CENTRO	1	4	-22,9150610	-42,8138740	1°	CENTRO	MUITO ALTO
88	2022	RUA RODRIGUES ALVES DE ABREU RANGEL, 79, FUNDOS, CENTRO	1	4	-22,9147614	-42,8155784	1°	CENTRO	MUITO ALTO
89	2022	RUA DAS QUINTANILHAS, 160, -, PEDREIRAS	1	4	-22,9140520	-42,8178340	1°	CENTRO	MUITO ALTO
90	2022	RUA DORALICE CRISTINA DE ABREU, 76, -, FLAMENGO	1	4	-22,9137050	-42,8122478	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
91	2022	RUA JOSÉ LUIZ DA COSTA, S/N, QUADRA D, LOTE 20, FLAMENGO	1	4	-22,9134002	-42,8098180	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
92	2022	RUA JOSÉ LUIZ DA COSTA, QN L11, CASA, FLAMENGO	1	4	-22,9130988	-42,8094184	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
93	2022	R: DOS GAVIÕES, LOTE: 07, Q: O, COLINAS, S/N, CASA 2, CENTRO	1	4	-22,9113550	-42,8102783	1°	CENTRO	MUITO ALTO
94	2022	RUA MARQUES DE VICENTE, S/N, QD 16 LT 05	1	4	-22,9102000	-42,7967792	1°	MARQUÊS DE MARICÁ	MUITO ALTO
95	2022	RUA DOS GAVIÕES LOTE 11 QUADRA R, S/N, 000, COLINAS	2	4	-22,9095952	-42,8096332	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
96	2022	RUA ANTÔNIO PINTO, 24	1	4	-22,9095156	-42,8207520	1°	CENTRO	MUITO ALTO
97	2022	RUA DOS ROUXINÓIS, LOTE 06 QUADRA H, 996700518, X, COLINAS (FLAMENGO)	1	4	-22,9087485	-42,8078443	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
98	2022	AV MARQUES DE MARICA, S/N, LT;22 QD:11, FLAMENGO	1	4	-22,9083950	-42,7943060	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
99	2022	AVENIDA MARQUES DE MARICÁ, S/N, LOTE:35, QUADRA:11, MARQUES	1	4	-22,9080343	-42,7928576	1°	MARQUÊS DE MARICÁ	MUITO ALTO
100	2022	RUA DORALICE CRISTINA DE ABREU, 72, LOTE 72, COLINAS	1	4	-22,9068663	-42,8096059	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
101	2022	RUA DOS ROUXINÓIS LT 08 QD H, 08, LT 08 QD H, COLINAS	1	4	-22,9066670	-42,8095570	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
102	2022	RUA MANOEL ALEXANDRE SILVA, 27, S/C, ITAPEBA	1	4	-22,9066480	-42,8324845	1°	ITAPEBA	MUITO ALTO
103	2022	RUA DORALICE CRISTINA DE ABREU, 70, LOTE 70, COLINAS	1	4	-22,9066390	-42,8098580	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
104	2022	RUA DOS BEM-TE-VIS, 53, LT 05 QD H, COLINAS	1	4	-22,9065412	-42,8100033	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
105	2022	RUA DORALICE CRISTINA DE ABREU, 71, LOTE 71, COLINAS	1	4	-22,9062042	-42,8097024	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
106	2022	RUA VISCONDE DE ITAÚNA, S/N, LOTE:01, QUADRA:08, CASA:02, MARQUES	1	4	-22,9058298	-42,7942358	1°	MARQUÊS DE MARICÁ	MUITO ALTO
107	2022	DELSON BARBOSA DA COSTA, LOTE 10, LOTE 10, QUADRA H, FLAMENGO	1	4	-22,9056730	-42,8044457	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
108	2022	RUA MARQUÊS DE MARICÁ, S/N, LOTE:28, QUADRA:11, MARQUÊS	1	4	-22,9054812	-42,7948323	1°	MARQUÊS DE MARICÁ	MUITO ALTO
109	2022	RUA MARQUES DO POMBAL, QD 04, LT 02, CS 01	1	4	-22,9041680	-42,7963163	1°	MARQUÊS DE MARICÁ	MUITO ALTO

110	2022	RUA 11, QUADRA 271, S/N, CONDOMÍNIO RECANTO DO ALECRIM 2, PINDOBAS	1	4	-22,9006401	-42,8370532	1°	PINDOBAL	MUITO ALTO
111	2022	AVENIDA 1 - LOTEAMENTO ESTÂNCIA, S/N, LOTE 10 QUADRA 15, CAXITO	1	4	-22,8847042	-42,8224928	1°	CAXITO	MUITO ALTO
112	2022	RUA 48, S/N, LOTE:24, QUADRA:84, BAMBUÍ	1	4	-22,9572531	-42,7933642	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
113	2022	RUA MINAS GERAIS, LT 25, QD D, PONTA NEGRA	1	4	-22,9551771	-42,6915694	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
114	2022	RUA DIAMANTINO LT 17 QD L2 C 05, N, CASA, PONTA NEGRA	1	4	-22,9543403	-42,7002756	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
115	2022	ESTRADA VELHA DE JACONÉ, 14, CASA, JACONÉ (PONTA NEGRA)	1	4	-22,9523478	-42,6901962	2°	JACONÉ	MUITO ALTO
116	2022	RUA DA SACRISTIA, CS 08, X, PONTA NEGRA (PONTA NEGRA)	1	4	-22,9506388	-42,6848130	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
117	2022	RUA DA SACRISTIA, CS 04, LT:04, PONTA NEGRA	1	4	-22,9506388	-42,6848130	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
118	2022	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS JOBIM, LOTE 02, QUADRA 03, PONTA NEGRA	1	4	-22,9494395	-42,6860841	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
119	2022	RUA BRAULINO VENÂNCIO, S/N, LOTE 17, QUADRA 137, BAMBUÍ	1	4	-22,9488890	-42,7479500	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
120	2022	AV: BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA, 32, Q204, BALNEÁRIO BAMBUÍ	1	4	-22,9480900	-42,7487160	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
121	2022	RUA JOAQUIM RODRIGUES LOTE 153 RUA 6, S/N, PINDOBAL, BAMBUÍ	1	4	-22,9476855	-42,7546299	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
122	2022	AVENIDA BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA, LOTE 15, QUADRA 167, BAMBUÍ	1	4	-22,9465279	-42,7500272	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
123	2022	RUA 87, LOTE 17, CASA 02	1	4	-22,9437510	-42,8264650	2°	CAJU	MUITO ALTO
124	2022	RUA MANOEL RIBEIRO 18-19, 000, CEP 24900005, BAMBUÍ	1	4	-22,9357526	-42,7378403	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
125	2022	RUA JOÃO BATISTA DE ANDRADE, 38	1	4	-22,9344860	-42,8049800	2°	CAJU	MUITO ALTO
126	2022	RUA 14, LOTE 08, QUADRA 26, S/N, LIMÃO, BAMBUÍ	1	4	-22,9148830	-42,7456229	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
127	2022	RODOVIA: AMARAL PEIXOTO, KM 38, ESCOLA, MANOEL RIBEIRO	1	4	-22,9075381	-42,8261465	2°	VALE DA FIGUEIRA	MUITO ALTO
128	2022	RUA 24 QUADRA 05, 20, S/COMPLEMENTO, FIGUEIRA II	1	4	-22,9064129	-42,7011151	2°	VALE DA FIGUEIRA	MUITO ALTO
129	2022	RUA DOS MANACAIS LT 23 QD 02, N, CASA, INOÃ, VIVENDAS DE ITAIPUAÇU	1	4	-22,9006901	-42,9422919	2°	INOÃ	MUITO ALTO
130	2021	RUA 17	1	2	-22,9182430	-42,7488720	2°	PINDOBAL	MUITO ALTO
131	2022	RUA 102, QD 91 LOTE 123, S/N, 00000, JARDIM INTERLAGOS - PONTE PRETA	1	2	-22,9453873	-42,7858387	1°	JARDIM INTERLAGOS	MUITO ALTO
132	2022	RUA DORALICE CRISTINA LOTE 74 CASA 02, 74, 74, COLINAS	1	2	-22,9137550	-42,8119970	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
133	2022	RUA DORALICE, 74, -, FLAMENGO	1	2	-22,9136408	-42,8120145	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
134	2022	AV MARQUES DE MARICA, 36, Q11, MARQUÊS DE MARICÁ	1	2	-22,9081149	-42,7926823	1°	MARQUÊS DE MARICÁ	MUITO ALTO
135	2022	RUA ADALBERTO PACHECO LT 11 QD 13, N, CASA, ITAPEBA	1	2	-22,9079930	-42,8339910	1°	ITAPEBA	MUITO ALTO
136	2022	RUA DELSON BARBOSA LOTE 20 QUADRA G, 000, 000, FLAMENGO	1	2	-22,9066360	-42,8048573	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
137	2022	RUA PEDRO JOSÉ ALVES, S/N, 000, FLAMENGO	1	2	-22,9060044	-42,8037410	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
138	2022	RUA MÁRIO PEDRO DA SILVA, LOTE 17, QUADRA 0, FLAMENGO	1	2	-22,9059166	-42,8059850	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
139	2022	RUA DO FAROL, LOTE 15, QUADRA L1, PONTA NEGRA	1	2	-22,9550754	-42,6933718	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
140	2022	RUA DA SACRISTIA, 55, ÚLTIMA CASA DA RUA., PONTA NEGRA (PONTA NEGRA)	1	2	-22,9509505	-42,6838114	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
141	2022	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS JOBIM, LOTE 2, QUADRA 3, SACRISTIA	1	2	-22,9491590	-42,6861700	2°	PONTA NEGRA	MUITO ALTO
142	2022	RUA 71 LOTE 08 QUADRA 106, S/N, S/COMPLEMENTO, BAMBUÍ	1	2	-22,9365773	-42,7561678	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
143	2022	RUA 48 LOTE 27 QUADRA 63, S/N, S/COMPLEMENTO, BAMBUÍ	1	2	-22,9361438	-42,7559379	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
144	2022	RUA 34, S/N, SEM JACAROÁ	0	0	-22,9368710	-42,7980110	1°	JACAROÁ	MUITO ALTO
145	2022	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 31, S/N, -, CONDADO DE MARICÁ	0	0	-22,9285093	-42,8903419	1°	CONDADO	MUITO ALTO

146	2022	RUA BEIRA RIO, S/N, CASA:05	0	0	-22,9109132	-42,8183372	1°	CENTRO	MUITO ALTO
147	2022	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA 2400 CASA 05 CONDOMÍNIO, CASA 5, CONDOMÍNIO, FLAMENGO	0	0	-22,9043333	-42,8013576	1°	FLAMENGO	MUITO ALTO
148	2022	RUA 82, S/N, QD: 125, LOTE 15, BAMBUÍ	1	0	-22,9412930	-42,7521580	2°	BAMBUÍ	MUITO ALTO
149	2021	ORLA LAGUNAR DE JACAROÁ	Estrada	Estrada	-22,9377290	-42,7943210	2°	JACAROÁ	MUITO ALTO
150	2021	ROD. AMARAL PEIXOTO, PRÓX. À FONTE D'ÁGUA E AO CANIL CARUZO	Estrada	Estrada	-22,9025320	-42,7496930	2°	MANOEL RIBEIRO	MUITO ALTO
151	2021	AV. AMARAL PEIXOTO - ALTURA DA SERRA-ESTRADA - MARICÁ, SENTIDO SAQUAREMA (RUA DAS FAZENDAS - LOCAL COM MUITAS MANGUEIRAS)	Estrada	Estrada	-22,9059070	-42,7008430	2°	VALE DA FIGUEIRA	MUITO ALTO
152	2021	KM 13 - RODOVIA AMARAL PEIXOTO (RJ 106). NA CURVA APÓS O QUEIJÃO.	Estrada	Estrada	-22,9328775	-42,9210637	4°	CAJUEIROS	MUITO ALTO
153	2021	AVENIDA AMARAL PEIXOTO (PRÓX. AO KM 45), VALE DA FIGUEIRA	Área de lazer	Área de lazer	-22,9041850	-42,6896550	2°	VALE DA FGUEIRA	MUITO ALTO
154	2021	ESTRADA DA GAMBOA 1 (ESTR. MARIA OLYMPIA ALCÂNTARA, 21 - CAJU)	2 + estrada	8 + estrada	-22,9284300	-42,7850830	2°	CAJU	MUITO ALTO
155	2021	ESTRADA DA GAMBOA 1 (ESTR. MARIA OLYMPIA ALCÂNTARA, 21 - CAJU)	2 + estrada	8 + estrada	-22,9284300	-42,7850830	2°	CAJU	MUITO ALTO
156	2021	EST. DA GAMBOA L.22 Q.54	1 + estrada	4 + estrada	-22,9345970	-42,7808830	2°	BARRA DE MARICÁ	MUITO ALTO
157	2021	RUA ZERO L.16 Q.03 (ANTIGA RUA NILZA SANTOS DE OLIVEIRA)	7 + 1 pousada	28 + pousada	-22,9375830	-42,8080060	2°	JACAROÁ	MUITO ALTO
158	2021	MIRANTE DE ITAIPUAÇU – RJ 102	5 + estrada	20 + estrada	-22,9629610	-43,0213910	4°	ITAIPUAÇU	MUITO ALTO
159	2021	ENTRE A RUA DOS QUINTANILHAS E RUA DAS GAIVOTAS (ATRÁS DA DEFESA CIVIL)	22	88	-22,9076730	-42,8149600	2°	ITAPEBA	ALTO
160	2021	AV. CARLOS MARIGHELLA, Q. 08 L. 28	7	28	-22,9379490	-42,9566620	4°	ITAIPUAÇU	ALTO
161	2021	RUA ARLETE DE ALCANTARA MELO, Nº 681	6	24	-22,9091130	-42,8049890	2°	FLAMENGO	ALTO
162	2021	MORRO DO AMOR (QUADRA 40)	5	20	-22,9281960	-42,8233010	2°	CENTRO	ALTO
163	2021	RJ-118	4	16	-22,9451470	-42,6866550	2°	PONTA NEGRA	ALTO
164	2021	AV. JOSÉ FRANCISCO RANGEL E SOUZA LT. 02, QD. 55.	4	16	-22,9313480	-42,8259870	2°	ARAÇATIBA	ALTO
165	2021	RUA 124, QD.189, Nº11	4	16	-22,9341270	-42,7547110	2°	BAMBUÍ	ALTO
166	2021	RUA 48, LT.01, QD. 84	4	16	-22,9383940	-42,7453760	2°	BAMBUÍ	ALTO
167	2021	AV. ANTÔNIO CARLOS JOBIM (ANTIGA ESTRADA DE JACONÉ) LOTE 13	4	16	-22,9527380	-42,6925190	2°	PONTA NEGRA	ALTO
168	2021	RUA HERÓDITES DA COSTA 07, EM FRENTE AO Nº10 (RUA EM FRENTE À ESCOLA LUIZ COSTA)	4	16	-22,8971690	-42,9413910	3°	SPAR	ALTO
169	2021	RUA 3, LOTE 8, QUADRA 38	3	12	-22,9311230	-42,8238510	2°	ARAÇATIBA	ALTO
170	2021	RUA PARALELA À ESTRADA ANTÔNIO CALLADO	3	12	-22,9308530	-42,7454280	2°	BAMBUÍ	ALTO
171	2021	AV. DO CONTORNO	3 + prédio abandonado	12	-22,9481330	-42,7457200	2°	BAMBUÍ	ALTO
172	2021	ESTRADA DO ESPRAIADO N° 66	3	12	-22,8799110	-42,6999660	2°	ESPRAIADO	ALTO
173	2021	RUA SACRISTIA	3	12	-22,9508990	-42,6840620	2°	PONTA NEGRA	ALTO
174	2021	EST. CASSOROTIBA, CASA 41B. AO LADO DA CAPELA SÃO JOÃO BATISTA	3	12	-22,8981430	-42,9420900	3°	SPAR	ALTO
175	2021	ESTRADA DO CAJU - AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO	3	12	-22,9266610	-42,8072810	2°	CAJU	ALTO
176	2021	RUA PREF. JOAQUIM MENDES. REFERÊNCIA: BUTECO DA AMIZADE	1 + 1 depósito + 1 bar + 1 loja	10	-22,9323890	-42,8143810	2°	ARAÇATIBA (BAIRRO DA AMIZADE)	ALTO
177	2021	RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES, LT. 14, QD. 26	2	8	-22,9405160	-42,7425050	2°	ARAÇATIBA (BAIRRO DA AMIZADE)	ALTO
178	2021	RUA 80, QD.124 LT.01	2	8	-22,9561880	-42,6889730	2°	BOQUEIRÃO	ALTO
179	2021	RUA 14, LOTE 2, QD 81	2	8	-22,9449630	-42,7887040	2°	BAMBUÍ	ALTO
180	2021	ESTRADA GAMBOA, LOTE 81 - 83 (EM FRENTE A UM BAR)	2	8	-22,9450150	-42,7886790	2°	CAJU	ALTO
181	2021	AV. 01, LT.91	2	8	-22,9452330	-42,7881430	2°	BARRA DE MARICÁ	ALTO
182	2021	RUA BARÃO DE MACAÚBA, 437 A	2	8	-22,9653070	-43,0092960	4°	RECANTO DE ITAIPUAÇU	ALTO
183	2021	RUA OUVIDIO SOUZA, LOTE 27, QUADRA 5	3	7	-22,9342390	-42,8083290	2°	JACAROÁ	ALTO

184	2021	RUA 30, LT.11, QD.56	1	6	-22,9325480	-42,8276270	2°	ARAÇATIBA	ALTO
185	2021	AV. IVAN MUNDIN, LT 31, QD 125	1 + Avenida	4	-22,9386980	-42,8297120	2°	ARAÇATIBA	ALTO
186	2021	RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES, QUADRA 23A NO LOTEAMENTO BALNEÁRIO BELA VISTA	1	4	-22,9326900	-42,8090550	2°	JACAROÁ	ALTO
187	2021	RUA CATETÉ - QD. 69, 68 E 45; LOTEAMENTO BALNEÁRIO LAGOMAR	1	4	-22,9314400	-42,7983330	2°	JACAROÁ	ALTO
188	2021	AVENIDA 1, LOTE 10, QUADRA 15. LOTEAMENTO ESTÂNCIA	1	4	-22,8846870	-42,8225140	2°	CAXITO	ALTO
189	2021	RUA CUENAMI QD.42, LT.01 (INÍCIO DA R DAS ESMERALDAS)	1	4	-22,9386160	-42,9764930	2°	ITAOCAIA	ALTO
190	2021	RUA SALATIEL ANTÔNIO DA SILVA	1	4	-22,9274550	-42,8059320	2°	FLAMENGO	ALTO
191	2021	RUA 119. EM FRENTE AO LT.02, QD.191	1	4	-22,9384760	-42,7566130	2°	BAMBUÍ	ALTO
192	2021	RUA PARALELA À ESTRADA ANTÔNIO CALLADO	1	4	-22,9316670	-42,7455560	2°	BAMBUÍ	ALTO
193	2021	RUA 72 QUADRA 58 LOTE 05, 00, 000, JACAROÁ	1	4	-22,9560290	-42,7667110	1°	JACAROÁ	ALTO
194	2021	RUA PREFEITO JOAQUIM MENDES, 367, RESIDÊNCIA, BAIRRO DA AMIZADE	1	4	-22,9345690	-42,8120256	1°	ARAÇATIBA (BAIRRO DA AMIZADE)	ALTO
195	2021	RUA DEOCLESIANO DAMASCENO FRANÇA, LOTE 80, QUADRA C, PIQUETE - CAMBURI	1	4	-22,9145905	-42,8172502	1°	CENTRO	ALTO
196	2021	RUA DAS ANDORINHAS CASA 01 Á 03 QD J, 000, 0000, JARDIM COLINAS	1	4	-22,9092252	-42,8057301	1°	FLAMENGO	ALTO
197	2021	RUA DAS ANDORINHAS, , QUADRA (J), LOTE A104, S/C, FLAMENGO (SUBBAIRRO: JARDIM VERA CRUZ	1	4	-22,9092252	-42,8057301	1°	FLAMENGO	ALTO
198	2021	RUA DAS ANDORINHAS, LOTE04, QUADRA J, FLAMENGO	1	4	-22,9084284	-42,8057108	1°	FLAMENGO	ALTO
199	2021	RUA DOS ROUXINÓIS, 28, LT:28 QUADRA: H, COLINAS	1	4	-22,9075337	-42,8082739	1°	FLAMENGO	ALTO
200	2021	RUA DO SANHAÇO, S/N, LOTE:01, QUADRA:A Nº 45, COLINAS - FLAMENGO	1	4	-22,9063372	-42,8039609	1°	FLAMENGO	ALTO
201	2021	MÁRIO PEDRO DA SILVA, LOTE: 18, Q: K, S/N	1	4	-22,9049851	-42,8051052	1°	FLAMENGO	ALTO
202	2021	RUA MÁRIO PEDRO DA SILVA, 18, CASA, FLAMENGO	1	4	-22,9049504	-42,8050854	1°	FLAMENGO	ALTO
203	2021	EMIRENE SILVA BITTENCOURT LOTE 13/14, S/N, CASA, ITAPEBA	1	4	-22,9046540	-42,8331774	1°	ITAPEBA	ALTO
204	2021	ESTRADA DO ESPRAIADO, 0000, CACHOEIRA, ESPRAIADO	1	4	-22,8698540	-42,6899423	1°	ESPRAIADO	ALTO
205	2021	RUA DIAMANTINA, SN, QD 1 LT17B, PONTA NEGRA	1	4	-22,9609197	-42,6920601	2°	PONTA NEGRA	ALTO
206	2021	RUA, 48, LOTE:09, QUADRA: 63	1	4	-22,9572531	-42,7933642	2°	BAMBUÍ	ALTO
207	2021	RUA, 48, LOTE:09, QUADRA: 63, BAMBUÍ - JARDIM BALNEÁRIO	1	4	-22,9572531	-42,7933642	2°	BAMBUÍ	ALTO
208	2021	AVENIDA BRAULINO VENÂNCIO DA COSTA LOTE 10 QUADRA 167, S/N, S/COMPLEMENTO, BAMBUÍ	1	4	-22,9562558	-42,7551975	2°	BAMBUÍ	ALTO
209	2021	AV. ANTÔNIO CARLOS JOBIM LOTE 07 QUADRA A, CASA 03, CEP 24923005, PONTA NEGRA	1	4	-22,9535496	-42,6946039	2°	PONTA NEGRA	ALTO
210	2021	RUA ANTÔNIO CALADO LOTE 22 QUADRA 109	1	4	-22,9531881	-42,7554426	2°	BAMBUÍ	ALTO
211	2021	RUA 106 LT 23 QD151, S/N, CASA, BALNEÁRIO BAMBUÍ (PONTA NEGRA)	1	4	-22,9368455	-42,7555720	2°	BAMBUÍ	ALTO
212	2021	RUA 71	1	4	-22,9335950	-42,7450043	2°	BAMBUÍ	ALTO
213	2021	RUA JACONÉ	1	4	-22,9516690	-42,6876520	2°	PONTA NEGRA	ALTO
214	2021	TRAVESSA DA RUA MINAS GERAIS, LT 25	1	3	-22,9549170	-42,6905640	2°	PONTA NEGRA	ALTO
215	2021	RUA 88 LT 57 QD 94, S/N, 0000, JARDIM INTERLAGOS	1	2	-22,9487881	-42,7861503	1°	JARDIM INTERLAGOS	ALTO
216	2021	RUA JOAQUIM MENDES, 38, APARTAMENTO 103, CENTRO	1	2	-22,9288924	-42,8140340	1°	CENTRO	ALTO
217	2021	RUA JOÃO DE BARRO LT 1505 QD 51 CASA 3, 00, 000, PARQUE ENANCI	1	2	-22,9237643	-42,8503847	1°	PARQUE NANCI	ALTO
218	2021	AVENIDA MARQUÊS DE MARICA, LOTE 29, QUADRA 11, MARQUÊS	1	2	-22,9077350	-42,7932120	1°	MARQUÊS DE MARICÁ	ALTO
219	2021	RUA 31, S/N, QD 96	1	2	-22,9399690	-42,7448040	2°	BAMBUÍ	ALTO
220	2021	RUA DA SACRISTIA, S/N, SEM JACONÉ	0	0	-22,9516420	-42,6820390	2°	JACONÉ	ALTO

221	2021	AVENIDA B, S/N, NÃO POSSUI, JARDIM BALNEÁRIO BAMBUÍ	0	0	-22,9342660	-42,7548950	2°	BAMBUÍ	ALTO
222	2021	RUA 16 LT34 QD 183, S/N, CASA, BALNEÁRIO BAMBUÍ (PONTA NEGRA)	0	0	-22,9342000	-42,7545910	2°	BAMBUÍ	ALTO
223	2021	EST. DA GAMBOA L.74 E 75	Estrada	Estrada	-22,9328180	-42,7799740	2°	BARRA DE MARICÁ	ALTO
224	2021	EST. DA GAMBOA (NA CURVA)	Estrada	Estrada	-22,9451010	-42,7912090	2°	CAJU	ALTO
225	2021	EST. DA GAMBOA. Q.01 L.31	Estrada	Estrada	-22,9409040	-42,7841810	2°	CAJU	ALTO
226	2021	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, ENTRADA PARA A RUA 1	Estrada	Estrada	-22,9025580	-42,7165750	2°	VALE DA FIGUEIRA	ALTO
227	2021	SERRA DO MATO GROSSO (PONTO SITUADO EM UMA CURVA), PENÚLTIMO PONTO SENTIDO SAQUAREMA - RODOVIA AMARAL PEIXOTO	Estrada	Estrada	-22,9040320	-42,6893120	2°	VALE DA FIGUEIRA	ALTO
228	2021	RUA SÃO MARCOS	Estrada	Estrada	-22,9571080	-42,6848040	2°	PONTA NEGRA	ALTO
229	2021	ANTIGA ESTRADA DE BAMBUÍ. ATUAL REGINALDO ZEIDAM, QD.178, LT.06	2 + 1 Igreja + 1 loja	8 + 1 Igreja + 1 loja	-22,9364350	-42,7490920	2°	BAMBUÍ	ALTO
230	2021	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 12 (DIVISA DE MARICÁ E SG)	1 + estrada	4 + estrada	-22,9003190	-42,9516430	3°	INOÃ	ALTO
231	2021	R. PROF. MUNDIM	1 + 1 Igreja	4 + 1 Igreja	-22,9274020	-42,8204080	2°	ARAÇATIBA	ALTO
232	2021	ESTRADA DE CASSOROTIBA. CAPELA SÃO JOÃO BATISTA	1 Igreja	1 Igreja	-22,8980330	-42,9417460	3°	SPAR	ALTO

Foram identificados oito pontos vistoriados na orla de Maricá, relacionados ao avanço da erosão costeira nos bairros de Cordeirinho, Barra de Maricá e Ponta Negra (MA-132, MA-134, MA-143, MA-166, MA-164, MA-165, MA-159 e MA-160).

Tabela 1 - Pontos associados ao avanço do processo de erosão costeira

M A P A 2020	ENDEREÇO	X (UTM)	Y (UTM)	Distrito	BAIRRO	Nº DE MORADIAS	Nº DE PESSOAS	CLASSIFICAÇÃO RISCO 2020 INALTERADO
MA-166	Rua 137, Quadra 199, Lote 01 (casa 01, 02 e 03), e Rua 137, Quadra 197, Lote 04 (casa 01, casa 02, casa 03 e casa 04).	733318	7459597	2º	Ponta Negra	7 + Orla	28 + orla	Erosão costeira
MA-134	RUA CENTO E QUARENTA E OITO, LT 5 QD 211.	734697	7459572	2º	Ponta Negra	3 + Orla	12 + orla	Erosão costeira
MA-143	RUA VERA CUNHA (ANTIGA RUA: 94).	730470	7459397	2º	Cordeirinho	2 + Orla	8 + orla	Erosão costeira
MA-164	Praia de Cordeirinho, entre as ruas 64 e 65.	728428	7459278	2º	Cordeirinho	2 + Orla	8 + orla	Erosão costeira
MA-165	Rua 138, Quadra 201, Lote 01.	733409	7459599	2º	Ponta Negra	1 + Orla	4 + Orla	Erosão costeira
MA-159	AVENIDA LITORÂNEA (ENTRE AS RUAS ONZE E DOZE).	723935	7459122	1º	Barra de Maricá	Orla	Orla	Erosão costeira
MA-160	AVENIDA LITORÂNEA (ENTRE AS RUAS TRÊS E QUATRO).	723178	7459088	1º	Barra de Maricá	Orla	Orla	Erosão costeira
MA-132	AVENIDA LITORÂNEA (ENTRE AS RUAS NOVE E DEZ).	723731	7459109	1º	Barra de Maricá	Orla	Orla	Erosão costeira

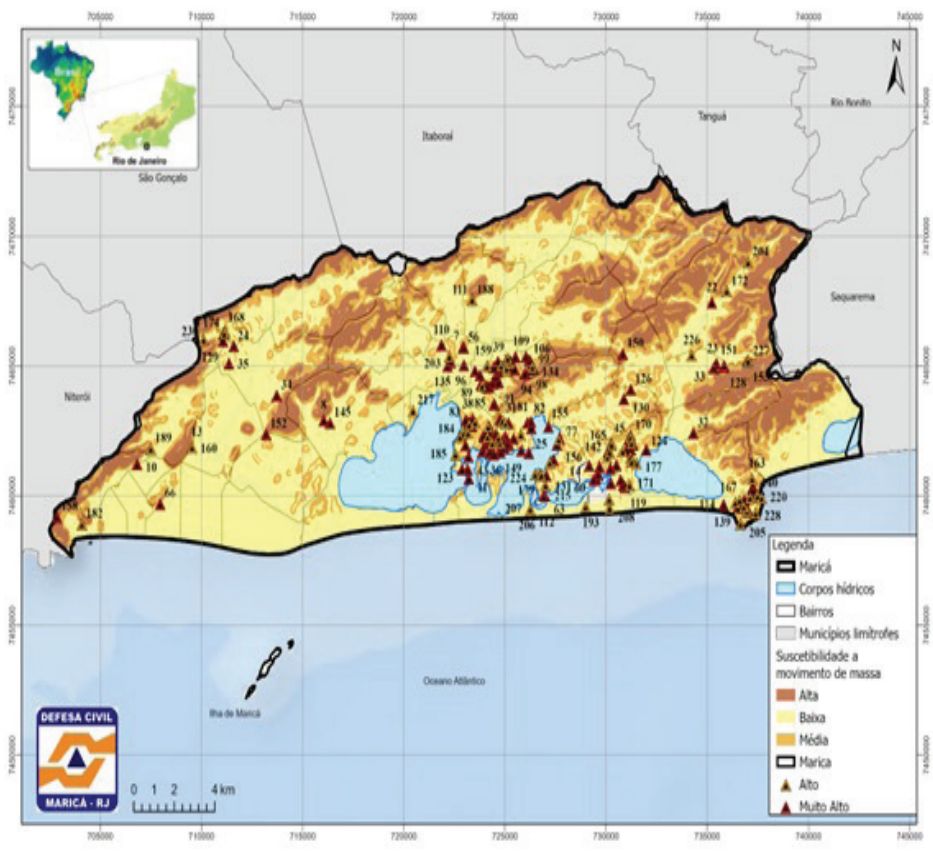

Figura 1 – Mapa de pontos de risco à movimentação gravitacional de massa do município de Maricá.

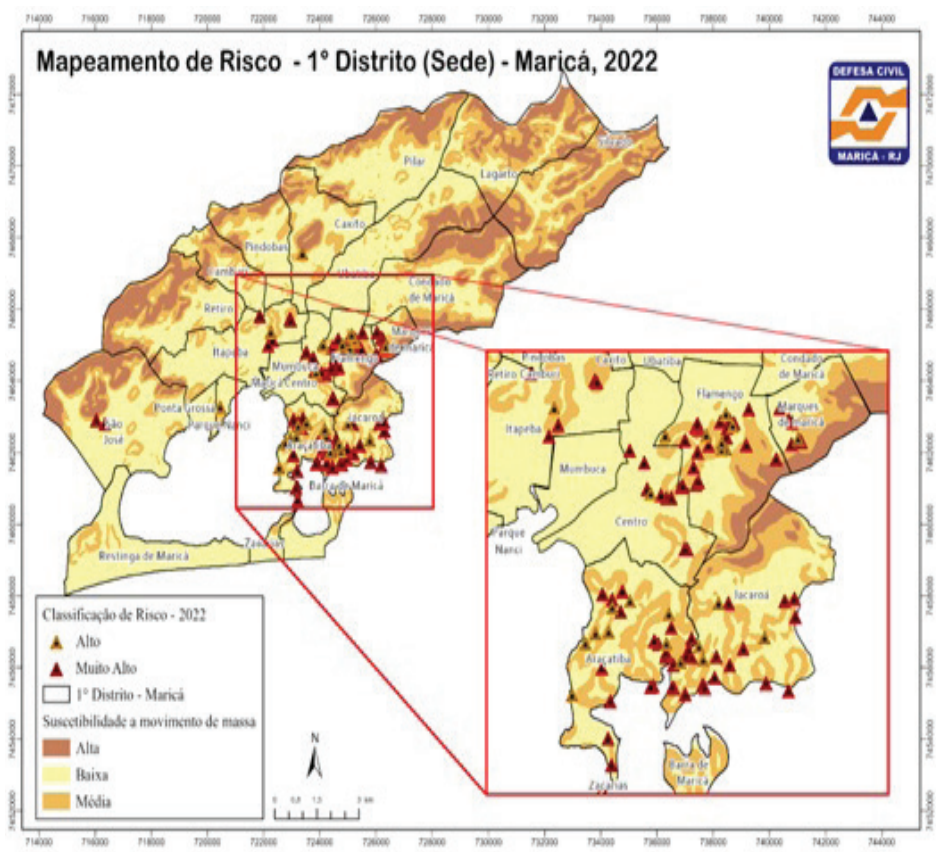

Figura 2 – Mapa de pontos de risco à movimentação gravitacional de massa do distrito sede - Maricá.

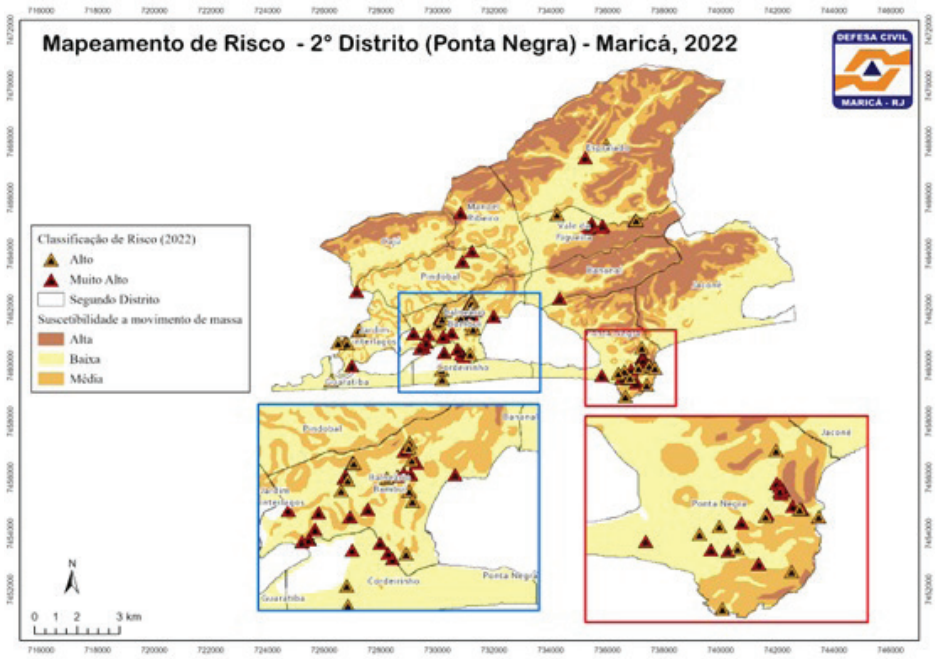

Figura 3 – Mapa de pontos de risco à movimentação gravitacional de massa do segundo distrito (Ponta Negra) - Maricá

Tabela 2 - Distribuição dos pontos de risco a movimentação de massa por distrito

Distrito	R4	R3	R2	R1	Erosão Costeira	Total
Centro (1º)	89	34	19	3	3	148
Ponta Negra (2º)	59	34	20	4	5	122
Inoã (3º)	4	4	1	3	0	12
Itaipuaçu (4º)	6	2	1	1	0	10
Total	158	74	41	11	8	292

Gráfico 1 - Distribuição dos pontos de risco a movimentação de massa por distrito.

De acordo com o mapeamento realizado, os distritos com as maiores quantidades de pontos de risco são o 1º Distrito – Centro e 2º Distrito – Ponta Negra (Tabela 4).

O 1º Distrito tem a maior quantidade de pontos de risco, assim como a maioria dos pontos de risco muito alto (R4) e alto (R3) (Gráfico 1). Nesses casos, o risco em questão é de deslizamento de solo, extremamente relacionado ao fato de a ocupação populacional estar se desenvolvendo próxima a regiões que apresentam encostas com maior declividade e ao corte irregular dos taludes, sem que haja a correta preparação prévia de contenção e engenharia.

No 3º Distrito – Inoã e 4º Distrito – Itaipuaçu, há menos pontos de risco de deslizamento. Isso se deve ao fato de esses distritos estarem situados numa região mais aplainada no município, entretanto, são caracterizados pela presença dos maciços rochosos de Inoã, Itaocaia e Itaipuaçu – potenciais geradores de riscos aos movimentos gravitacionais de queda e rolamento de blocos.

No 2º Distrito - Ponta Negra, de acordo com o observado durante o mapeamento, as localidades de Ponta Negra e Bambuí representam o cenário mais grave para o desenvolvimento de novas áreas de risco à movimentação gravitacional de massa. O crescente aumento populacional nessas áreas tem gerado uma ocupação desordenada e o aumento significativo das áreas de risco na região, uma vez que estão acompanhados de uma intensa retirada da vegetação original das encostas, de cortes de taludes com 90° de inclinação, da ausência de sistemas de drenagens e da colocação de novas residências a poucos metros de distância do talude de corte. Estas ações antrópicas levam ao aumento considerável das ocorrências de deslizamento de massa.

Assim, conclui-se que, para o município de Maricá, caracteristicamente, o deslizamento de terra é o movimento gravitacional de massa mais incidente, principalmente devido aos cortes realizados em encostas e taludes sem uma análise técnica e regulamentação adequada, possivelmente, decorrente da falta de conscientização da população e do controle prévio. Desta forma, devido ao alto crescimento populacional observado, as ações preventivas integradas com as demais secretarias e órgãos competentes se faz necessário, devendo ser estabelecidas para prevenir/mitigar o crescente número de locais de risco no município. A fim de evitar novas ocorrências, situações adversas e/ou catástrofes que levem a perdas humanas e materiais ao município, assim como recomendamos a oficialização e/ou melhora dos instrumentos de planejamento urbano e fiscalização da cidade, a exemplo da inclusão em Plano Diretor Municipal.

3.2.5 - FATORES CONTRIBUINTES

O Município de Maricá, na última década, vem sofrendo uma intensa expansão urbana, sem um planejamento adequado do uso do solo. A ocupação desordenada nas áreas de encosta da Cidade, com construções de edificações sem acompanhamento técnico especializado, associada à falta de percepção de risco da população e a condição social existente são realidades que potencializam o grau de risco em relação aos eventos de movimentos gravitacionais de massa, inundações e alagamentos. Comumente, são observados cortes nos taludes/encostas, desmatamentos, implantação irregular de instalações hidro-sanitárias, despejo de esgoto em fossas ou sumidouros, falta de canalização da água servida, despejo inadequado do lixo, além das áreas de cultivo.

Evolução e possibilidade de monitoramento e alerta

A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEPDEC), através da Equipe de Meteorologia, fará o monitoramento para emissão do ALERTA Meteorológico, conforme protocolo descrito a seguir.

3.2.5.1 – PROTOCOLO DO MONITORAMENTO METEOROLÓGICO

A Equipe de Meteorologia da SEPDEC disponibilizará a previsão de tempo, através do Boletim Meteorológico, e, sendo necessário, fará a emissão de avisos meteorológicos em caso de precipitações acima de 25mm/h e/ou de 60mm/24h. Os avisos serão emitidos na forma de dois tipos de comunicação: SMS, para a população cadastrada pelo número 40199 e de INFORMES METEOROLÓGICOS, enviados aos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na gestão do risco e no gerenciamento de desastres relacionados aos eventos naturais.

No Boletim Meteorológico será informada a situação sinótica do dia e a previsão para as próximas 24 horas e tendência até 48 horas. Às sextas-feiras, a previsão deverá ser feita para as próximas 24 horas e estendida para 72 horas, de forma a cobrir o fim de semana e a manhã de segunda-feira até 12h. Durante o final de semana, sábado e domingo, serão emitidos Boletins Complementares, confirmando ou alterando a previsão publicada na sexta-feira. Ressalta-se que o serviço meteorológico estará atento às mudanças súbitas nas condições do tempo. O Boletim Meteorológico estará disponível diariamente no site oficial da Prefeitura de Maricá e nas mídias sociais da SEPDEC.

Em casos de precipitações que possam vir a ocasionar riscos, a Equipe de Meteorologia de plantão deverá entrar em contato, via telefonema, com o Coordenador Técnico de Proteção e Defesa Civil, que ficará atento às seguintes informações a serem repassadas ao Secretário de Proteção e Defesa Civil: níveis de aviso (Tabela 1) e padrão evolutivo do fenômeno (3.2.2.1), descritos acima. .

3.2.5.2 MONITORAMENTO GEOLÓGICO

As ações geológicas e geotécnicas preventivas são apresentadas no mapa de risco geológico gerado durante o ano através de vistorias e mapeamentos de campo. Porém ainda não há a possibilidade de criação de limiares de precipitação que possam ser associados à deflagração de movimentos de massa tanto pontuais quanto generalizadas, devido à ausência de dados históricos contínuos de pluviosidade no município. Sendo assim, a equipe de especialistas atua na avaliação da resposta. Ou seja, após a solicitação e aviso de deslizamentos.

Em um primeiro momento, as observações serão realizadas por agentes de defesa civil, em locais mais vulneráveis a movimentos gravitacionais de massa, seguindo uma classificação de riscos, pré-definida pelo setor de geologia / geotecnia.

Nas vistorias deverão levar em consideração as seguintes evidências de movimentação gravitacional de solo:

- Trincas na moradia;
- Trincas no terreno;
- Degraus de abatimento no terreno;
- Árvores, postes, muros inclinados;
- Cicatriz de escorregamento;
- Muros/paredes “embarrigados”;
- Solapamento de margens;
- Fraturas no maciço.

3.2.5.3- MONITORAMENTO HIDROLÓGICO

Cenário de risco hidrológico

De acordo com a CEDAE (2013), o rio Ubatiba é um dos mais importantes para o sistema lagunar, pois, apesar de possuir uma vazão relativamente baixa, é utilizado como manancial de abastecimento para diversos bairros, incluindo a região do centro de Maricá. A

Tabela 3 relaciona os rios que contribuem ao complexo lagunar de Maricá.

Tabela 3 - Rios e córregos do município de Maricá.

1º Distrito - Centro	2º Distrito - Ponta Negra	3º Distrito – Inoã
Rio Ubatiba	Rio Grande de Jaconé	Rio do Vigário
Rio Ludgero	Córrego de Jaconé	Rio da Flora
Rio Mumbuca	Córregos do Éden	Rio Taquaral
Canal da Avenida	Córrego da Ponta Negra	Rio Inoã
Canal do Aeroporto	Córrego Nilo Peçanha	Rio do Bosque Fundo
Rio Pilar	Córrego Paracatu	Rio da Preguiça
Rio Fundo	Canal de Ponta Negra	Córrego do Padre de Inoã
Rio Sapucaia	Rio Caranguejo	4º Distrito – Itaipuaçu
Rio Silvado	Rio Doce	Rio Taquaral
Rio Caboclo	Córrego Pedregulho	Rio Inoã
Rio Itapeteiú	Córrego das Águias	Rio Bambu
Córrego Riachinho	Córrego do Engenho Novo	Canal de São Bento
Córrego Lagomar	Córrego das Conchas	Canal da Costa
Rio Buris	Rio Paolera	Córrego da Pedra
Rio Camburi	Córrego do Engenho Velho	Rio dos Cajueiros
Rio Retiro	Rio Bananal	Córrego da Lagoa Brava
Rio Itapeba	Córrego Bambuí	Córrego das Piabas
Rio e Canal do Buriche	Córrego do Padre	Rio Itaocaia
Rio Imbassaí		Córrego do Céu
Rio Madruga		Córrego da Tiririca 1
Canal de São Bento ou Canal do Brejo da Costa		Córrego da Tiririca 2
Rio do Caju		
Córrego da Serra		
Córrego do Padre Guedes		

De acordo com o CENSO 2010, um total de 85,20% dos domicílios particulares não possui estruturas de microdrenagem, como bueiro e boca de lobo, por exemplo, em suas proximidades, o que corrobora com o alto índice de alagamentos observados no município, frente aos outros eventos adversos hidrológicos. Contudo, cabe ressaltar que há vários aspectos que podem contribuir para a ocorrência de alagamentos, como, por exemplo, a topografia, clima, uso e ocupação do solo, entre outros.

Os dados de uso e cobertura do solo no município de Maricá, referente ao ano de 2018, foram obtidos junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por meio do site da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) . Os tipos de uso e cobertura do solo de Maricá e sua inserção espacial no município podem ser observados na Figura 4. Na Tabela 4 é possível observar a mensuração das áreas referentes a cada um dos usos do solo. Observa-se que aproximadamente 23% da área do município é considerada urbanizada.

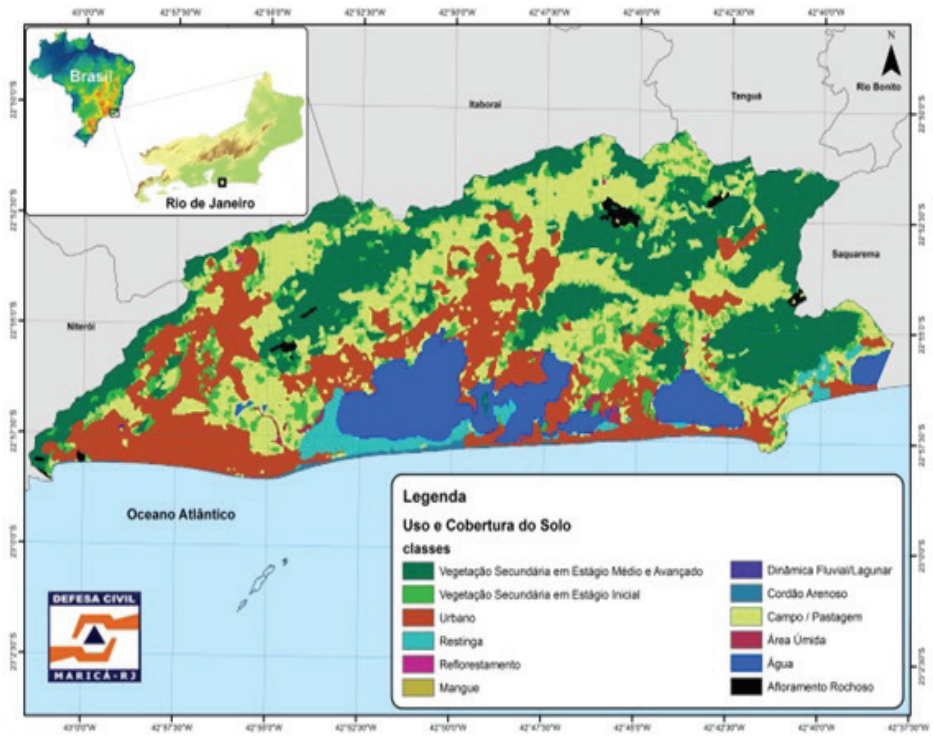

Figura 4- Uso e ocupação do solo no município de Maricá, 2018.
Fonte: https://visualizador.inde.gov.br/, acessado em dezembro de 2022.

Tabela 4- Uso e ocupação do solo no município de Maricá.
Fonte: https://visualizador.inde.gov.br/, acessado em setembro de 2020.

Classes	Área (km2)	Área (%)
Reflorestamento	0.10	0.03%
Água	35.18	9.70%
Vegetação Secundária em Estágio Inicial	28.60	7.89%
Vegetação Secundária em Estágio Médio e Avançado	98.73	27.23%
Campo / Pastagem	99.15	27.34%
Afloramento Rochoso	2.60	0.72%
Mangue	0.20	0.06%
Urbano	83.17	22.94%
Restinga	9.15	2.52%
Cordão Arenoso	2.33	0.64%
Área Úmida	2.21	0.61%
Dinâmica Fluvial / Lagunar	1.19	0.33%
Total	362.60	100%

O mapeamento do tipo de solo inserido no município de Maricá foi realizado a partir de dados coletados junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio do site da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) . A Figura 5 ilustra os tipos de solo mapeados em Maricá, bem como a sua localização. A Tabela 5 demonstra as áreas de cada tipo de solo inseridas no município de Maricá.

Tabela 5- Tipo de solo de Maricá.
Fonte: https://visualizador.inde.gov.br/, acessado em dezembro de 2022.

Tipo de Solo	Área (km2)	Área (%)
Argissolo	256.81	70.82%
Gleissolo	61.18	16.87%
Espodossolo	9.41	2.59%
Espelho d´água	35.20	9.71%
Total	362.60	100.00%

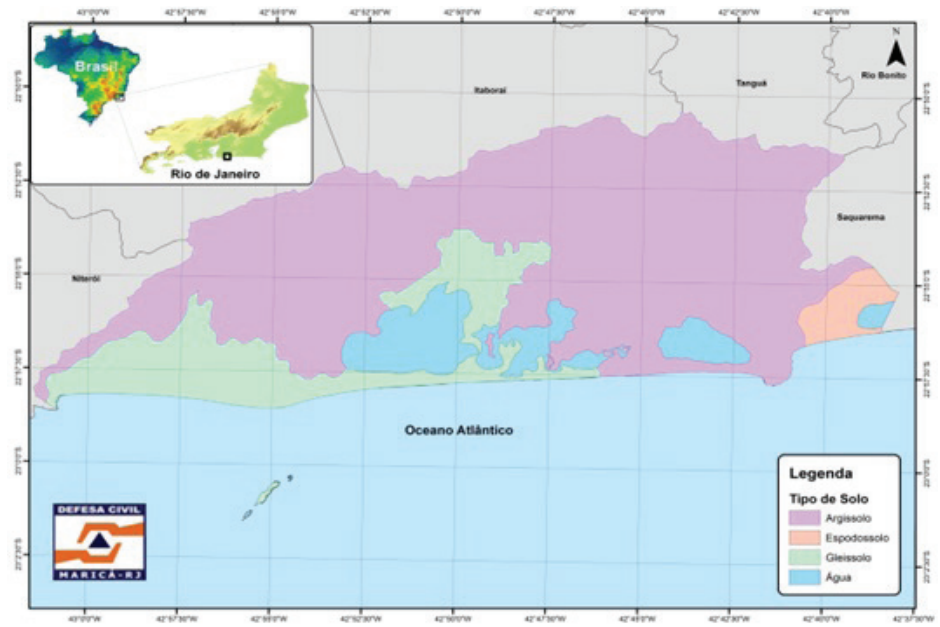

Figura 5 - Tipo de Solo no município de Maricá.
Fonte: https://visualizador.inde.gov.br/, acessado em dezembro de 2022.

A partir de levantamentos de campo, realizados no período compreendido entre janeiro de 2018 e 30 de junho de 2022, foi observado um total de 223 ocorrências, entre as quais 32 entre os anos de 2018 e 2020, 58 entre os anos de 2020 e 2022 e 133 no ano de 2022, conforme pode ser observado na Figura 7.

Chama muito a atenção o aumento do número de ocorrências no ano de 2022, que supera esses dois últimos biênios em mais que o seu dobro em ocorrências. Esse aumento é reflexo do evento hidro meteorológico extremo que assolou o município entre os dias 31 de março a 2 de abril de 2022, com volumes totais acumulados de 24 horas superiores a 200 milímetros.

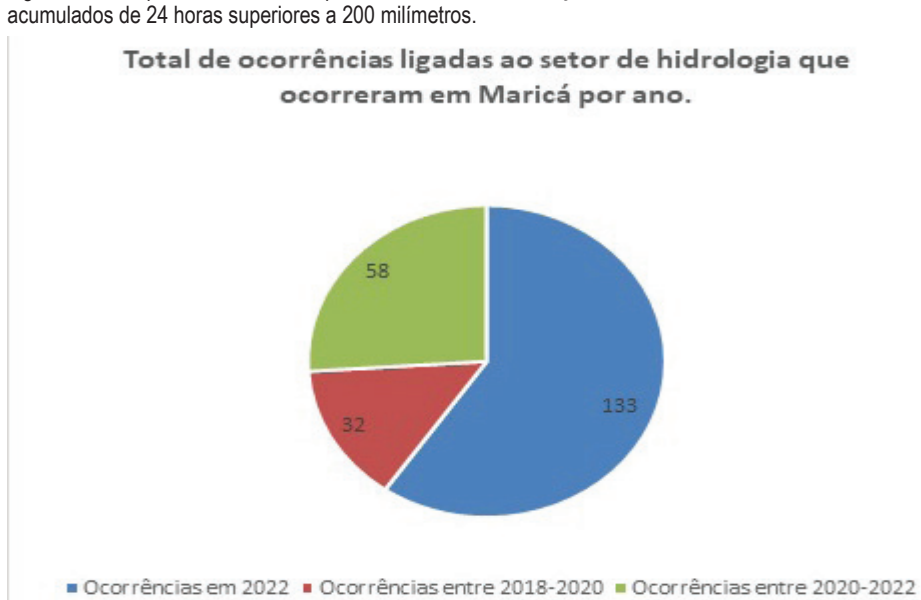

Figura 6 - Ocorrências ligadas ao setor de hidrologia que ocorreram em Maricá entre 2018 e 2022.

A Figura 7 elenca os bairros mais afetados, em ordem decrescente, em relação ao número de ocorrências registradas pela SEPDEC entre os anos de 2018 e 2022, sendo os cinco mais atingidos: Centro, Itapeba, Mumbuca, Ponta Negra e Flamengo

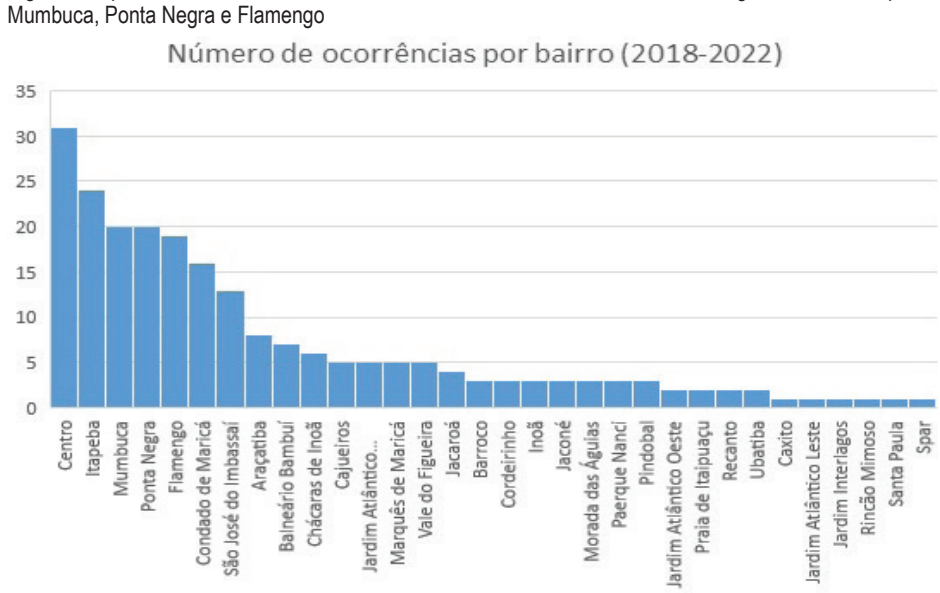

Figura 7 - Número de ocorrências por bairro. Fonte: SEPDEC (2022).

Como mostrado na figura 8 as áreas mais susceptíveis à inundação são as áreas mais planas do munícipio e as áreas próximas aos corpos hídricos. O 1° Distrito – Centro, especificamente os bairros Mumbuca e Centro, enfrenta problemas de cunho hidrológico nas áreas adjacentes aos corpos hídricos, além de ser caracterizado por um relevo plano, corroborando com a classificação de alta susceptibilidade à inundação no mapa desenvolvido pela CPRM. As áreas com alta declividade, como a Serra do Silvado e Serra do Macaco, não foram classificadas como suscetíveis à inundação, como já era esperado.

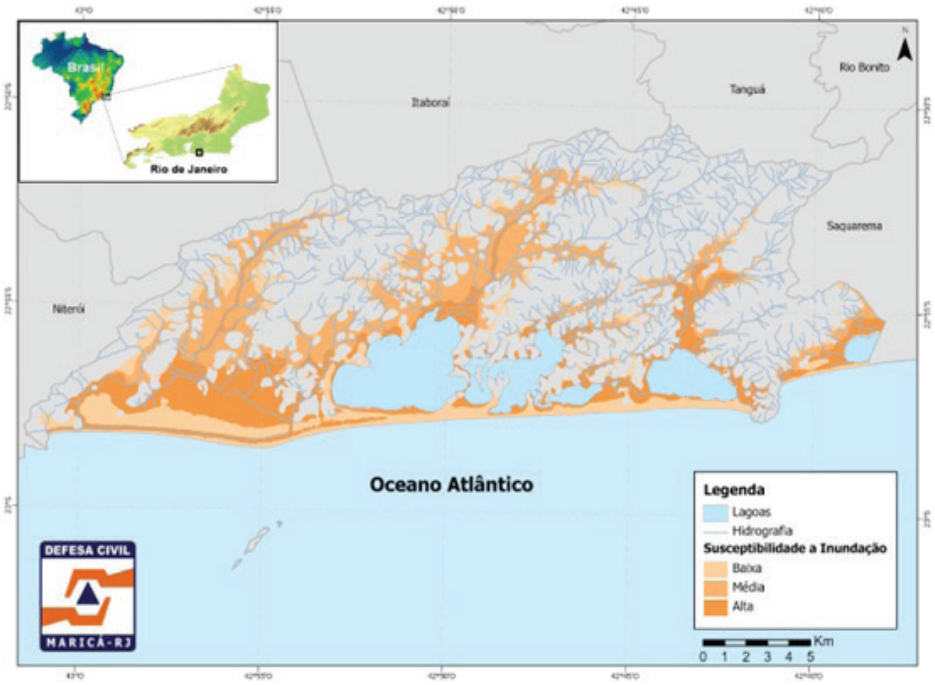

Figura 8 - Susceptibilidade a Inundação de Maricá oriundas da Carta de Susceptibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundação do CPRM de novembro de 2017. Fonte: SEPDEC (2022).

As ocorrências de eventos hidrológicos adversos, como alagamentos, enxurradas e inundações, registradas em Maricá decorrentes de fortes precipitações foram georreferenciadas e adicionadas ao mapa de susceptibilidade, para que assim seja possível visualizar as áreas que foram recentemente afetadas pelas precipitações e compará-las com o grau de susceptibilidade à inundação no local.

Conforme observado na Figura 9, grande parte das ocorrências registradas foram em áreas com susceptibilidade média a alta à inundação. Pode-se observar que cerca de 16% das ocorrências ocorreram em áreas de baixa susceptibilidade, 45% em áreas de média susceptibilidade e 39% em áreas de alta susceptibilidade, exposto na Tabela 6 a seguir.

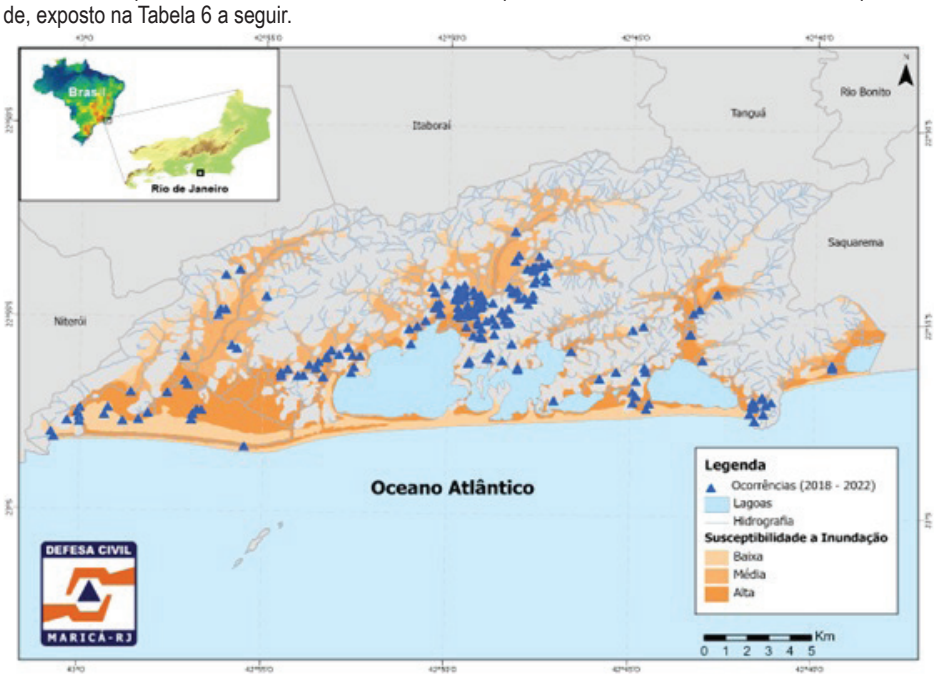

Figura 9 - Ocorrências registradas pela defesa Civil (2018 - 2022).

Tabela 6 - Porcentagem de ocorrências por áreas classificadas conforme o grau de susceptibilidade.

Grau de Susceptibilidade (Classificação)	Ocorrências (%)
Baixa	16
Média	45
Alta	39

Tabela 7 - Porcentagem de ocorrências entre 2018 e 2022 por distrito.

Grau de suscetibilidade	1º DISTRITO	2º DISTRITO	3º DISTRITO	4º DISTRITO
ALTA	12.11%	11.66%	0.90%	7.62%
MÉDIA	34.53%	0.00%	1.79%	1.35%
BAIXA	9.42%	2.24%	0.90%	0.90%

Para o município de Maricá o Serviço Geológico do Brasil (CPRM), em novembro de 2017, identificou áreas de suscetibilidade a inundações através da Carta de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundação. Em 2020, a equipe de hidrologia da SEPDEC, a partir da criação do Modelo Digital de Elevação (MDE), Figura 11, associado ao tipo, uso e cobertura do solo, declividade e elevação, produziu o Mapa de Susceptibilidade à Inundação do Município de Maricá (Erro! Fonte de referência não encontrada.).

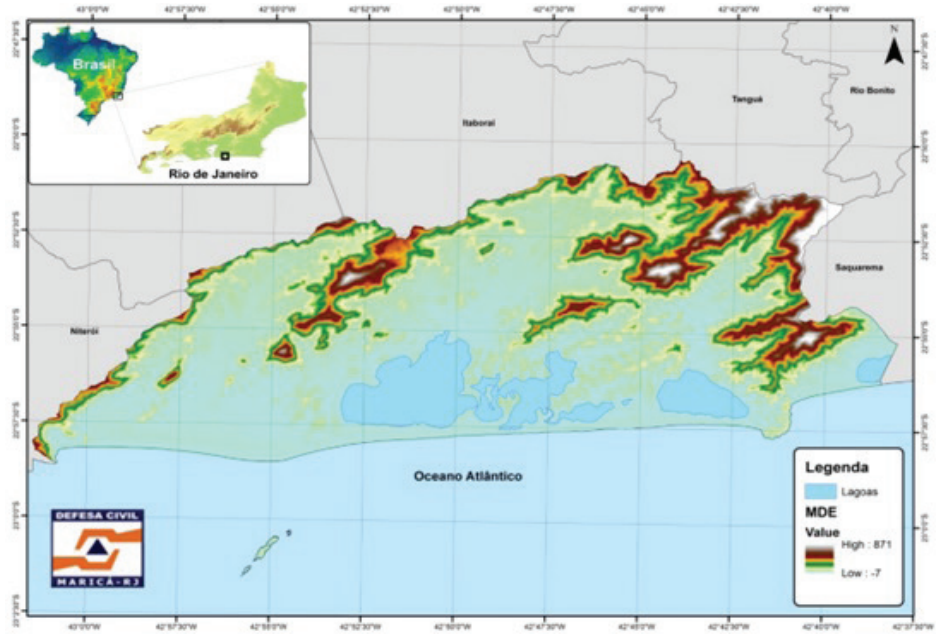

Figura 11 - Modelo Digital de Elevação de Maricá.

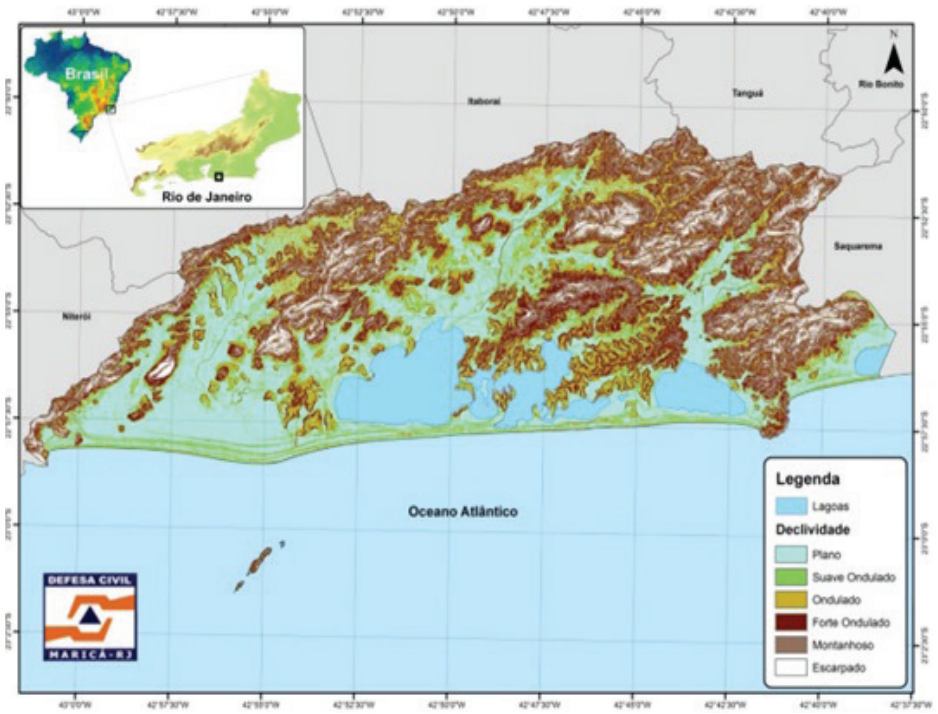

Figura 12 - Mapa de declividade do município de Maricá.

Devido ao crescimento populacional ocorrido nas últimas décadas no município de Maricá, vários percursos hídricos encontravam-se bastante alterados, como desvio de cursos d'água, poluição e assoreamento. As ocorrências de eventos hidrológicos adversos, como alagamentos, enxurradas e inundações, registradas em Maricá decorrentes de fortes precipitações foram georreferenciadas e adicionadas ao mapa de susceptibilidade, para que assim seja possível visualizar as áreas que foram recentemente afetadas pelas precipitações no município e compará-las com o grau de susceptibilidade à inundação no local.

3.3 PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO

Para a utilização deste Plano, admitem-se as seguintes condições e limitações presentes:

- A capacidade de resposta da Secretaria não sofre alterações significativas nos períodos /noturnos, de feriados e de final de semana, uma vez que funciona em regime de prontidão com escala de 24 horas.
- O Município também possui órgãos estaduais como Corpo de Bombeiros e Polícia Militar que atuarão em conjunto nas emergências.
- Serão estabelecidos níveis de aviso para o sistema de alerta, visando orientar as demais agências municipais quando se colocarão em regime de sobreaviso, prontidão e ordem de deslocamento.
- O tempo de mobilização de todos os órgãos envolvidos neste Plano é de no máximo 02 horas, indepen-

dente do dia da semana e do horário do acionamento.

• A mobilização dos demais órgãos estaduais de emergência poderão ocorrer em até 02 horas após ser autorizada.

• O monitoramento deverá ser capaz, quando possível, prever o evento, de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com 3 horas de antecedência para ocorrência de fortes precipitações pluviométricas que possam contribuir para os deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

• Conforme a interrupção de acesso ao município devido aos alagamentos, a Secretaria adotará a ativação de postos avançados que se antecederão as fortes precipitações, objetivando aperfeiçoar o atendimento à população vulnerável, bem como para mobilização dessa população para os pontos de apoio.

4. OPERAÇÕES

4.1 CRITÉRIOS E AUTORIDADE

4.1.1 ATIVAÇÃO DO PLANO

4.1.1.1 CRITÉRIOS

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previsto, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento adverso ou pela dimensão do impacto, em especial:

Quando a precipitação monitorada pela Equipe de Meteorologia for superior ou igual a 25 mm de pancada horária ou 60 mm acumulado em 24 horas, será avaliado pela equipe de geologia / geotecnia, in loco, aspectos geológicos estabelecidos no plano para monitoramento dos escorregamentos.

Quando a ocorrência de escorregamentos, inundações ou alagamentos for identificada por meio de solicitações feitas ao Centro de Operações da SEPDEC, através de contato telefônico, solicitação de outras agências municipais ou outros órgãos e por informação através da mídia, será ativado um posto avançado para atendimento da ocorrência.

4.1.1.2 AUTORIDADE

O Plano Municipal de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades:

Chefe do Poder Executivo Municipal

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

3- Coordenador Técnico de Proteção e Defesa Civil

4.1.1.3 PROCEDIMENTO

Após a decisão formal de ativar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil as seguintes medidas serão desencadeadas:

• A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil ativará o Plano de chamada, equipes que atuarão como postos avançados, o posto de comando e a compilação das informações.

• Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da ativação (Atenção, Alerta e Alerta Máximo).

• Será estabelecido e enviado pelo Coordenador Técnico de Proteção e Defesa Civil ao Secretário de Proteção e Defesa Civil, que repassará ao Chefe do Executivo e a Secretaria de Comunicação Social da prefeitura o nível de aviso.

• Caberá a Secretaria de Comunicação Social da prefeitura a Difusão do nível de aviso aos outros Secretários Municipais.

• A população será avisada através da Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura e da Secretaria de Defesa Proteção e Civil, através de SMS e mídias sociais, dos diversos níveis de aviso e consequentes ações a serem adotadas.

4.1.2 DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

4.1.2.1 CRITÉRIOS

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterize um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela não confirmação da ocorrência do evento adverso ou pela dimensão do impacto, em especial:

• Quando a evolução da precipitação após a ativação do plano, monitorada pela Divisão de Meteorologia for inferior ou igual ao acumulado de 40 mm em 24 horas.

• Quando a evolução do nível dos Rios Mumbuca, Ludgero e demais córregos após a ativação do Plano, monitorados pelos Postos Avançados da SEPDEC, tiverem retornado ao status de vigilância.

• Quando os indícios de escorregamentos previstos no protocolo de monitoramento geológico não identificarem risco de escorregamentos.

• Quando a ocorrência de escorregamentos, inundações e alagamentos, tiverem sobre o controle de atendimento com recursos internos da SEPDEC.

4.1.2.2 AUTORIDADE

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil poderá ser desmobilizado pelas seguintes autoridades: Chefe do Poder Executivo Municipal; Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil; e Coordenador Técnico de Proteção e Defesa Civil.

4.1.2.3 PROCEDIMENTOS

Após a decisão formal de desmobilizar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil as seguintes medidas serão desencadeadas:

• Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior), dando prioridade ao restabelecimento dos serviços essenciais.

• A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil desmobilizará o plano de chamada, postos avançados, o posto de comando e a compilação das informações.

4.2 FASES

A resposta a ocorrências de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos no município de Maricá será desenvolvida nas diferentes fases do desastre: Antes do desastre, no desastre propriamente dito e na desmobilização.

4.2.1 ANTES DO DESASTRE

4.2.1.1 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

A Secretaria de Proteção e Defesa Civil vem realizando o mapeamento e a hierarquização de Risco geológico, bem como o mapeamento dos setores de alagamento e inundação dentro do território do município com objetivo de avaliar as condições de vulnerabilidade.

4.2.1.2 MONITORAMENTO

A Secretaria de Proteção de Defesa Civil de Maricá disponibilizará a previsão de tempo e, se necessário, emitirá avisos em caso de precipitações fortes (≥25mm/h) ou com acumulados altos (>60mm/24h). Nesta previsão são informados o resumo sinótico do dia e a previsão para os dois dias seguintes. Na sexta-feira a previsão deverá ser feita para o fim de semana e segunda-feira. Durante o final de semana, sábado e domingo, serão emitidos Boletins Complementares, confirmando ou alterando a previsão publicada na sexta-feira.

A partir deste monitoramento serão estabelecidos níveis de aviso os quais deverão ser informados pelo Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil às entidades que compõem o Grupo de Atividades Coordenadas (GRAC). Por conseguinte, com base nos protocolos operacionais do sistema de alerta e alarme, serão iniciadas as ações necessárias a cada nível de aviso, conforme quadro abaixo:

NÍVEIS DE AVISO	AÇÕES DESENVOLVIDAS
VIGILÂNCIA	Momento em que é realizado o monitoramento, ou seja, a rotina de acúmulo de informações, das diversas situações que podem gerar ou não um desastre.
ATENÇÃO	As agências municipais ficam prevenidas da possibilidade de ser chamada para o desempenho de sua missão constante do Plano de Contingência. Todas as providências de ordem preventiva, relativas à pessoal e material, e imposta pelas circunstâncias decorrentes da situação, são tomadas pelas diversas chefias, logo que a organização receba a ordem de SOBREAVISO. As pessoas envolvidas na emergência permanecem em seu local de trabalho ou em suas residências, mas, neste caso, em estreita ligação com a organização e em condições de poderem deslocar-se imediatamente para o local do trabalho, em caso de ordem ou qualquer eventualidade.
ALERTA	As Agências Municipais ficam preparadas para sair da sua base tão logo recebam a ordem para desempenhar qualquer missão constante do Plano de Contingência. Quando informada a situação de PRONTIDÃO - todas as pessoas envolvidas no Plano de Contingência deverão comparecer à sua organização no mais curto prazo possível. Todos ficam equipados e preparados no interior da organização.
ALERTA MÁXIMO	As Agências Municipais ficam preparadas, com todos os recursos necessários à sua existência fora de sua base, e em condições de deslocar-se e desempenhar qualquer missão, dentro do mais curto prazo ou daquele que lhe for determinado pelo Plano de Contingência.

Fluxograma de Comunicação para estabelecimento e divulgação dos níveis de aviso.

Fluxograma de Comunicação para estabelecimento e divulgação dos níveis de aviso.

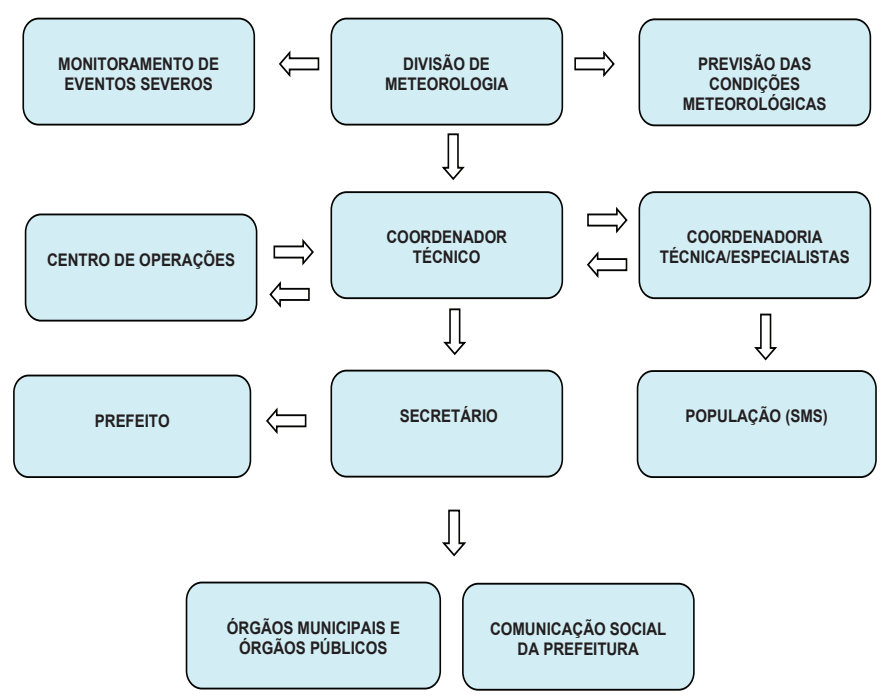

4.2.1.5 ACIONAMENTO DOS RECURSOS

Após ativação do plano de contingência, será realizado o plano de chamadas interno da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e será adotado o Sistema de Comando de Incidentes, onde será iniciado o gerenciamento das operações e a análise das necessidades de recursos externos a Secretaria.

4.2.1.6 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DOS RECURSOS

Após o gerenciamento das ações e a análise das necessidades serão adotados os postos de Coordenação Avançados, que irão informar a demanda de recursos necessários às operações de campo.

Serão priorizados os recursos necessários ao restabelecimento dos serviços essenciais à população.

4.2.2 DESASTRE

4.2.2.1 FASE INICIAL

4.2.2.1.1 DIMENSIONAMENTO DO EVENTO E DA NECESSIDADE DE RECURSOS (AVALIAÇÃO DE DANOS)

A partir da concretização do desastre caberá ao Coordenador Técnico a coordenação da equipe de avaliação dos danos e prejuízos.
Será utilizado como instrumento para tal avaliação o Formulário de Informação de Desastres, conforme estabelece a Instrução Normativa MDR 36, de 04 de dezembro de 2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
4.2.2.1.2 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES
Caberá ao Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil realizar a solicitação ao Chefe do Poder Executivo para a instalação do Gabinete De Crise, que atuará segundo diretrizes do Sistema de Comando de Incidentes (SCI). Necessariamente serão membros desse grupo:
• Representantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
• Representantes de órgãos que tenham atribuições legais ligadas ao evento adverso;
O grupo poderá convidar especialistas ou membros da administração pública de outras esferas para integrar a equipe de gestão de desastres.
Ainda que as decisões emanem desse grupo, a coordenação geral da crise caberá ao Secretário de Proteção e Defesa Civil.
4.2.2.1.3 ORGANIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA
Caberá ao órgão de Proteção e Defesa Civil municipal a organização da cena, ativando preliminarmente as áreas para:
• Posto de Comando;
• Área de espera;
• Áreas de Evacuação;
• Rotas de fuga;
• Pontos de apoio;
• Abrigos;
Tais ações estarão contempladas na matriz de Atividades e Responsabilidades (A x R) definida em reunião em conjunto com as demais agências municipais que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC).
4.2.2.1.4 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE (Decretação de S.E ou E.C.P e elaboração dos documentos)
Caberá a Coordenadoria Técnica, após a avaliação dos danos e prejuízos causados pelo desastre a análise técnica de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDR Nº 3646, de 20 de Dezembro 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, subsidiar de informações técnicas o Secretário a fim do mesmo assessorar o Chefe do Poder Executivo municipal, quando da declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, bem como a confecção de toda documentação necessária.
4.2.2.1.5 CONSOLIDAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO
Caberá a responsável pela Equipe de Especialistas da Secretaria de Defesa Civil a consolidação das informações, junto as demais divisões da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.
4.2.2.2 RESPOSTA
A coordenação da resposta na fase do desastre será realizada pelo Gabinete de Crise da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
4.2.2.2.1 AÇÕES DE SOCORRO
4.2.2.2.1.1 BUSCA E SALVAMENTO
As ações serão realizadas inicialmente pelo Destacamento de Bombeiros Militar de Maricá, com apoio dos agentes de Defesa Civil, Guardas Municipais, conforme consta na matriz de atividades X responsabilidades.
4.2.2.2.1.2 PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR
Tais ações serão desenvolvidas em conjunto com Destacamento de Bombeiros Militar 2/ 3 de Maricá, Serviço de Atendimento Médico de Urgência e profissionais da área de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.
4.2.2.2.1.3 ATENDIMENTO MÉDICO E CIRÚRGICO DE URGÊNCIA
Caberá a Secretaria Municipal de Saúde após a triagem do nível de gravidade dos afetados, verificarem a unidade de saúde mais adequada e transportar os feridos.
4.2.2.2.1.4 EVACUAÇÃO
Quando for estabelecido o nível de aviso que necessitem a mobilização da população, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil através dos protocolos existentes no procedimento operacional acionará os órgãos responsáveis para a abertura das edificações estabelecidas como pontos de apoio, e difundirá através de seus postos avançados, e Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC, a notificação a população residente em áreas de risco.
A retirada dessa população será auxiliada pelos agentes de defesa civil e poderá contar com o apoio da guarda municipal.
4.2.2.2.2 ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS
4.2.2.2.2.1 CADASTRAMENTO
Caberá a Secretaria de Assistência Social o cadastramento da população afetada pelo desastre, o serviço de proteção e atendimento integral à família.
4.2.2.2.2.2 ABRIGAMENTO
Considerando a deficiência em nossa cidade de locais específicos para implantação de abrigos temporários, deficiências essas relacionadas à ausência de edificações com instalações físicas, hidrossanitárias e etc., a Secretaria de Proteção e Defesa Civil com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, optou por estabelecer inicialmente que sejam implantados pontos de apoio nas edificações escolares, que funcionarão quando da emissão de alerta e evacuação da população residente em áreas de risco, que deverão ficar ativos somente enquanto houver o risco de ocorrência de eventos adversos.
A implantação dos abrigos temporários estará diretamente relacionada à intensidade dos danos humanos consequentes do desastre, onde serão atendidos os munícipes que sua edificação for danificada/destruída, comprovadas pela vistoria técnica da SEPDEC, com auto de interdição e que o munícipe não tenha lugar algum de abrigo (casa de amigos, parentes).
A responsabilidade, ativação e administração dos abrigos temporários será da Secretaria de Assistência Social em conjunto com a Secretaria de Proteção e Defesa Civil.
4.2.2.2.2.3 RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES.
Caberá a Secretaria de Assistência Social a coordenação do recebimento, organização e distribuição de donativos.
4.2.2.2.2.4 MANEJO DE MORTOS
As ações de manejo com os mortos em decorrência do desastre, que envolverão transporte, identificação, liberação para funeral, serão realizadas em conjunto com a Coordenação do Serviço de Recolhimento de Cadáveres (CBMERJ), Instituto Médico Legal e Defensoria Pública.
4.2.2.2.2.5 ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCA (CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA etc.)
De acordo com o cadastramento realizado pela Secretaria de Assistência Social, as ações desenvolvidas com esse grupo de necessidades especiais se darão em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Políticas para a Terceira Idade e Conselho tutelar.
4.2.2.2.3 MOBILIZAÇÃO ADICIONAL DE RECURSOS
Após o gerenciamento das ações e a análise das necessidades serão adotados os postos de coordenação avançados, que irão informar a demanda de recursos necessários às operações de campo.
4.2.2.2.4 SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DE OUTROS MUNICÍPIOS E DO NÍVEL ESTADUAL OU FEDERAL.
Caberá ao Gabinete de Crise a articulação e solicitação dos recursos externos ao município.
4.2.2.2.5 SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE RESPOSTA
Ficará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão como responsável principal para o suporte financeiro nas operações de resposta.
4.2.2.2.6 ATENDIMENTO AO CIDADÃO E À IMPRENSA (INFORMAÇÕES SOBRE OS DANOS, DESAPARECIDOS etc.)
Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura a divulgação das informações relacionadas ao desastre.
4.2.3 REABILITAÇÃO DE CENÁRIOS
4.2.3.1 RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA
Caberá a Autarquia de Obras (SOMAR), em conjunto com a Secretaria de Urbanismo o planejamento e a execução das obras de recuperação de infraestrutura das áreas afetadas pelos desastres.
4.2.3.2 RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS
Caberá a Secretaria de Iluminação Pública e a Autarquia Somar em conjunto com as concessionárias de serviços essenciais, tais como CEDAE, ENEL, Companhia de Telefonia as ações relativas ao restabelecimento de serviços essenciais.
4.3 ATRIBUIÇÕES
4.3.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS
São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil:
I- Manter um plano de chamada atualizado do pessoal de seu órgão com responsabilidade pela implementação do Plano;
II- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
III- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do Plano;
IV- Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do Plano;
V- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave;
VI- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na matriz de Atividades X Responsabilidades.
4.3.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS – MATRIZ DE RESPONSABILIDADE
Em anexo
5. COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE DA SEPDEC
Quando da ativação do plano de contingência será ativado o Sistema de Comando de Incidentes, que se trata de uma ferramenta gerencial, de concepção sistêmica e contingencial, que padroniza as ações de resposta em situações críticas de qualquer natureza ou tamanho neste procedimento operacional.
Esta Secretaria como consta no referido procedimento será a instituição que fará o monitoramento e dará a primeira resposta caso se concretize a evolução do desastre, sendo necessária então a adoção de um Plano de Operações interno para esta Secretaria, que inicialmente adotará uma estrutura mínima visando:
• Maior Segurança para as Equipes de Resposta e demais envolvidos em situação crítica;
• O alcance dos objetivos e prioridades previamente estabelecidas; e
• O uso eficiente e eficaz dos recursos (humanos, materiais, financeiros, tecnológicos e de informação) disponíveis, auxiliando em um melhor apoio logístico e administrativo ao pessoal operacional.
Cabe ainda ressaltar que a estrutura mínima pré-estabelecida pode ser alterada conforme a diminuição ou o aumento da intensidade do desastre.
5.1- PROTOCOLO DE COORDENAÇÃO
Avaliar a situação preliminarmente e implementar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados e planos existentes.
Instalar formalmente o SCI (Sistema de Comando de Incidentes) e assumir formalmente a sua coordenação (telefone, Whatsapp, e-mail ou pessoalmente com as equipes envolvidas).
Estabelecer um Posto de Coordenação e comunicar aos recursos e superiores envolvidos sobre sua localização.
Estabelecer uma área de espera e designar um encarregado, comunicando aos recursos a caminho sobre o local.
Verificar a aplicação do Plano de Contingência, implementando ações e levando em consideração:
• Cenário identificado.
• Prioridades a serem preservadas, além de metas a serem alcançadas.
• Recursos a serem utilizados (quem, o quê, onde, quando, como e com que recursos).
• Organograma modular, flexível, porém claro.
• Canais de comunicação.
• Período Operacional (Horário de Início às 08h00min e Término 8h00min).
• Solicitar ou dispensar recursos adicionais conforme a necessidade identificada no Plano.
• Verificar a necessidade de implementar instalações e definir áreas de trabalho.
• Verificar a necessidade de implementar funções do SCI para melhorar o gerenciamento.
• Iniciar o controle da operação no posto de comando, registrando as informações que chegam e saem da coordenação.
• Considerar a transferência da coordenação ou instalação do comando unificado, se necessário.
• Realizar avaliação da situação, verificando se as ações realizadas e em curso serão suficientes para lidar com a situação e, se necessário, iniciar a fase seguinte, elaborando um novo Plano de Ação antes do fim do período operacional que estabeleceu.

5.2 – ORGANOGRAMA SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SIMPDEC).

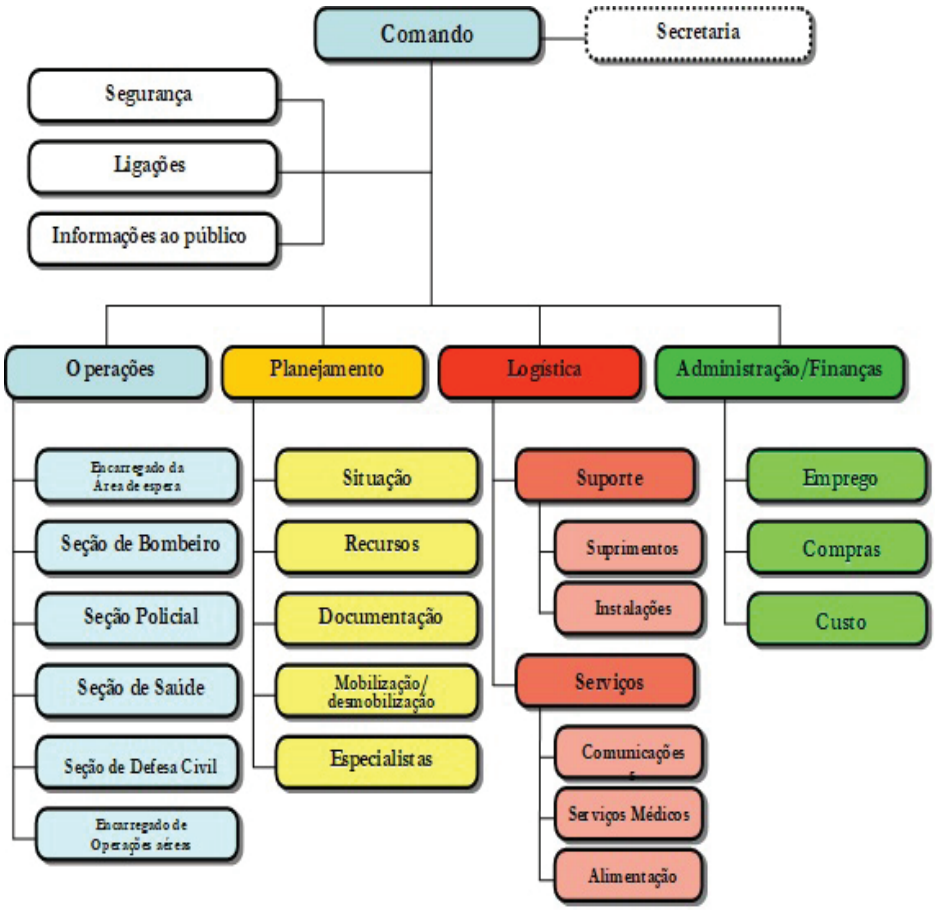

5.3 - PONTO DE APOIO E LOCAIS DE ABRIGO TEMPORÁRIO

Considerando a deficiência em nossa cidade de locais específicos para implantação de abrigos temporários, deficiências essas relacionadas à ausência de edificações com instalações físicas, hidrossanitárias etc.

Considerando que existe uma cultura na maioria dos Municípios de nosso país a utilização das escolas como abrigo, que dependendo da intensidade do desastre esta utilização pode causar diversos transtornos, como por exemplo, a danificação da estrutura física da edificação, atraso do ano letivo.

Considerando que as bibliografias de Defesa Civil que abordam o assunto de implantação e gerenciamento de abrigos temporários, orientam que eles permaneçam por no máximo 60 (sessenta) dias.

A Secretaria de Proteção e Defesa Civil optou por estabelecer inicialmente que sejam implantados pontos de apoio, que funcionarão quando da emissão de alerta/alarme e evacuação da população residente em áreas de risco, que deverão ficar ativos por no máximo 3 (três dias).

A implantação dos abrigos temporários estará diretamente relacionada à intensidade dos danos humanos consequentes do desastre, onde serão atendidos os munícipes que sua edificação for danificada/destruída, comprovadas pela vistoria técnica da SEPDEC, com auto de interdição e que o munícipe não tenha lugar algum de abrigo (casa de amigos, parentes).

Segue abaixo a relação de locais previamente estabelecidos através do planejamento realizado em conjunto com as Secretarias de Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, e representantes das instituições religiosas.

Foram estabelecidos níveis de prioridades para a utilização das edificações, caso seja necessário à ativação de abrigos temporários, conforme descrito abaixo:

- 1º Prioridade – Galpões Privados e Clubes de Serviços;
- 2º Prioridade – Instituições religiosas e afins;
- 3º Prioridade – Escolas.

ESQUEMA DE COMUNICAÇÃO PARA ATIVAÇÃO DO PONTO DE APOIO

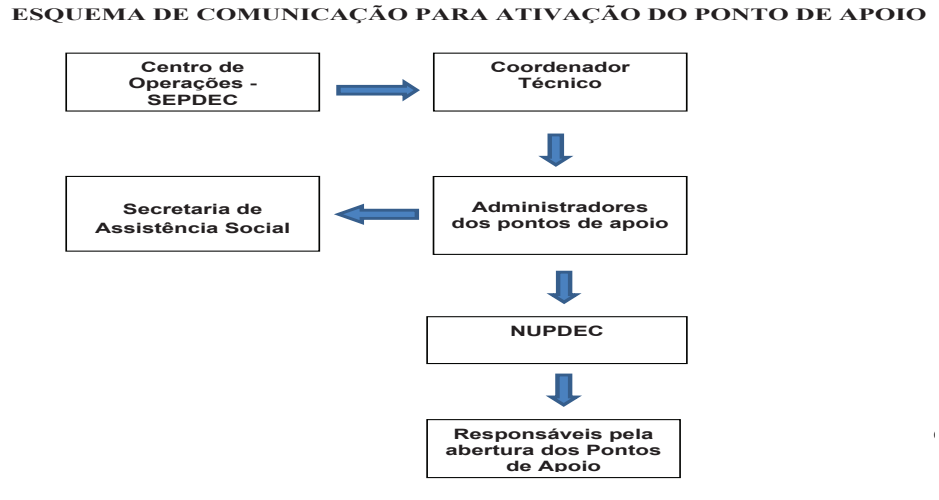

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Homepage: www.marica.rj.gov.br
E-mail: comunicacao@marica.rj.gov.br
Endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880
Telefones:3731-2067 / 2637-2053 / 2637-2054 / 2637-2055 / 2637-3706 / 2637-4208
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO. FABRICIO SOARES BITTENCOURT
Telefone(s): (21) 96411-6000
COORDENADOR TÉCNICO MAJOR BM WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA
Telefone(s): (21) 97160-6720
COORDENADOR TÉCNICO (ASSISTENTE) RONALDO RANGEL BITTENCOURT
Telefone(s): (21) 99633-5352
ANEXOS

ANEXO 01: CONTATOS DAS SECRETARIAS

SECRETARIAS	TELEFONE INSTITUCIONAL	SECRETÁRIOS(AS)	LINK PARA SECRETARIA
Administração	(21)2637 -2052 R:311	Maria José de Andrade	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/administracao/
Agricultura, Pecuária e Pesca	(21) 3731-4014	Júlio Cesar Silva Ramos	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/agricultura-pecuaria--e-pesca/
Assistência Social	(21)2637 – 3648 (21)2634 - 0823	Jorge Luiz Cordeiro da Costa (Castor)	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/assistencia-social/
Cidade Sustentável	(21)2637-2052 R:289	Helter Viana Ferreira de Almeida	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/cidade-sustentavel/
Ciência, Tecnologia e Comunicações	(21)2637-2052 R:342	Marcos Ribeiro Martins	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/ciencia-tecnologia-e--comunicacoes/
Comunicação Social	(21) 3731-0289	Marcio Jardim	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/comunicacao-social/
Cultura	(21) 2634-1165	Sady Bianchin	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/cultura/
Defesa do Consumidor	(21) 2634-1342	Felipe Paiva	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/defesa-do-consumidor/
Desenv. Econômico, Comercio, Industria, Petróleo e Portos	(21)3731-1488	Igor Paes Nunes Sardinha	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/desenvolvimento--economico-comercio-industria--petroleo-e-portos/
Economia Solidária	(21) 2637-1639	Adalton da Motta Mendonça	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/economia-solidaria/
Educação	(21)2637-2053 (21)2637-2055 (21)2637-3706 (21)2637-4205	Adriana Luiza da Costa	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/educacao/
Esporte e Lazer	(21) 2634-0791 R:2103	Filipe Dias Bittencourt	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/esporte-e-lazer/
Habitação e Assentamentos	(21) 2637-2052 R:813	Victor Maia	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/habitacao-e-assentamentos-humanos/
Iluminação Publica	(21) 96461-3144 (21) 96461-3146 (21) 97007-5655 (21) 98294-3512	Fábio de Aguiar Pacheco	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/iluminacao-publica/
Governo	(21)3731-2067 (21)2637-2054 R: 273	João Maurício de Freitas	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/municipal-de-governo/
Ordem Pública e de Gabinete institucional	(21)2637-2053 R:1007	Júlio Cesar Veras Vieira	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/ordem-publica-e--gabinete-institucionais/
Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher	(21)2634-1197	João Carlos de Lima - Birigu	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/participacao-popular--direitos-humanos-e-mulher/
Planejamento, Orçamento e Fazenda	(21)2637-2052 R:397	Leonardo de Oliveira Alves	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/planejamento-orcamento-e-fazenda/
Políticas Inclusivas	(21) 97116-9511	Clauder da Silva Peres	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/politicas-inclusivas/

Proteção e Defesa Civil	(21) 2637-1999	Fabrício Bittencourt	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/protecao-e-defesa--civil/
Prom. e Proj. Especiais	(21)99607-8486	José Alexandre Almeida	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/promocao-e-projetos-especiais/
Saúde	(21) 2637-8176	Dra. Solange Regina de Oliveira	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/saude/
Trânsito e Eng. Viária	(21) 96811-1257	Marcio Carvalho	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/transito-e-engenharia-viaria/
Trabalho	(21) 2637-2052 R:213	Marcus Toselli - Bambam	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/trabalho/
Transportes	(21) 99307-2094	Douglas Carvalho Paiva	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/transporte-e-postura/
Turismo	(21) 3731-5094 (21) 99688-7200	Robson Dutra	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/turismo/
Urbanismo	(21)3731-9777	Celso Cabral Nunes	https://www.marica.rj.gov.br/secretaria/urbanismo/
Procuradoria Geral	(21) 2637-8461	Fabricio Porto	https://www.marica.rj.gov.br/orgao/procuradoria-geral-do--municipio/
CODEMAR	(21)3095-3090	Hamilton Lacerda	https://www.marica.rj.gov.br/orgao/codemar/
EPT	(21)2638-1825	Celso Haddad Lopes	https://www.marica.rj.gov.br/orgao/ept/
SANEMAR	(21)2634-0534	Rita Rocha	https://www.marica.rj.gov.br/orgao/sanemar/
SOMAR	(21)3731-9633 0800.20.20.053	Guthyerre Alves dos Santos	https://www.marica.rj.gov.br/orgao/somar/

ANEXO 02- UNIDADES DE PONTO DE APOIO

BAIRRO	ENDEREÇO	Nº DE MORADIAS	Nº DE PESSOAS	TIPO DE EVENTO	PONTOS DE APOIO	RESPONSÁVEL	CONTATO
Lagoa da Barra	R. Paulo C. (R. 53)?) Av Beira Lagoa	13	52	Deslizamento	EM. Marcus Vinicius	Dir: Libia Costa	(21)99733-2334
Inoã	Av. Carlos Marighella, Q. 08 L. 28	10	40	Queda de Blocos	Paróquia N.S. de Fátima		
Inoã	Av das Esmeraldas	10	40	Queda de Blocos	EM. José Carlos e Almeida e Silva	Dir: Simone Torres	(21)99229-8064
Inoã	MCMV			Alagamento	EM. Romilda Nunes		
Itaipuaçu	MCMV			Alagamento	Igreja Evangélica ?		
Ponta Negra	Rua Jaconé, 5	11	44	Deslizamento	EM.Profª Dilza da Silva Sá Rêgo	Dir: Raquel Cristina	(21)99752-1789
Amizade	R. Pref. Joaquim Mendes	11	44	Deslizamento	EM. Marcus Vinícius C. Santana	Dir: Libia Costa	(21)99733-2334
Amizade	R. Pref. Joaquim Mendes	9	36	Deslizamento	EM. Marcus Vinícius C. Santana	Dir: Libia Costa	(21)99733-2334
Recanto de Itaipuaçu	Rua Barão de Macayba, 437 A	9	36	Queda de Blocos	Em. João Monteiro	Dir: Ana Paula	(21)99852-4664
Araçatiba	R. Ivan Mundin, L.17 Q.147	8	36	Deslizamento	EM. Benedicta Rangel	Dir: Vanda Timóteo	(21)96441-4326
Recanto de Itaipuaçu	Estrada Itaipú--Itaipuaçu	5+estrada	20	Queda de Blocos	Em. João Monteiro	Dir: Ana Paula	(21)99852-4664
Recanto de Itaipuaçu	Rua Eng. Domingos Barbosa, 446D	5	20	Queda de Blocos	Em. João Monteiro	Dir: Ana Paula	(21)99852-4664
Amizade	R. Pref. Joaquim Mendes, 372 - Av. B	4	20	Deslizamento	EM. Marcus Vinícius C. Santana	Dir: Libia Costa	(21)99733-2334
Amizade	R. Pref. Joaquim Mendes	4	16	Deslizamento	EM. Marcus Vinícius C. Santana	Dir: Libia Costa	(21)99733-2334
Amizade	R. Pref. Joaquim Mendes, 371	4	16	Deslizamento	EM. Marcus Vinícius C. Santana	Dir: Libia Costa	(21)99733-2334
Caju	Estrada do Caju - Avenida Primeiro de Maio	4	16	Deslizamento	EM. Antônio Rufino	Dir: Diana Ribeiro	(21)98586-1973
Lagoa de Guarapina	R. Prefeito Joaquim Mendes	3	12	Deslizamento	Em. Reginaldo D. dos Santos	Dir: Claudia Medeiros	(21)99878-5723
Recanto de Itaipuaçu	Rua Barão de Macayba (CASA AZUL)	3	12	Queda de Blocos	EM. João Monteiro	Dir: Ana Paula	(21)99852-4664
Amizade	R. Pref. Joaquim Mendes, 373 - Av. B	5	10	Deslizamento	EM. Marcus Vinícius C. Santana	Dir: Libia Costa	(21)99733-2334
Lagoa da Barra	Est. Da Gamboa L.22 Q.54	2	8	Deslizamento	EM. Antônio Rufino	Dir: Diana Ribeiro	(21)98586-1973
Lagoa da Barra	Estrada da Gamboa 1 (Estr. Maria Olympia Alcantara, 21 - Caju)	2	8	Deslizamento	EM. Barra de Zacarias	Dir: Tamara Machado	(21)98570-0411
Amizade	R. Pref. Joaquim Mendes	2	8	Deslizamento	EM. Marcus Vinícius C. Santana	Dir: Libia Costa	(21)99733-2334
Bairro Boqueirão	R. 69 (continuação da 73) Q.28 L.123a	2 casas +1 em construção	8	Deslizamento	EM. Joana Benedicta Rangel	Dir: Vanda Timóteo	(21)96441-4326
Amizade	Rua Pref. Joaquim Mendes	1	4	Deslizamento	EM. Marcus Vinícius C. Santana	Dir: Libia Costa	(21)99733-2334
Araçatiba	Av. Ivan Mundin, lt 31, qd 125	1	4	Deslizamento	EM. Marcus Vinícius C. Santana	Dir: Libia Costa	(21)99733-2334
Caju	Rua 9 s/n prox ao bar do Lelei na rua de terra	1	4	Deslizamento	EM. Antônio Rufino	Dir: Diana Ribeiro	(21)98586-1973
Itapeba	Condomínio Recanto do Alecrim. Rua Oito, Lote 293	1 +1 em construção	4	Deslizamento	EM. Antônio Lopes da Fontoura	Dir: Eva Lobato	(21)99559-3600
Araçatiba	R. Prof. Mundim	1 IGREJA + 1 casa	1	Deslizamento	EM. Marcus Vinícius C. Santana	Dir: Libia Costa	(21)99733-2334

ANEXO 03 – SOMAR

Nome do Presidente da Autarquia:

Guthierre Alves dos Santos

Telefone de contato:

(21)3731-4912 / 2637-1581

Nome do responsável de sua equipe de trabalho em apoio às ações de resposta:

Piero Gabriele Trisi Lervese

Maquinário disponível / Quantitativo: em anexo ao documento

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

NUCLEO CENTRO 1

COORDENADOR - ODIRLEI COSTA - TEL: (21) 97288-3365

CAMINHÃO TOCO	ROGERIO
CAMINHÃO TOCO	MARCOS
CAMINHÃO TOCO	NEY
CAMINHÃO TOCO	NETO
CAMINHÃO TOCO	GUSTAVO
CAMINHÃO TOCO	MUIZ
CAMINHÃO TOCO	ALEXANDRE
CAMINHÃO TOCO	EDMAR
CAMINHÃO TRUCADO	NELSON
CAMINHÃO TRUCADO	LEO
CAMINHÃO TRUCADO	ARCANJO
RETRO ESCAVADEIRA	TIAGO
RETRO ESCAVADEIRA	VITINHO
RETRO ESCAVADEIRA	RAFAEL
PATROL	CIMAR
CACHORREIRA	BETINHO
PIPA	CARLOS

NUCLEO CENTRO 2

COORDENADOR - PEDRO PAULO - TEL: (21) 96482-4216

CAMINHÃO TOCO	WELINGTON
CAMINHÃO TOCO	ZÉ ABREU
CAMINHÃO TOCO	ZEZÉ
CAMINHÃO TOCO	VAGNER
CAMINHÃO TOCO	BIRA
CAMINHÃO TOCO	WALDELIR
CAMINHÃO TOCO	DIVÃ
CAMINHÃO TOCO	EDSON
CAMINHÃO TRUCADO	ROBERTO
CAMINHÃO TRUCADO	MACHADO
CAMINHÃO TRUCADO	VANDERLEI
RETRO ESCAVADEIRA	JEFERSON INDIO
RETRO,ESCAVADEIRA	MATEUS
RETRO ESCAVADEIRA	ALEXANDRE
RETRO ESCAVADEIRA	ALEX
PIPA	THIAGO

NUCLEO DE CORDEIRINHO

COORDENADOR - ADENIZIO - TEL: (21) 97123-7630

CAMINHÃO TOCO	NILSON
CAMINHÃO TOCO	ALEX
CAMINHÃO TOCO	LAÉZIO
CAMINHÃO TRUCADO	DUDA
CAMINHÃO TRUCADO	EDUARDO
CAMINHÃO TRUCADO	CESINHA
PIPA	MARCOS
RETRO ESCAVADEIRA	MARCOS
RETRO ESCAVADEIRA	ROBSON
RETRO ESCAVADEIRA	NENÉM
RETRO ESCAVADEIRA	PAULINHO
PATROL	FELIPE
PATROL	TÁTA

NUCLEO DE SÃO JOSÉ

COORDENADOR - EVANDRO - TEL: (21) 99826-0046

CAMINHÃO TOCO	VANDERDELEI
CAMINHÃO TOCO	ELIAS
CAMINHÃO TOCO	ÉLCIO
CAMINHÃO TOCO	ÉZIO
CAMINHÃO TOCO	ALBERTO
CAMINHÃO TRUCADO	NILTON
CAMINHÃO TRUCADO	SEBASTIÃO
PIPA	CARLOS
RETRO ESCAVADEIRA	MARCOS
RETRO ESCAVADEIRA	JOÃO
RETRO ESCAVADEIRA	UENDEL
PATROL	AILTON

NUCLEO DE ITAIPUAÇU

COORDENADOR - IGOR - TEL: (21) 99619-4436

CAMINHÃO TOCO	LUIZ CARLOS
CAMINHÃO TOCO	GERSON
CAMINHÃO TOCO	PEDRO
CAMINHÃO TOCO	VALDISON
CAMINHÃO TRUCADO	SILVIO
CAMINHÃO TRUCADO	CELINO
CAMINHÃO TRUCADO	FLAVIO
CAMINHÃO TRUCADO	IRACINHO
CAMINHÃO TRUCADO	GERALDO
CAMINHÃO TRUCADO	EDIVALDO
CAMINHÃO TRUCADO	CINÉSIO
CAMINHÃO TRUCADO	SANDRO
CAMINHÃO TRUCADO	RAFAEL
RETRO ESCAVADEIRA	JACI
RETRO ESCAVADEIRA	BETINHO
RETRO ESCAVADEIRA	PAULO
RETRO ESCAVADEIRA	ENOC
RETRO ESCAVADEIRA	RUSSO
RETRO ESCAVADEIRA	FABIO
RETRO ESCAVADEIRA	MENDONÇA
PATROL	HÉLIO
PATROL	CLAUDIO
PATROL	FÁBIO
PATROL	MARCOS
PATROL	LUIZ CARLOS
PATROL	RODRIGO
PIPA	WESLEY
ROLO	TIMBALADA
ROLO	FERNANDO
MINI ESCAVADEIRA	FRED
CACHORREIRA	GILVAN
CACHORREIRA	SILVIO
PÁ CARREGADEIRA	BRUNO

NUCLEO DE INOÃ

COORDENADOR - MARCILIO - TEL: (21) 97261-5076

CAMINHÃO TOCO	ELIAS
CAMINHÃO TOCO	MOISES
CAMINHÃO TOCO	ANTONIO
CAMINHÃO TRUCADO	RAFAEL
CAMINHÃO TRUCADO	MARCOS JOSÉ
RETRO ESCAVADEIRA	CEARÁ
RETRO ESCAVADEIRA	SAMUEL
RETRO ESCAVADEIRA	EDMILSON
RETRO ESCAVADEIRA	WILIAN
PATROL	ULISSES
BOBCAT	PEPE

OPERACIONAL - BOTA FORA - USO COMUM DAS DIRETORIAS

CHEFE DE SETOR - LEANDRO BRITES - TEL: (21) 97144-0836

CAMINHÃO MUNCK	ADRIANO
CAMINHÃO MUNCK	SIDNEY
CAMINHÃO MUNCK	AROLDO
CAMINHÃO MUNCK	ANDERSON
CAMINHÃO MUNCK	GIL
CAMINHÃO MUNCK	RAFAEL
PÁ CARREGADEIRA	GILSON
PÁ CARREGADEIRA	SECILIANO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	DELSON
EMPILHADEIRA	VAGNER
EMPILHADEIRA	LUCAS
CACHORREIRA	JOSÉ
CARRETA	JOSUÉ
CARRETA	LUIZ CLAUDIO

ANEXO 4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
- Nome Secretária: MARIANA OLIVEIRA PRÍNCIPE DO AMARAL
- Telefone de Contato da Secretaria: (21) 3731-4014
- Caminhão Pipa, Caminhão Carroceria e Trator
- Contato do operador do maquinário: Ednésio Antônio da Cruz Telefone: (21)3731-4014
- Embarcações da colônia de pescadores
- Contato Colônia Pescadores Z-&: Lidiane Telefone: (21)98108-4445

ANEXO 5 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
- Nome do Secretário - CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES
- Telefone de contato da Secretaria de Esporte e Lazer: (21) 2634-0791
- ESPAÇOS
- Arena Mumbuca - Rod. Amaral Peixoto – KM 27,5 – Itapeba, Maricá
- Arena Flamengo - Avenida Roberto Silveira, s/nº, Flamengo, Maricá
- RECURSOS MATERIAIS
- 08 Barcos OPTimist (Todos com remos)
- 30 Coletes
- 01 Motor de popa 20 hp
- RECURSOS HUMANOS
- Responsável pelo Apoio - Moura

ANEXO 6 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS
- Nome do Secretário: VICTOR DIAS MAIA SOARES
- Telefone de Contato da Secretaria de Habitação: (21) 3731-2052 R:813
- Nome do Responsável pela equipe de apoio às ações de resposta: Caíque Negreiros Lacerda
- TIPOS DE RECURSOS DISPONÍVEIS
- HUMANOS:
- Serviço Social: 5 colaboradores e 1 estagiária
- Engenharia e Arquitetura: 10 colaboradores e 4 estagiários
- Administrativo: 13 colaboradores
- MATERIAIS
- Os recursos para inclusão de munícipes afetados ao Programa Locação Social
- Mais de 200 colchões guardados em depósito

ANEXO 7 – CODEMAR
- Nome do Presidente: HAMILTON LACERDA
- Telefone da CODEMAR: (21) 3995-3090
- E.mail. institucional : codemar@codemar-sa.com.br
- Nome do Responsável de equipe de trabalho em apoio as ações de resposta : Lilian Ferreira da Silva
- Nome de contato do responsável pela equipe de trabalho para avaliar quantitativamente os danos e prejuízos gerados pelo desastre no tocante ao restabelecimento de serviços essenciais, a fim de subsidiar as decretações de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) : Rodrigo de Lima Correa .

ANEXO 8 – SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS
- Nome do Secretário : CLAUDER DA SILVA PERES
- Telefone de Contato da Secretaria : (021) 97116-9511
- E.mail Institucional: politicasinclusivas@marica.rj.gov.br
- Nome do responsável de sua equipe de trabalho em apoio as ações de resposta: Fernanda Vicente
- Nome de contato do responsável pela equipe de trabalho para avaliar quantitativamente os danos e prejuízos gerados pelo desastre no tocante ao restabelecimento de serviços essenciais, a fim de subsidiar as decretações de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) : Fernanda Vicente

ANEXO 9 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- Nome da Secretaria de Educação : ADRIANA LUIZA DA COSTA
- Telefones de contato da Secretaria : (021) 2637-2053 / 2637-2055 /2637-3706 / 2637-4205
- E.mail Institucional : gabinete.educacao@educ.marica.rj.gov.br
- Responsável pela equipe de trabalho para avaliar quantitativamente os danos e prejuízos gerados pelo desastre no tocante ao restabelecimento de serviços essenciais, a fim de subsidiar as decretações de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) : Eulália Fernandes Martins

ANEXO 10 – SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES
- Nome do Secretário: VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA
- Telefone de Contato da Secretaria: (021) 2637-2052 R: 342
- Email Institucional: cienciatecnologiamarica@hotmail.com
- Nome do responsável de sua equipe de trabalho em apoio as ações de resposta: Carlos Alberto dos Anjos

ANEXO 11 – SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA E GESTÃO
- Nome do Secretário : JÚLIO CÉSAR VERAS VIEIRA
- Telefone de Contato da Secretaria: (021) 2637-2053 R : 1007
- E.mail Institucional:gabineteseop@marica.rj.gov.br
- Nome do responsável de sua equipe de trabalho e de seu substituto para avaliar , quantitativamente os danos e prejuízos gerados pelo desastre no tocante ao restabelecimento de serviços essenciais, a fim de subsidiar as decretações de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) : Ricardo Vianna (Comandante da Guarda Municipal) e André Simas (Subcomandante)

ANEXO 12 – SECRETARIA DE SAÚDE
- Nome da Secretária : SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
- Telefone de Contato da Secretaria: (021) 2637-8176
- E.mail Institucional : saudemaricapmm@gmail.com
- Nome do responsável pelo apoio às ações de respostas: Juliana Nogueira dos Santos
- Responsável pela equipe de trabalho para avaliação de danos , riscos e prejuízos gerados pelo desastre: Thiago Soares Carneiro.

ANEXO 13 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Nome do Secretário : THIAGO DA SILVA RIBEIRO
- Telefone de Contato da Secretaria : (021) 2637 – 3648 /2634-0823
- E.mail Institucional: assistenciasocial@marica.rj.gov.br
- Nome do responsável de sua equipe de trabalho em apoio as ações de resposta: Micheli Carvalho da Silva Abreu, Livia dos Santos Cardoso Lopes; Rosane Maria de Oliveira Vargas .
- Nome do responsável de sua equipe de trabalho e de seu substituto para avaliar, quantitativamente os danos e prejuízos gerados pelo desastre no tocante ao restabelecimento de serviços essenciais, a fim de subsidiar as decretações de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP): Thiago da Silva Ribeiro

ANEXO 14 – SANEMAR
- Nome da Presidente : RITA ROCHA
- Telefone de Contato da SANEMAR: (021) 2634-0534
- E.mail Institucional : contato@sanemar-sa.com.br
- Nome do responsável de equipe : Pablo da Silva Pereira e Oliveira
- Responsável pela Diretoria Técnico Operacional : Roberta Cardoso

ANEXO 15 – EPT
- Nome do Presidente : CELSO HADDDAD LOPES
- Telefone de Contato da EPT: (021) 2638-1825
- E.mail Institucional : presidencia@eptmarica.rj.gov.br
- Nome do responsável às ações de resposta : Lucas Siqueira Cole Nascimento;
- Nome do Responsável de sua equipe de trabalho para avaliar quantitativamente os danos e prejuízos gerados pelo desastre : Lucas Siqueira Cole Nascimento;

ANEXO 16 – SECRETARIA DO TRABALHO
- Nome Secretário: ALESSANDRO MAGNO COUTINHO
- Telefone de contato da Secretaria: (021) 2637-2052 R: 213
- E-mail Institucional: trabalhoeemprego@marica.rj.gov.br
- Responsável da equipe de trabalho em apoio as ações: Oziel Chagas
- Responsável pela equipe de trabalho para avaliar, quantitativamente os danos e prejuízos: Oziel Chagas

ANEXO 17 – SECRETARIA DE ILIMINAÇÃO PUBLICA
- Nome Secretário: SILVERIO PEREIRA BRAGANÇA
- Telefone de contato da Secretaria: (021) 96461-3144 / 96461-3146
- E-mail Institucional: pmmiluminação@gmail.com
- Nome do Responsável da equipe de trabalho em apoio as ações de resposta: Marcio Pereira Mattos
- Nome e contato do responsável pela equipe de trabalho para avaliar, quantitativamente os danos e prejuízos gerados pelo desastre no tocante ao restabelecimento de serviços essenciais, a fim de subsidiar as decretações de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) : Marcio Pereira Mattos

ANEXO 18 – SECRETARIA DE POLÍTICAS DA TERCEIRA IDADE
- Nome do Secretário: ADEMILTON DA SILVA DINIZ
- Telefone de contato da Secretaria: (021)
- E-mail Institucional: secretariadoidosomarica@hotmail.com
- Nome do Responsável da equipe de trabalho em apoio as ações de resposta: Jonathas de Oliveira Torres
- Nome e contato do responsável pela equipe de trabalho para avaliar, quantitativamente os danos e prejuízos gerados pelo desastre no tocante ao restabelecimento de serviços essenciais, a fim de subsidiar as decretações de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) : Jonathas de Oliveira Torres

ANEXO 19 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA
- Nome do Secretário: LEORNARDO DE OLIVEIRA ALVES
- Telefone de contato da Secretaria: (021) 2637-2052 R: 397
- E-mail institucional da Secretaria: sepog@marica.rj.gov.br
- Nome do Responsável pela equipe de apoio às ações de resposta: Filipe de Souza Brasiliense da Silva;

ANEXO 20 - SECRETARIA DE TURISMO
- Nome do Secretário: ROBSON DUTRA DA SILVA
- Telefone da Secretaria: (21) 3731-5094
- E-mail institucional da Secretaria: turismo@marica.rj.gov.br
- Nome do Responsável pela equipe de apoio às ações de resposta: Thiago Medina Telefone: (21) 96466-4414

ANEXO 21 - RECURSOS COMPLEMENTARES

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL	TELEFONES
Secretário de Estado da Defesa Civil	Cel BM Leandro Sampaio Monteiro	(21)2333-3213
Subsecretário de Estado da Defesa Civil	Cel BM Márcio Romano Correa Custódio	(21)2333-3123
Superintendência Operacional de Defesa Civil	Cel BM José Albucacys Manso de Castro Júnior	(21)2333-3047
Departamento Geral de Defesa Civil	Cel BM Marco Albino Lourenço Pereira	(21)2333-7908
Regional de Defesa Civil da Região Metropolitana	Ten - Cel BM Mozart Martins Lopes	(21)2718-0851
Centro de Monitoramento e Alerta – CEMADEN-RJ	Ten - Cel BM Frederico Guilherme de Azevedo Alves	(21)2276-6423

ANEXO 22 - RECURSOS SUPLEMENTARES

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL	TELEFONES
Secr. Nac. de Def. Civil SEPDEC / MDR	Alexandre Lucas Alves	(61) 2034-5513
Centro Nac. de Ger. de Riscos e Desastres – CENAD	Armin Augusto Braun	(61) 2034-4600
Dep. de Art. e Gestão	Karine da Silva Lopes	(61) 2034-5804
Dep. de Obras de Proteção e Defesa Civil– SEPDEC/MDR	Paulo Roberto Farias Falcão	(61) 2034-5584

ANEXO 23 - CLUBES EM MARICÁ

- Esporte Clube Maricá. R. Álvares de Castro, 172,Centro, Maricá – 24900-880. Contato: (21) 2637-2629.
- Rotary Club de Maricá. Rua Pastor Alcione Sobral, 5 - Maricá – RJ. Contato:(21) 3731-950922

ANEXO 24 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - VIATURAS OPERACIONAIS

MODELO	PLACA	SITUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Picape S10 4x4	RTX5E56	Operante	Sede da Defesa Civil
Picape S10 4x4	RTX5E57	Operante	Sede da Defesa Civil
Picape S10 4x4	RTX5E58	Operante	Sede da Defesa Civil
Picape S10 4x4	RTX5E59	Operante	Sede da Defesa Civil
Quadriciclo	4XASEA578NA145446	Operante	Sede da Defesa Civil
Quadriciclo	4XASEA571NA145403	Operante	Sede da Defesa Civil
Quadriciclo	4XASEA577NA145471	Operante	Sede da Defesa Civil
Quadriciclo	4XASEA571NA145417	Operante	Sede da Defesa Civil
Quadriciclo	4XASEA579NA145469	Operante	Sede da Defesa Civil
Quadriciclo	4XASEA578NA145446	Operante	Sede da Defesa Civil
Barco de alumínio de 4m c/motor HP 15CV	-	Operante	Sede da Defesa Civil

ERRATA DO DECRETO Nº 1021, DE 16 DE MARÇO DE 2023, PUBLICADO NO JOM Nº 1429, DE 17 DE MARÇO DE 2023.
Onde se lê:
DECRETO Nº 1.021, DE 16 DE MARÇO DE 2023
INSTITUI A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS LGBTI DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos na Lei nº 3.016, de 19/05/2021;
CONSIDERANDO que a lei supracitada determina, em seu art. 9º, que a primeira composição do Conselho se dará por decreto do prefeito;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Conselho e sua relevância para as políticas públicas do município;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Maricá, a composição do Conselho Municipal dos Direitos Humanos LGBTI, da seguinte forma:
I - representantes do Poder Público:
a) Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher;
b) Secretaria de Educação;
c) Secretaria de Saúde;
d) Secretaria de Assistência Social;
e) Secretaria de Economia Solidária;

f) Secretaria de Administração;
g) Secretaria de Governo;
h) Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional;
i) Secretaria de Cultura;
j) Secretaria de Políticas Inclusivas;
k) CODEMAR;
l) Câmara Municipal de Maricá.
II - representantes da Sociedade Civil:
a) Movimento Axé Maricá (MAM);
b) Movimento Popular de Juventude (MPJ);
c) Fórum LGBTI de Maricá;
d) Instituto Brasileiro de Transmasculinidades (IBRAT);
e) Movimento Negro Unificado (MNU);
f) Grupo Humanos de Maricá LGBTI;
g) Fórum LGBTI Itaipuaçu;
h) Articulação Brasileira de Gays (Artgay);
i) União Nacional LGBT;
j) União Maricaense dos Estudantes (UMES).
Art. 2° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos LGBTI, com a seguinte composição, respeitando o disposto no Art. 1º deste Decreto:
I - representantes do Poder Público:
a) Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher:
1. Titular: Carlos Alberto Monteiro Alves;
2. Suplente: Jocasta Cristina dos Santos Andrade;
b) Secretaria de Educação:
1. Titular: Mateus Pereira da Silva;
c) Secretaria de Saúde:
1. Titular: Yohans de Oliveira Esteves;
d) Secretaria de Assistência Social:
1. Titular: Leonardo Alexandre de Souza Fontainha;
e) Secretaria de Economia Solidária:
1. Titular: Ruan Silva;
f) Secretaria de Administração:
1. Titular: Matheus Luiz Cardim Flor Paulo;
g) Secretaria de Governo:
1. Titular: Yuri Chaves Dias;
2. Suplente: Barbara Eliodora Costa Freitas;
h) Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional:
1. Titular: Samantha Guimarães Rodrigues;
i) Secretaria de Cultura:
1. Titular: Lunah Victória Lima da Silva;
2. Suplente: Rafael Bille de Oliveira;
j) Secretaria de Políticas Inclusivas:
1. Titular: Ivanir da Costa Carvalho;
k) Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR):
1. Titular: Henrique Teixeira de Melo;
l) Câmara Municipal de Maricá:
1. Titular: Andrea Cunha da Silva Monken;
II - representantes da Sociedade Civil:
a) Movimento Axé Maricá (MAM):
1. Titular: Carlos Vinicius Maçante Monteiro de Azevedo;
b) Movimento Popular de Juventude (MPJ):
1. Titular: Maria Alice Santos Monteiro;
c) Fórum LGBTI de Maricá e Itaipuaçu:
1. Titular: Maria Eliane Fontes de Araújo;
d) Instituto Brasileiro de Transmasculinidades (IBRAT):
1. Titular: Jordhan Lessa de Faria;
e) Movimento Negro Unificado (MNU):
1. Titular: Marcio Reis da Silva;
f) Grupo Humanos de Maricá LGBTI:
1. Titular: Cristiane Pires de Andrade;
g) Fórum Trans de Maricá:
1. Titular: Katya Jones;
h) Articulação Brasileira de Gays (Artgay):
1. Titular: Jonatas Costa;
l) União Nacional LGBT:
1. Titular: Israel Ribeiro Soares;
d) União Maricaense dos Estudantes (UMES):
1. Titular: Vitor de Sá Sandes;
Art. 3° O mandato dos membros nomeados no presente ato será de 02 (dois) anos a contar da publicação deste decreto.
Art. 4º As alterações de composição ou nomeação poderão se dar mediante Portaria do Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, ou quem lhe suceder.
Art. 5° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 16 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito de Maricá
Leia-se:
DECRETO N º 1.021, DE 16 DE MARÇO DE 2023
INSTITUI A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS LGBTI DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos na Lei nº 3.016, de 19/05/2021;
CONSIDERANDO que a lei supracitada determina, em seu art. 9º, que a primeira composição do Conselho se dará por decreto do prefeito;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Conselho e sua relevância para as políticas públicas do município;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições, decreta:
Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Maricá, a composição do Conselho Municipal dos Direitos Humanos LGBTI, da seguinte forma:
§ 1º Representantes do Poder Público:
I - Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher;
II - Secretaria de Educação;
III - Secretaria de Saúde;
IV - Secretaria de Assistência Social;
V - Secretaria de Economia Solidária;
VI - Secretaria de Administração;
VII - Secretaria de Governo;
VIII - Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional;
IX - Secretaria de Cultura;
X - Secretaria de Políticas Inclusivas;
XI - CODEMAR;
XII - Câmara Municipal de Maricá.
§ 2º Representantes da Sociedade Civil:
I - Movimento Axé Maricá (MAM);
II - Movimento Popular de Juventude (MPJ);
III - Fórum LGBTI de Maricá;
IV - Instituto Brasileiro de Transmasculinidades (IBRAT);
V - Movimento Negro Unificado (MNU);
VI - Grupo Humanos de Maricá LGBTI;
VII - Fórum LGBTI Itaipuaçu;
VIII - Articulação Brasileira de Gays (Artgay);
IX - União Nacional LGBT;
X - União Maricaense dos Estudantes (UMES).
Art. 2° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos LGBTI, com a seguinte composição, respeitando o disposto no Art. 1º deste Decreto:
§ 1º Representantes do Poder Público:
I - Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher: Carlos Alberto Monteiro Alves;
II - Secretaria de Educação: Mateus Pereira da Silva;
III - Secretaria de Saúde: Yohans de Oliveira Esteves;
IV - Secretaria de Assistência Social: Leonardo Alexandre de Souza Fontainha;
V - Secretaria de Economia Solidária: Ruan Silva;
VII - Secretaria de Administração: Matheus Luiz Cardim Flor Paulo;
VIII - Secretaria de Governo: Yuri Chaves Dias;
IX - Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional: Samantha Guimarães Rodrigues;
X - Secretaria de Cultura: Lunah Victória Lima da Silva;
XI - Secretaria de Políticas Inclusivas: Ivanir da Costa Carvalho;
XII - Companhia de Desenvolvimento de Maricá (CODEMAR): Henrique Teixeira de Melo;
XIII - Câmara Municipal de Maricá: Andrea Cunha da Silva Monken;
§ 2º Representantes da Sociedade Civil:
I - Movimento Axé Maricá (MAM): Carlos Vinicius Maçante Monteiro de Azevedo;
II - Movimento Popular de Juventude (MPJ): Maria Alice Santos Monteiro;
III - Fórum LGBTI de Maricá e Itaipuaçu: Maria Eliane Fontes de Araújo;
IV - Instituto Brasileiro de Transmasculinidades (IBRAT): Jordhan Lessa de Faria;
V - Movimento Negro Unificado (MNU): Marcio Reis da Silva;
VI - Grupo Humanos de Maricá LGBTI: Cristiane Pires de Andrade;
VII - Fórum Trans de Maricá: Katya Jones;
VIII - Articulação Brasileira de Gays (Artgay): Jonatas Costa;
IX - União Nacional LGBT: Israel Ribeiro Soares;
X - União Maricaense dos Estudantes (UMES): Vitor de Sá Sandes;
Art. 3° O mandato dos membros nomeados no presente ato será de 02 (dois) anos a contar da publicação deste decreto.
Art. 4º As alterações de composição ou nomeação poderão se dar mediante Portaria do Secretário de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, ou quem lhe suceder.
Art. 5° Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 21 de março de 2023.
Fabiano Taques Horta
Prefeito de Maricá

DECRETO Nº 1038, DE 29 DE MARÇO DE 2023.
Altera o Anexo I do Decreto nº 183, de 09 de julho de 2018, que "Autoriza a contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma do Regime Especial de Direito Administrativo, prevista pela Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, para atender em caráter emergencial, à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Educação, por tempo determinado."
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto nº 183, de 09 de julho de 2018, que passa a viger na forma do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO
ANEXO I

Cargo	Disciplina/Atuação	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
Orientador Pedagógico	Colaborar e promover o processo integrador e articulador das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na Unidade Escolar.	15	20 horas semanais	R$ 3.189,11+Gratificação de 20% conforme Lei Complementar nº 344, de 08 de dezembro de 2021.	Nível Superior em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Pedagógica ou Nível Superior em licenciatura com Especialização em Supervisão Escolar.
Orientador Educacional	Orientar atividades escolares, tendo em vista o desenvolvimento integral dos alunos.	20	20 horas semanais	R$ 3.189,11+Gratificação de 20% conforme Lei Complementar nº 344, de 08 de dezembro de 2021.	Nível Superior em Pedagogia com Habilitação com Orientação Educacional ou Nível Superior em licenciatura com Especialização em Orientação Educacional
Professor Docente II	Atuar em turmas da Educação Básica – Educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	60	25 horas semanais.	R$ 2.847,42	Diploma devidamente registrado do Curso Normal (nível médio) ou Superior com Habilitação para magistério das séries iniciais.

DECRETO Nº 1042 DE 29 DE MARÇO DE 2023
DISPÕE SOBRE OS PROGRAMAS PASSAPORTE, INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL N° 3.260/2022.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 3.260/2022;
CONSIDERANDO os compromissos desta administração com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, transparência, publicidade e eficiência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
TÍTULO I
DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO
Capítulo I
DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO
Art. 1° O Programa Passaporte Universitário, em sua modalidade de Graduação, ofertará até 2.000 (duas mil) novas bolsas de estudo por ano, observada a devida dotação orçamentária;
Art. 2° O Programa Passaporte Universitário, em sua modalidade de Pós-Graduação, strictu e lato senso, ofertará até 500 (quinhentas) novas bolsas de estudo por ano, observada a devida dotação orçamentária;
Art. 3º Os indivíduos contemplados com o Passaporte Universitário receberão os seguintes benefícios:
I – bolsa de valor unitário correspondente a 100% (cem por cento), conforme regras editalícias, sob o teto fixado da mensalidade efetivamente praticada pela Instituição de Ensino Superior;
II – pagamento de transporte ou passe livre, assegurado pelo Poder Público Municipal, desde que curso realizado pelo bolsista não tenha oferta em território municipal;
III – isenção da taxa de matrícula concedida pela Instituição de Ensino Superior participante do Programa;
IV – isenção de eventual taxa de vestibular ou processo seletivo para a Graduação, exceto para Medicina.
Art. 4º Os seguintes critérios devem ser observados para que o indivíduo possa ser elegível à bolsa:
I – ser residente no Município de Maricá por no mínimo 03 (três) anos em período imediatamente anterior ao ato de inscrição;
II – ter sido aprovado em processo seletivo eliminatório para a Graduação, organizado pelo Poder Público Municipal, independentemente de ser novo ingresso ou de já se encontrar em curso;
III – ser selecionado em processo seletivo da Instituição de Ensino Superior, conforme editais e prazos estabelecidos pelas mesmas;
IV – não ter sido desligado do Programa, nessa categoria, devido ao descumprimento ou violação de normas estabelecidas;
V – não ter concluído formação nessa categoria como beneficiário do Programa;
§ 1º Os candidatos ao curso de Medicina também deverão ser aprovados em processo seletivo realizado pela Instituição de Ensino Superior credenciada ao Programa, dentro do quantitativo de vagas disponíveis.
§ 2º O processo seletivo descrito no inciso III desse artigo destina-se à verificação de aptidão acadêmica do candidato à Graduação, não sendo classificatório ou elemento de desempate para o recebimento da bolsa do Programa.
Art. 5º As Bolsas Universitárias para a Graduação serão ofertadas conforme as seguintes categorias:
I – categoria I - 40% (quarenta por cento) para estudantes que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas em Maricá, ou oriundos de instituição privada em Maricá cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino; e cuja renda familiar não exceda 6 (seis) salários mínimos;
II – categoria II - 10% (dez por cento) para servidores públicos municipais efetivos.
III – categoria III - 50% (cinquenta por cento) para candidatos em ampla concorrência, cuja renda familiar não exceda 6 (seis) salários mínimos, exceto para os inscritos em Medicina, cuja renda familiar será medida em proporção ao salário da família, cabendo o benefício para as famílias cujo valor do curso comprometa no mínimo 40% da renda familiar.
Parágrafo único. Dentro do quantitativo total ofertado para bolsas de Graduação, serão destinadas até 50 novas vagas anuais para o curso de Medicina, respeitando-se o inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.260/2022.
Art. 6º A seleção dos candidatos inscritos ao benefício, de Graduação e de Pós-Graduação, será por meio de processo seletivo regido por edital próprio, que conterá:
I – o número de vagas ofertado por cada categoria de bolsa;
II – condição para inscrição e requisitos necessários para se candidatar ao benefício;
III – as formas e prazos para recurso, devendo o mesmo estar embasado com a fundamentação devida para exercício do direito ao contraditório.
Parágrafo único. O descumprimento de qualquer item do Edital implicará em desclassificação do candidato.
Art. 7º Após aprovação no processo de seleção para o Programa, o candidato providenciará a matrícula junto à Instituição de Ensino Superior.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do candidato efetivar a matrícula junto à Instituição de Ensino Superior, incorrendo em perda da vaga no Programa caso não a realize no tempo previsto.
Capítulo II
DOS DIREITOS E DEVERES DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO
Art. 8º São deveres do beneficiário do Programa:
I – frequentar o curso com assiduidade, com frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas cursadas e sem apresentar ausência em todas as disciplinas do curso pelo período de um mês;
II – apresentar aproveitamento em no mínimo 75% das disciplinas cursadas no semestre, concluindo o curso em prazo regular;
III – apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo;
IV – manter atualizados os dados pessoais nos sistemas de gerenciamento, em especial informações necessárias para a comunicação com o Programa;
V – seguir regramentos, normas e orientações da Instituição de Ensino Superior em que esteja matriculado;
VI – manter-se em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 3.260/2022, bem como nos termos deste Decreto, nas regulações editalícias e demais normas emitidas pelo Programa.
VII – realizar recadastramento semestral, apresentando informações solicitadas;
VIII – acompanhar informações relevantes, como calendários e informes, nas redes oficiais do Programa;
IX – apresentar, em meio eletrônico, cópia do trabalho de conclusão do curso, dentro de um prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da conclusão do curso ou, quando exigido, da data de aprovação do projeto de monografia, dissertação ou tese;
§ 1º O Poder Público Municipal arcará com reprovação em até 25% das disciplinas de cada período/semestre, perdendo o benefício o aluno que ultrapassar esse limite.
§ 2º Caberá à Instituição de Ensino Superior credenciada comunicar ao Órgão Público a situação real de faltas do bolsista mensalmente, podendo incorrer em penalidades caso não o cumpra.
Capítulo III
DO TRANCAMENTO
Art. 9º Para os cursos de Graduação, não será autorizado o trancamento da matrícula, exceto nas seguintes situações:
I – Solicitado pelo bolsista, com as devidas justificativas e documentações comprobatórias, em casos de:
a) Doença impeditiva do comparecimento às aulas, devidamente comprovada por meio de laudo médico e que ultrapasse período de licença previsto pela Instituição de Ensino Superior;
b) Alteração de jornada de trabalho com Declaração assinada pelo empregador;
§ 1º Em todos os casos, o beneficiário deverá requerer o trancamento junto ao Programa Passaporte, sendo considerados inválidos os trancamentos realizados sem a autorização do Programa, ocasionando a perda do benefício.
§ 2º Enquanto aguarda a decisão sobre o deferimento do trancamento de matrícula, o beneficiário deve continuar frequente na Instituição de Ensino Superior.
§ 3º Em qualquer situação, o trancamento da matrícula não poderá

exceder dois semestres letivos, com a extrapolação desse período ocasionando a perda do benefício.
§ 4º É de responsabilidade do beneficiário solicitar o destrancamento no tempo devido de retorno para recadastramento e rematrícula, implicando em perda do benefício caso não o cumpra.
§ 5º É de responsabilidade do Programa informar a autorização do trancamento à Instituição de Ensino Superior.
Art. 10. Para os cursos de Pós-Graduação, não será autorizado trancamento da matrícula.
Capítulo IV
DAS TRANSFERÊNCIAS
Art. 11. Para a Graduação, não será admitida autorização para transferência de curso, exceto ao final do primeiro semestre, desde que para curso afim, com aproveitamento de estudos e sem ocasionar aumento do valor de mensalidade.
§ 1º Não caberá transferência para o curso de Medicina em qualquer hipótese.
§ 2º Em todos os casos, o candidato deverá requerer a transferência junto ao Programa Passaporte, sendo consideradas inválidas as transferências realizadas sem a autorização do Programa e ocasionando a perda do benefício.
§ 3º Enquanto aguarda a decisão sobre o deferimento da transferência, o candidato deve continuar frequente na Instituição de Ensino Superior.
Art. 12. Para a Graduação, não será admitida autorização para transferência de Instituição de Ensino Superior, exceto para os seguintes casos:
I – a qualquer momento, caso haja descredenciamento da Instituição em que está matriculado do Programa Passaporte Universitário;
II – em casos em que a mobilidade em decorrência de trabalho inviabilize a continuidade dos estudos em determinado local;
III – ao final do primeiro semestre, quando houver autorização para mudança de curso, desde que com aproveitamento de estudos e sem aumento do valor de mensalidade.
§ 1º Em todos os casos, o candidato deverá requerer a transferência junto ao Programa Passaporte, sendo consideradas inválidas as transferências realizadas sem a autorização do Programa e ocasionando a perda do benefício.
§ 2º Enquanto aguarda a decisão sobre o deferimento da transferência, o candidato deve continuar frequente na Instituição de Ensino Superior.
§ 3º No caso previstos no inciso II e III, não serão aceitas transferências no decorrer do semestre.
Art. 13. A transferência de turno será autorizada a qualquer momento, desde que não implique em aumento dos valores da mensalidade.
Art. 14. Para os cursos de Pós-Graduação, não será autorizada transferência de curso, turno ou instituição, exceto se houver descredenciamento da Instituição de Ensino Superior em que o beneficiário está matriculado do Programa Passaporte Universitário;
Capítulo V
O CANCELAMENTO
Art. 15. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer tempo, diante das seguintes ocorrências:
I – descumprimento de quaisquer termos previsto na Lei Municipal nº 3.260/2022, neste Decreto e no Edital de ingresso;
II – apresentar documentação falsa ou praticar fraude na prestação das informações visando à concessão ou à manutenção da bolsa, sem prejuízo das cominações legais a que se achar sujeito o responsável pelo ilícito praticado;
III – por morte ou por se tornar absolutamente incapaz de continuar no Programa.
§ 1º A Instituição de Ensino Superior deverá comunicar ao Poder Público Municipal qualquer das ocorrências previstas neste artigo tão logo ocorram, sob pena de perda do direito ao crédito relativo às bolsas de estudo concedidas ou mantidas indevidamente, além das sanções cabíveis.
§ 2º Constatada a falsidade nas informações apresentadas, caberá ao Município utilizar de todos os meios para aferição do período da incidência do ato ilícito, com o fito de restituir, pelos meios hábeis, os valores pagos indevidamente pelo erário público.
§ 3º Em quaisquer das situações acima descritas, excetuado o inciso III, o Poder Público Municipal exigirá a restituição com juros e correção monetária do que foi financiado, incluindo, nos casos pertinentes, o financiamento de bolsa auxílio.
Art. 16. A qualquer tempo, o beneficiário poderá solicitar, mediante abertura de processo administrativo, o cancelamento do benefício, que passará por análise do Poder Público Municipal acerca da justificativa da motivação.
Capítulo VI
DA CONTRAPARTIDA
Art. 17. A contrapartida social será a prestação de serviços de caráter social, conforme interesse municipal, com a duração de 10 (dez) horas mensais, isto é, de 120 (cento e vinte) horas anuais, proporcionais a 50% do total de anos letivos, com vistas a alargar e cumprir as horas complementares ao seu currículo com experiências e vivências acadêmicas internas ou externas ao curso;
§ 1º A contrapartida social se aplica aos beneficiários de Graduação e Pós-Graduação.
§ 2º Os serviços podem ocorrer em instituições públicas municipais de Maricá ou como atividade organizadas em Maricá pelas Instituições de Ensino Superior inclusive em períodos ou dias não letivos, desde que previamente acordados e autorizados pela Secretaria de Educação.
§ 3º A contrapartida poderá ser prestada pelo beneficiário desde o início do curso, em caso de oferta e autorização pelo Poder Público.
§ 4º A contabilização da carga horária de contrapartida depende de recebimento de documentação emitida pelo Poder Público Municipal que autorize a realização da atividade.
Capítulo VII
DA BOLSA AUXÍLIO
Art. 18. Será concedida bolsa-auxílio aos beneficiários matriculados em curso de período integral, da seguinte forma:
a) para os bolsistas matriculados em Universidades até 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 3,3 UFIMA;
b) para os bolsistas matriculados em Universidades acima de 80 km distantes do município de Maricá, o valor concedido será de 6,6 UFIMA, desde que o curso não seja ofertado em até 80km do município.
§ 1º Nos casos em que o curso de tempo integral seja ofertado no território de Maricá, o beneficiário deverá cursá-lo no município, excetuados os bolsistas já em curso em outros territórios anteriormente a publicação desse Decreto.
§ 2º Serão pagas 12 parcelas anuais, em prazo de até 90 dias após a solicitação inicial.
Art. 19. A concessão da bolsa-auxílio está condicionada ao requerimento realizado pelo beneficiário do Programa, em procedimento eletrônico, e às seguintes condicionalidades:
§ 1º O procedimento deverá ser realizado uma única vez pelo beneficiário, sendo refeito no início do semestre em casos de atualização de informações bancárias.
§ 2º Os beneficiários devem anexar ao procedimento comprovante de conta bancária própria;
§ 3º Em casos em que o beneficiário não anexe comprovante de conta bancária própria válida, o pagamento ficará suspenso até a atualização, em período hábil, sendo aplicado o prazo previsto no §2º do artigo 18.
§ 4º Em casos de trancamento, o pagamento de bolsa-auxílio será suspendido pelo Poder Público Municipal, até que o benefício seja destrancado, em período hábil, sendo aplicado o prazo previsto no §2º do artigo 18.
Art. 20. Haverá perda do benefício nos casos em que o beneficiário for convocado para atuar em contrapartida e não a realize.
Capítulo VIII
DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
Art. 21. O credenciamento das Instituições de Ensino Superior será precedido de Chamamento Público, que compreenderá as fases de habilitação, a iniciar-se com a publicação do Instrumento Convocatório nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados e as exigências para a habilitação.
Parágrafo único. O referido credenciamento permanecerá aberto durante a necessidade do Poder Público Municipal, em decorrência do interesse público.
Art. 22. O montante dos recursos a ser repassado às instituições corresponderá ao número de matrículas confirmadas em sistema eletrônico de informação mantido pelo Poder Público Municipal, observada a obrigatoriedade de devolução de recursos em caso de vagas não ocupadas e de situações identificadas com base no artigo 8º a 16 desse Decreto.
Art. 23. São condições imprescindíveis para a Instituição de Ensino Superior solicitar adesão ao Programa Passaporte na modalidade Graduação:
I – funcionamento regular há, no mínimo, cinco (cinco) anos;
II – conceito igual ou superior a 03 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Conselho Preliminar de Curso – CPC imediatamente anterior;
III – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral;
IV – mínimo de 30% (trinta por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;
V – oferecer no mínimo de 04 (quatro) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação;
VI – programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;
VII – estar regular junto: às Fazendas Federais e às Fazendas Estadual e Municipal de Maricá; à Previdência Social; ao FGTS; e à Justiça Trabalhista.
VIII – possuir boa situação financeira;
IX – possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;
Art. 24. São condições imprescindíveis para a Instituição de Ensino Superior solicitar adesão ao Programa Passaporte na modalidade Pós-Graduação:
I – funcionamento regular há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
II – conceito igual ou superior a 3 (três) no Conceito Preliminar de Curso (CPC) e no Índice Geral de Cursos (IGC), imediatamente anterior ao processo de inscrição;
III – possuir no mínimo de 30% (trinta por cento) do corpo docente com a titulação acadêmica de mestrado e doutorado;
IV – estar regular junto: às Fazendas Federais e às Fazendas Estadual e Municipal de Maricá; à Previdência Social; ao FGTS; e à Justiça Trabalhista.
V – possuir boa situação financeira;
VI – possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;
VII – possuir documentação contida na Portaria CAPES n° 243 de 06 de novembro de 2019 nos casos de parceria interinstitucional para oferta dos cursos.
Art. 25. As Instituições de Ensino Superior devem apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo, bem como atualizar os sistemas eletrônicos utilizados para gestão do Programa nos moldes por esse estabelecidos.
Art. 26. A Instituição de Ensino Superior credenciada deverá:
I – assegurar aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de inscrição em processo seletivo de Graduação para admissão aos cursos ofertados, exceto para o processo de Medicina;
II – assegurar aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de matrícula;
III – garantir ao aluno bolsista tratamento igualitário aos demais;
IV – conceder, ao longo do curso, desconto de no mínimo 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade dos cursos, exceto para a graduação em medicina.
V – assegurar a renovação das bolsas de estudos nas condições estabelecidas pelo Programa, para rematrícula do bolsista até a conclusão do curso;
VI – garantir a bolsa ao aluno selecionado e classificado para concessão, independentemente do semestre por ele cursado;
VII – garantir que a carga horária mínima de graduação esteja de acordo com as regulamentações do Ministério da Educação para a modalidade de ensino presencial;
VIII – garantir a oferta de formação continuada dos servidores públicos, conforme demanda da Administração Pública.
IX – garantir a oferta de 1 (uma) bolsa universitária integral para servidores municipais a cada 25 alunos matriculados na Instituição de Ensino Superior através do Programa Passaporte Universitário, mediante necessidade do Poder Público Municipal.
X – assegurar que todo e qualquer procedimento solicitado pelos alunos diretamente à instituição seja informado à Secretaria de Educação, para devidos procedimentos.
XI – prestar as informações complementares solicitadas pelo Poder

Público Municipal, comprovadas pelos livros fiscais e documentação contábil;
XII – manter a regularidade fiscal junto aos entes federativos;
XIII – admitir funcionários, preferencialmente, residentes no Município;
XIV – adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar qualquer espécie de poluição ambiental;
XV – adotar, durante a construção e manutenção dos edifícios, políticas que visem ao consumo eficiente e descarte racional de resíduos;
XVI – possuir ou instituir programas de incentivo à pesquisa.
XVII – enviar as informações necessárias para o faturamento até o final do mês subsequente ao mês de competência do faturamento.
XVIII – encaminhar, quando solicitado, relatórios de acompanhamento dos beneficiários a fim de fundamentar decisões do Programa.
XIX – ofertar ações em território maricaense, de modo a contabilizar, se acordado, contrapartida do Programa, encaminhando relatórios e demais informações relativas ao tema;
XX – não ultrapassar o valor do teto mensal estipulado pelo Programa, a saber:
a) R$ 1.596,20 para os cursos de Graduação em geral, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais;
b) R$ 10.614,70 para a Graduação em Medicina, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais;
c) R$ 1.976,84 para a Pós-Graduação Lato Senso, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais;
d) R$ 3.575,38 para a Pós-Graduação Strictu Senso na modalidade Mestrado, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais;
e) R$ 4.579,31 para a Pós-Graduação Strictu Senso na modalidade Doutorado, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais.
Parágrafo único. Para a oferta de cursos na modalidade de Ensino à Distância, o valor do curso não poderá ultrapassar o teto de 60% do valor na modalidade presencial, aplicando-se, também, o desconto de 20% sobre a mensalidade praticada.
Art. 27. Considera-se para o valor da mensalidade todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela Instituição, inclusive aqueles dados em virtude do pagamento pontual das mensalidades.
Art. 28. O Programa não se responsabilizará por débitos anteriores à concessão do benefício, tampouco após aviso oficial do cancelamento do benefício.
Art. 29. A Secretaria de Educação solicitará das Instituições de Ensino Superior a prestação de contas, de acordo com a legislação ou ato normativo pertinente, remetendo toda a documentação para a devida análise.
Parágrafo único. Além de outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser remetidos na prestação de contas a relação dos alunos bolsistas e a comprovação de frequência dos mesmos, assim como comprovação de regularidade da instituição junto ao Ministério da Educação - MEC.
TÍTULO II
DO PROGRAMA PASSAPORTE TÉCNICO
Capítulo I
DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA PASSAPORTE TÉCNICO
Art. 30. O Programa Passaporte Técnico ofertará até 2.000 (duas mil) novas bolsas de estudo por ano, observada a devida dotação orçamentária;
Art. 31. O Programa Passaporte Técnico destina-se à oferta de bolsas para ensino técnico e profissionalizante de nível médio, ofertado em duas modalidades:
I – concomitante, que se refere ao aluno que cursará disciplinas do Ensino Técnico em institutos credenciados, ao mesmo tempo em que cursa o Ensino Médio Regular em instituições convencionais;
II – subsequente, que se refere ao aluno que cursará o Ensino Técnico após a conclusão do Ensino Médio Regular.
Art. 32. O benefício é constituído de:
I – valor unitário da bolsa, correspondente a 100% sob o teto fixado da mensalidade, efetivamente praticada pela Instituição de Ensino Especializada, aos alunos munícipes;
II – material didático ofertado pela Instituição de Ensino Especializada.
III – isenção da taxa de matrícula concedida pela Instituição de Ensino Especializada, devidamente conveniada ao Programa
Art. 33. A inscrição dos candidatos para concorrer ao benefício será regida por edital próprio, que estabelecerá:
I – o número de vagas ofertado por cada modalidade de bolsa;
II – condição para inscrição e requisitos necessários para se candidatar ao benefício, em consonância com a Lei Municipal nº 3.260/2022.
III – as formas e prazos para recurso, devendo o mesmo estar embasado com a fundamentação devida para exercício do direito ao contraditório.
Parágrafo único. A inscrição deverá ser realizada em sistema eletrônico específico, com prazo e regulamentos estabelecidos em edital, sendo prescritas outras formas de inscrição não condizentes com o estabelecido em edital.
Art. 34. Após aprovação no processo de seleção para o Programa, o candidato ou responsável legal providenciará a matrícula junto à Instituição de Ensino Especializada.
Capítulo II
DOS DIREITOS E DEVERES DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA PASSAPORTE TÉCNICO
Art. 35. O beneficiário do programa tem por deveres:
I – frequentar o curso com assiduidade, com frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas cursadas e sem apresentar ausência em todas as disciplinas do curso pelo período de um mês;
II – apresentar aproveitamento em no mínimo 75% das disciplinas cursadas no semestre, concluindo o curso com em prazo regular;
III – apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo;
IV – manter atualizados os dados oficiais nos sistemas de gerenciamento, em especial informações necessárias para a comunicação com o Programa;
V – seguir regramentos, normas e orientações da Instituição de Ensino Especializada em que esteja matriculado;
VI – realizar recadastramento semestral, apresentando informações solicitadas;
§ 1º Nos casos em que o beneficiário seja menor de 18 anos, o representante legal será responsável pela garantia do cumprimento dos deveres elencados.
§ 2º O Poder Público Municipal arcará com reprovação em até 25% das disciplinas de cada período/semestre, perdendo o benefício o aluno que ultrapassar esse limite.
§ 3º Caberá à Instituição de Ensino Especializada credenciada comunicar ao Órgão Público a situação real de faltas do bolsista.
Art. 36. Não será admitida autorização para trancamento ou transferência de curso, turno ou instituição, exceto se houver descredenciamento da Instituição de Ensino Especializada em que está matriculado do Programa Passaporte Técnico.
Art. 37. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer tempo, diante das seguintes ocorrências:
I – descumprimento de quaisquer termos previsto na Lei Municipal nº 3.260/2022, neste Decreto e no Edital de ingresso;
II – transferência para outra Instituição de Ensino Especializada ou curso que não atenda aos requisitos da Lei Municipal nº 3.260/2022;
III – apresentar documentação falsa ou praticar fraude na prestação das informações visando à concessão ou à manutenção da bolsa, sem prejuízo das cominações legais a que se achar sujeito o responsável pelo ilícito praticado;
IV – por morte ou por se tornar absolutamente incapaz de continuar no programa.
§ 1º A Instituição de Ensino Especializada deverá comunicar ao Poder Público Municipal qualquer das ocorrências previstas neste artigo tão logo ocorram, sob pena de perda do direito ao crédito relativo às bolsas de estudo concedidas ou mantidas indevidamente, além das sanções cabíveis.
§ 2º Constatada a falsidade nas informações apresentadas, caberá ao Município utilizar de todos os meios para aferição do período da incidência do ato ilícito, com o fito de restituir, pelos meios hábeis, os valores pagos indevidamente pelo erário público.
§ 3º Para os bolsistas desta categoria, em quaisquer das situações acima descritas, excetuado o inciso IV, o Poder Público Municipal exigirá a restituição com juros e correção monetária do que foi financiado
Art. 38. A qualquer tempo, o beneficiário ou responsável legal poderá solicitar, mediante abertura de processo administrativo, o cancelamento do benefício, que passará por análise do Poder Público Municipal acerca da justificativa da motivação.
Capítulo III
DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESPECIALIZADAS
Art. 39. O credenciamento das Instituições de Ensino Especializadas será precedido de Chamamento Público, que compreenderá as fases de habilitação, a iniciar-se com a publicação do Instrumento Convocatório nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados e as exigências para a habilitação.
Parágrafo único. O referido credenciamento permanecerá aberto durante a necessidade do Poder Público Municipal, em decorrência do interesse público.
Art. 40. Somente poderão ser credenciadas as instituições cujos cursos sejam ofertados no município de Maricá.
Art. 41. O montante dos recursos a ser repassado às Instituições de Ensino Especializadas corresponderá ao número de matrículas confirmadas em sistema eletrônico de informação mantido pelo Poder Público Municipal, observada a obrigatoriedade de devolução de recursos em caso de vagas não ocupadas e de situações identificadas com base no artigo 35 a 38 desse Decreto.
Art. 42. São condições imprescindíveis para a Instituição de Ensino Especializada solicitar adesão ao Programa Passaporte Técnico:
I – ofertar cursos técnicos com devido ato autorizativo, emitido pela SEEDUC-Rio ou Conselho Estadual de Educação, e com cadastro no SISTEC;
II – capacidade para oferecer os cursos credenciados no território do município de Maricá;
III – estar regular junto: às Fazendas Federais e às Fazendas Estadual e Municipal de Maricá; à Previdência Social; ao FGTS; e à Justiça Trabalhista.
IV – possuir boa situação financeira;
V – possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;
Art. 43. As Instituições de Ensino Especializadas devem apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo, bem como atualizar os sistemas eletrônicos utilizados para gestão do Programa nos moldes por esse estabelecidos.
Art. 44. A Instituição de Ensino Especializada credenciada deverá:
I – assegurar aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de inscrição em processo seletivo para admissão aos cursos ofertados;
II – assegurar aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de matrícula;
III – ofertar material didático ao aluno;
IV – garantir ao aluno bolsista tratamento igualitário aos demais;
V – conceder, ao longo do curso, desconto de no mínimo 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade dos cursos, independente da modalidade de bolsa concedida;
VI – assegurar a renovação das bolsas de estudos nas condições estabelecidas pelo Programa, para rematrícula do bolsista até a conclusão do curso;
VII – garantir a bolsa ao aluno selecionado e classificado para concessão, independentemente do semestre por ele cursado;
VIII – assegurar parcerias para inserção dos beneficiários no mercado de trabalho, inclusive para realização de estágios;
IX – garantir a oferta de formação continuada a servidores municipais semestralmente, conforme demanda da Administração Pública.
X – garantir a oferta de 1 (uma) bolsa para servidores municipais a cada 30 (trinta) alunos matriculados na instituição de ensino através do Programa Passaporte Técnico, mediante necessidade do Poder Público Municipal.
XI – assegurar que todo e qualquer procedimento solicitado pelos alunos diretamente à instituição seja informado à Secretaria de Educação, para devidos procedimentos.
XII – prestar as informações complementares solicitadas pelo Poder Público Municipal, comprovadas pelos livros fiscais e documentação contábil;
XIII – manter a regularidade fiscal junto aos entes federativos;
XIV – admitir funcionários, preferencialmente, residentes no Município;
XV – adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar qualquer espécie de poluição ambiental;
XVI – adotar, durante a construção e manutenção dos edifícios, políticas que visem ao consumo eficiente e descarte racional de resíduos;
XVII – não ultrapassar o valor do teto mensal estipulado pelo Programa, de R$ 800,43, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais.
Art. 45. Considera-se para o valor da mensalidade todos os descontos

regulares e de caráter coletivo oferecidos pela Instituição, inclusive aqueles dados em virtude do pagamento pontual das mensalidades.
Art. 46. O programa não se responsabilizará por débitos anteriores à concessão do benefício.
Art. 47. A Secretaria de Educação solicitará das Instituições de Ensino Especializadas a prestação de contas, de acordo com a legislação ou ato normativo pertinente, remetendo toda a documentação para a devida análise.
Parágrafo único. Além de outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser remetidos na prestação de contas à relação dos alunos bolsistas e a comprovação de frequência dos mesmos, assim como comprovação de regularidade da instituição.
TÍTULO III
DO PROGRAMA PASSAPORTE DO FUTURO
Capítulo I
DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA PASSAPORTE DO FUTURO
Art. 48. O Programa Passaporte do Futuro destina-se a oferta de bolsas de ensino, para alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, nas seguintes modalidades:
I – bolsa para ensino de línguas estrangeiras;
II – bolsa para ensino de libras;
III – bolsa das novas tecnologias.
Art. 49. O Poder Executivo Municipal ofertará, para cada modalidade, quantitativo de bolsas equivalente ao número de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, mediante disponibilidade orçamentária.
Art. 50. Os cursos perdurarão enquanto o estudante permanecer na Rede Pública Municipal de Ensino, não podendo exceder esse período, e ocorrerão no contraturno do ensino básico, compondo o ensino integral em tempo integral da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 51. Os estudantes contemplados com o Passaporte do Futuro receberão os seguintes benefícios:
I – bolsa no valor unitário correspondente a 100% (cem por cento), conforme regras editalícias, sob o teto fixado da mensalidade efetivamente praticada pela Instituição de Ensino, aos alunos munícipes;
II – material didático ofertado pela Instituição de Ensino;
III – isenção da taxa de matrícula concedida pela Instituição de Ensino, devidamente conveniada ao Programa;
Art. 52. A inscrição dos candidatos para concorrer ao benefício será regida por edital próprio, que estabelecerá:
I – o número de vagas ofertado por cada modalidade de bolsa;
II – condição para inscrição e requisitos necessários para se candidatar ao benefício, em consonância com a Lei Municipal nº 3.260/2022.
III – as formas e prazos para recurso, devendo o mesmo estar embasado com a fundamentação devida para exercício do direito ao contraditório.
Parágrafo único. A inscrição deverá ser realizada conforme prazo e regulamentos estabelecidos em edital, sendo prescritas outras formas de inscrição não condizentes com o disposto em edital.
Capítulo II
DOS DIREITOS E DEVERES DO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA PASSAPORTE DO FUTURO
Art. 53. O responsável legal do beneficiário do programa tem por deveres:
I – garantir a frequência no curso com assiduidade, com o beneficiário possuindo frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas cursadas e sem apresentar ausência em todas as disciplinas do curso pelo período de um mês;
II – garantir que o beneficiário tenha aproveitamento em no mínimo 75% das disciplinas cursadas no semestre, concluindo o curso em prazo regular;
III – apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo;
IV – manter atualizados os dados oficiais nos sistemas de gerenciamento, em especial informações necessárias para a comunicação com o Programa;
V – seguir regramentos, normas e orientações da Instituição de Ensino em que o beneficiário esteja matriculado, e garantir que o beneficiário também o faça;
§ 1º Caberá ao responsável legal o deslocamento do aluno para e da instituição de ensino credenciada.
§ 2º O Poder Público Municipal arcará com reprovação em até 25% das disciplinas de cada período/semestre, perdendo o benefício o aluno que ultrapassar esse limite.
§ 3º Caberá à Instituição de Ensino credenciada comunicar ao Órgão Público a situação real de faltas do bolsista.
Art. 54. Não será admitida autorização para trancamento ou transferência de curso, turno ou instituição, exceto se houver descredenciamento da Instituição de Ensino em que está matriculado do Programa Passaporte do Futuro.
Art. 55. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer tempo, diante das seguintes ocorrências:
I – descumprimento de quaisquer termos previsto na Lei Municipal nº 3.260/2022, neste Decreto e no Edital de ingresso;
II – transferência para outra Instituição de Ensino ou curso que não atenda aos requisitos da Lei Municipal nº 3.260/2022;
III – apresentar documentação falsa ou praticar fraude na prestação das informações visando à concessão ou à manutenção da bolsa, sem prejuízo das cominações legais a que se achar sujeito o responsável pelo ilícito praticado;
IV – por morte ou por se tornar absolutamente incapaz de continuar no programa.
§ 1º A Instituição de Ensino deverá comunicar ao Poder Público Municipal qualquer das ocorrências previstas neste artigo tão logo ocorram, sob pena de perda do direito ao crédito relativo às bolsas de estudo concedidas ou mantidas indevidamente, além das sanções cabíveis.
§ 2º Constatada a falsidade nas informações apresentadas, caberá ao Município utilizar de todos os meios para aferição do período da incidência do ato ilícito, com o fito de restituir, pelos meios hábeis, os valores pagos indevidamente pelo erário público.
Art. 56. A qualquer tempo, o responsável legal poderá solicitar, mediante abertura de processo administrativo, o cancelamento do benefício, que passará por análise do Poder Público Municipal acerca da justificativa da motivação.
Capítulo III
DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
Art. 57. O credenciamento das Instituições de Ensino será precedido de Chamamento Público, que compreenderá as fases de habilitação, a iniciar-se com a publicação do Instrumento Convocatório nele constando as normas relativas às condições de participação dos interessados e as exigências para a habilitação.
Parágrafo único. O referido credenciamento permanecerá aberto durante a necessidade do Poder Público Municipal, em decorrência do interesse público.
Art. 58. Somente poderão ser credenciadas as instituições cujos cursos sejam ofertados no município de Maricá.
Art. 59. O montante dos recursos a ser repassado às Instituições de Ensino corresponderá ao número de matrículas confirmadas em sistema eletrônico de informação mantido pelo Poder Público Municipal, observada a obrigatoriedade de devolução de recursos em caso de vagas não ocupadas e de situações identificadas com base nos artigos 53 a 56 desse Decreto.
Art. 60. As Instituições de Ensino devem apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo, bem como atualizar os sistemas eletrônicos utilizados para gestão do Programa nos moldes por esse estabelecidos.
Art. 61. A Instituição de Ensino credenciada deverá:
I – assegurar aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de matrícula;
II – ofertar material didático ao aluno;
III – garantir ao aluno bolsista tratamento igualitário aos demais;
IV – conceder, ao longo do curso, desconto de no mínimo 20% (vinte por cento) no valor da mensalidade dos cursos, independente da modalidade de bolsa concedida;
V – assegurar a renovação das bolsas de estudos nas condições estabelecidas pelo Programa, para rematrícula do bolsista até a conclusão do curso;
VI – garantir a bolsa ao aluno selecionado e classificado para concessão, independentemente do semestre por ele cursado;
VII – garantir a oferta de formação continuada a servidores municipais semestralmente, conforme demanda da Administração Pública.
VIII – garantir a oferta de 1 (uma) bolsa para professor docente concursado na Rede Municipal de Ensino, a cada 30 (trinta) alunos matriculados na instituição de ensino através do Programa Passaporte do Futuro, mediante necessidade do Poder Público Municipal.
IX – assegurar que todo e qualquer procedimento solicitado pelos alunos diretamente à instituição seja informado à Secretaria de Educação, para devidos procedimentos.
X – oferecer intercâmbio, em anos pares, para alunos que se destacarem no curso, com as seguintes condições:
a) a cada 100 alunos matriculados na Instituição de Ensino, deverão ser ofertadas duas bolsas de intercâmbio assistido para os alunos matriculados e 1 bolsa para profissional do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino;
b) todos os custos com passagem aérea, hospedagem, alimentação, seguros, matrículas em curso, inclusive despesas com a documentação para a viagem;
c) a duração do intercâmbio assistido não poderá ser inferior a 10 dias.
XI – prestar as informações complementares solicitadas pelo Poder Público Municipal, comprovadas pelos livros fiscais e documentação contábil;
XII – manter a regularidade fiscal junto aos entes federativos;
XIII – admitir funcionários, preferencialmente, residentes no Município;
XIV – adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar qualquer espécie de poluição ambiental;
XV – adotar, durante a construção e manutenção dos edifícios, políticas que visem ao consumo eficiente e descarte racional de resíduos;
XVI – não ultrapassar o valor do teto mensal estipulado pelo Programa, de R$ 490,80, sendo esse reajustado conforme previsões contratuais.
§ 1º Caso a instituição de ensino utilize de espaço ofertado pelo Poder Público Municipal para realização das atividades, a concessão de desconto ao longo do curso deverá ser de, no mínimo, 40%.
§ 2º Caberá à Secretaria de Educação a definição se a realização das atividades ocorrerá em espaço concedido pelo Poder Público Municipal ou em espaço da instituição credenciada.
Art. 62. Considera-se para o valor da mensalidade todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela Instituição, inclusive aqueles dados em virtude do pagamento pontual das mensalidades.
Art. 63. O programa não se responsabilizará por débitos anteriores à concessão do benefício.
Art. 64. A Secretaria de Educação solicitará das instituições de ensino a prestação de contas, de acordo com a legislação ou ato normativo pertinente, remetendo toda a documentação para a devida análise.
Parágrafo único. Além de outros documentos que se fizerem necessários, deverão ser remetidos na prestação de contas à relação dos alunos bolsistas e a comprovação de frequência dos mesmos, assim como comprovação de regularidade da instituição junto ao Ministério da Educação – MEC.
TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 65. O Poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, no interesse da Administração, cancelar o presente Programa ou alterar suas condições em face de recursos orçamentários.
Art. 66. O Programa Passaporte será gerido pela Secretaria de Educação, com normas complementares expedidas por essa Secretaria.
Art. 67. É vedada a participação simultânea do mesmo candidato em mais de um programa de Bolsas de Estudos previsto em Lei.
Art. 68. As despesas decorrentes deste Programa serão suportadas por dotação orçamentária do Poder Executivo, podendo o Poder Executivo Municipal, se necessário, abrir dotação específica, bem como a suplementar.
Art. 69. O Edital de Credenciamento das Instituições e do Processo Seletivo para os Beneficiários das Bolsas será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 70. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.
Art. 71. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

DECRETO Nº 1043, de 30/03/2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 18.284.841,88 (DEZOITO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO
• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R$ 18.284.841,88 (DEZOITO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO
CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 – GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	2500	20102	R$ 331.498,03
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 – GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	2500	20100	R$ 1.567.952,16
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 – GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	2500	20103	R$ 76.174,37
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 – GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	2500	20101	R$ 16.309.217,32
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R$ 18.284.841,88

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/03/2023
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1044, de 31/03/2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 304.661.369,42 (TREZENTOS E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO
- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,
- a Lei 3.291, de 29 de m a r ç o de 2023, que dispõe sobre a abertura de superávit financeiro,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R$ 304.661.369,42 (TREZENTOS E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E
DOIS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.4.9.0.52	2601	20146	R$ 17.744.356,15
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.93	2601	20147	R$ 9.400.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	2601	20148	R$ 1.524.216,15
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.82.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	3.3.9.0.39	2601	20149	R$ 6.338.377,55
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.81.2173	MANUT DO PROG DE ASS FARMACEUTICA BASICA	3.3.9.0.30	2601	20150	R$ 3.685.606,21
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.82.2417	AÇÕES INTEGR ATEN PRIM VIG PROM DA SAÚDE	3.3.9.0.30	2601	20151	R$ 1.511.546,36
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2222	GESTÃO PLENA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.39	2600	20133	R$ 1.800.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	2600	20134	R$ 589.162,36
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	2500	20131	R$ 1.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.82.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	3.3.9.0.39	2500	20132	R$ 1.570.581,13
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	4.4.9.0.51	2700	20135	R$ 159.509,46
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	2632	20136	R$ 1.767.419,04
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	4.4.5.0.85	2632	20137	R$ 7.513.766,54
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.9.0.30	2632	20138	R$ 1.859.807,88
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2529	MAN. E OPER. DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	3.3.9.0.30	2632	20139	R$ 500.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2529	MAN. E OPER. DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	4.4.9.0.52	2632	20140	R$ 788.285,17
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.82.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	3.3.9.0.39	2632	20141	R$ 2.462.451,96
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.81.2173	MANUT DO PROG DE ASS FARMACEUTICA BASICA	3.3.9.0.30	2632	20142	R$ 4.472.511,46
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.82.2417	AÇÕES INTEGR ATEN PRIM VIG PROM DA SAÚDE	3.3.9.0.30	2632	20143	R$ 2.000.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.82.2417	AÇÕES INTEGR ATEN PRIM VIG PROM DA SAÚDE	4.4.9.0.52	2632	20144	R$ 1.200.000,00

20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.82.2417	AÇÕES INTEGR ATEN PRIM VIG PROM DA SAÚDE	3.3.9.0.48	2632	20145	R$ 300.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.82.2417	AÇÕES INTEGR ATEN PRIM VIG PROM DA SAÚDE	4.4.9.0.52	2601	20152	R$ 300.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.39	2704	20114	R$ 2.591.052,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2544	MANUTEN E OPERAC ATIV COMERCIAIS SANEMAR	3.3.9.0.39	2704	20115	R$ 15.310.834,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.1192	PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS	3.3.9.0.32	2704	20116	R$ 26.325.093,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4.4.9.0.51	2704	20118	R$ 2.451.850,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.3.9.0.39	2704	20117	R$ 15.700.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.1192	PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS	4.4.9.0.39	2501	20112	R$ 14.140.199,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	2704	20121	R$ 100.757.787,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.30	2704	20119	R$ 1.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	3.3.9.0.39	2704	20120	R$ 5.100.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	2501	20113	R$ 52.296.957,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R$ 304.661.369,42

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 399/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 227.664 de 05.09.2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente PERLA CARVALHO GONCALVES HEIZER, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 6997, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 400/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 340.161 de 16.11.2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente AMANDA AURORA CURVELO DA SILVA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 6904, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 401/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 359.915 de 19.12.2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente JENNIFER SALES CANDIDO DOS SANTOS, INSPETOR DE ALUNOS, sob matrícula nº 6534, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 402/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar nº 344, artigo nº 29/2021 e CONSIDERANDO o Processo nº 366.935 de 30.12.2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder AFASTAMENTO para realização de escrita de dissertação ao Servidor Efetivo DURVAL DA SILVA SANTOS, matrículas nº 9167, PROF. DOCENTE I, vinculado à Secretaria de Educação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 403/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0001109 de 18.012023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente MARCIO MEINER SILVA DE FREITAS, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5264, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 405/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0001109 de 18.012023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente EUDA BENICIO DE ARAUJO GARIOS, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 6257, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 406/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 349.306 de 25.01.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CRISTIANE SOARES, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 2798, com lotação na Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 407/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar nº 344, artigo nº 29/2021 e CONSIDERANDO o Processo nº 329.361 de 09.02.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder AFASTAMENTO para realização de escrita de dissertação à Servidora Efetivo DIANA SILVA THOMAZ, matrículas nº 8513, PROF. DOCENTE I, vinculado à Secretaria de Educação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 408/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 340.623 de 02.02.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente PAULO MARCIO ANTUNES SIAS, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 5720, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 409/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 346.040 de 02.02.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente NELCINEIA DE MARINS ANDRADE, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 3281, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 410/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 398.982 de 06.02.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente DANIELA LOPES LEITE CRUZ, PROF DOCENTE I, sob matrícula nº 8141, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 411/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0002974 de 07.02.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente JOAO CLAUDIO FIGUEIREDO COSTA, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5723, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 412/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 368.007 de 10.02.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente IRENE ARAUJO TAVARES, PROF DOCENTE I, sob matrícula nº 5433, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 413/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 369.501 de 23.02.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ROSILEIA DE SOUZA TRINDADE, SERVENTE, sob matrícula nº 4860, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 414/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 368.313 de 23.02.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente DILCILEA JOSE DA COSTA OLIVEIRA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 2981, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 415/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 367.346 de 23.02.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANA MARIA REIS CARRANO, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 5802, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 416/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 341.330 de 23.02.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ERIKA PEREIRA DOMINGUES, PROF DOCENTE I, sob matrícula nº 5602, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 417/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 344.186 de 23.02.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA, INSPETOR DE ALUNOS, sob matrícula nº 5444, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 418/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 359.785 de 23.02.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente SANDRA QUERES SANTANA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 7354, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 419/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 352.131 de 24.02.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente DILMA COUTINHO VITAL, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 5982, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 420/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 361.160 de 24.02.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente MARILIA TEBET AZEVEDO, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 5371, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março de 2023
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 421/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 397.391 de 24.02.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora do Quadro Permanente MARIANA DIAS REIS, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 8882, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 422/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 411.638 de 27.02.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor do Quadro Permanente YAN DOS SANTOS SILVA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 8508, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 423/2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0005738 de 15.03.2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Cancelar a LICENÇA PRÊMIO da servidora do Quadro Permanente EUDA BENICIO DE ARAUJO GARIOS, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 6257, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, a partir de 15.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2023.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 30 de março de 2023
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 424, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DESIGNA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá;
CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO a Determinação constante no item XI, do Voto proferido pela Conselheira-Relatora Marianna Montebello Willeman, nos autos do processo TCE/RJ nº 200.241-0/2021;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 40, XIV, da Lei Complementar nº 336, de 10 de maio de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelas seguintes servidoras, com o fito de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os possíveis danos ao erário, em decorrência das irregularidades expostas na fundamentação do Voto proferido pela Conselheira-Relatora Marianna Montebello Willeman, nos autos do processo TCE/RJ nº 200.241-0/2021, referente ao Termo de Colaboração nº 04/2019, firmado entre o Instituto E-Dinheiro Brasil e o Município de Maricá:
I – Marcelle Ramos Moraes Vieira Ribeiro, matrícula 7.063;
II – Gleisielle Rouças da Silva, matrícula 7.445.
Art. 2º A Comissão deverá instruir e organizar o Processo de Tomada de Contas Especial, em conformidade com as disposições da Deliberação TCE-RJ Nº 279/2017, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Maricá, RJ, em 31 de março de 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N. º 99/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 16432/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PATRÍCIA ISMÉRIO RAMOS ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÂES E GATOS, conforme processo administrativo n.º 16432/2022, notadamente no disposto no Termo de Referência anexo ao Edital de chamamento público n° 01/2022, publicado no JOM de 10 de junho de 2022, edição de nº 1319, ano XIV, às fls. 7/11, com fulcro no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 158/2018, considerando-se sempre as respectivas alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DECRETO 158/2018.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
Programa de Trabalho: 02.01.20.609.0098.2329;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Notas de Empenho: 1546/2023.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023.
MARICÁ, 31 De Março De 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA CCC N.º 158 DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 99/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16432/2022.
O GABINETE DO PREFEITO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 99/2023.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato n.º 99/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÂES E GATOS, conforme processo administrativo n.º 16432/2022, notadamente no disposto no Termo de Referência anexo ao Edital de chamamento público n° 01/2022:
FISCAL – ANA FLÁVIA RODRIGUES DA COSTA AMORIM – MAT: 111.561, CPF: 164.***.***-**;
FISCAL – VERÔNICA MELO DE SOUZA – MAT: 111.555, CPF: 119.***.***-**;
FISCAL – TANIELA PEREIRA DUTRA – MAT: 110. 619, CPF: 128.***.***-**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 31 de março de 2023.
Publique-se.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4955/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM.
OBJETO: NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO PRIMITIVA, POR ESTE ATO É INCLUSA A ALÍNEA "H" NOS SEGUINTES TERMOS:
H) A REALIZAÇÃO DE REFORMAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUSIVE DE EQUIPMANEOTS EM GERAL EM TODOS OS IMÓVEIS VINCULADOS AO ICTIM.
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023
MARICÁ, 31 DE MARÇO DE 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018
RESULTADO DO RECURSO DO CANDIDATO QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no ítem 9 , conforme Edital de convocação número 06 de 01 de Março de 2023, torna público o resultado do Recurso conforme processo Administrativo número 0006235/2023.

CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
Agente Administrativo	2130752483	ANA PAULA NOGUEIRA DA SILVA	INDEFERIDO

Maricá, 29 de Março de 2023
Gabitene do Prefeito
Subsecretaria de Recursos Humanos
Marcelo Carvalho dos Santos
Mat.106038

ERRATA
RESULTADO 6º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS QUE COMPARECERAM À ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – EDITAL Nº 01/2018
A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Subsecretaria de Recurso e Gestão de Pessoas, no cumprimento ao previsto no subitem 2.5.8 do Edital nº 01/2018 de abertura do Consurso, torna público a relaçao de candiatados que compareceram à entrevista de Heteroidentificação realizada em 15 de março de 2023, publicado no JOM nº 1430 de 20.03.2023, observou - se que :
Onde se lê:

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
Agente Administrativo	2131003607	MARCOS ANTONO DOS SANTOS SALAZAR JUNIOR	FALTOU

Leia-se:

CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
Agente Administrativo	2131003607	MARCOS ANTONO DOS SANTOS SALAZAR JUNIOR	DEFERIDO

Maricá, 30 de março de 2023.
Subsecretaria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Marcelo Carvalho dos Santos
Mat. 106038

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

ATA 11 DA SESSÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02
CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE
OBJETO: CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS OU UNIDADES MÓVEIS VETERINÁRIAS, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE DE ANIMAIS ABANDONADOS NA RUA EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES RADIOGRÁFICO, ULTRASSONOGRÁFICO, ECOCORDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, EXAMES LABORATORIAIS, CONTROLE SANITÁRIO (VACINAÇÃO E VERMIFUGAÇÃO), CIRURGIAS EMERGENCIAIS E ELETIVAS (ORTOPÉDICAS, CESÁREA, OTOHEMATOMA, TUMORES OPERÁVEIS, PIOMETRA), QUIMIOTERAPIA PARA TVT (TUMOR VENÉREO TRANSMISSÍVEL), INTERNAÇÃO, ALOJAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇA DE ANIMAIS (CREMAÇÃO).
ÁREA: SAÚDE – COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
PERÂMBULO
Aos 28 dias do mês de março de 2023, ás 14 horas e 20 minutos, reuniram-se na sala da Coordenadoria Especial de Proteção Animal da Prefeitura Municipal de Maricá/RJ, localizada na Rua Prefeito Hilário Costa e Silva número 100 – Parque Eldorado – Maricá/RJ, os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do chamamento público N.º 02/2022 referente ao processo administrativo N.º 6224/2019, Assistência Veterinária Gratuita – Chamamento Público pela Coordenadoria Especial de Proteção Animal (Gabinete do Prefeito) designada pela Portaria nº 362 de 13 de março de 2023, com a colaboração da equipe técnica da prefeitura, para Sessão Pública do Chamamento Público Nº 02/2022.
Em continuidade à sessão realizada aos 28 dias do mês de março de 2023, após abertura os trabalhos, foram apresentadas as documentações da seguinte instituição:
Nome: VETERINÁRIA LAGOA DE SÃO JOSÉ DO IMBASSAI LTDA
CNPJ Nº: 28.492.659/0001-21
Representante: Jéssica Cruz Martins Guerra
CPF/MF Nº:143. ***.***-**
CONTINUIDADE DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES:
Ato contínuo, a VETERINÁRIA LAGOA DE SÃO JOSÉ DO IMBASSAI LTDA. apresentou documentação de modo a dar atendimento ao solicitado no Edital Nº02 Cadastramento e Credenciamento de serviços de Saúde, depois de lidas e analisadas pela Comissão Especial de Cadastramento e credenciamento de Clínicas Veterinárias, constatou-se que a Instituição atendeu satisfatoriamente aos critérios exigidos pelo Edital.
ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão às 14 horas e 50 minutos do dia 28 dias do mês de março de 2023, seguindo a presente ata assinada por todos.
A COMISSÃO
Marcelo Luís da Conceição
Matrícula 112.429
Fabiano Novaes Rocha
Matrícula 110.965
Verônica Melo de Souza
Matrícula 111.555
Jéssica Cruz Martins Guerra - VETERINÁRIA LAGOA DE SÃO JOSÉ DO IMBASSAI LTDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 181, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 81/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA N° 81 DE 02 DE JUNHO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 81/2021, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALBATROZ, Nº 1325-A, LOJA, ITAPEBA, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 76.523, PARA A INSTALAÇÃO DA COORDENADORIA DA FROTA DE MUNICIPAL.
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR o servidor LUIZ FELIPE DA SILVA – MATRÍCULA: 111.991, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 81/2021 na condição de titular.
Art. 2º INCLUIR a servidora SILVANA ROSÁRIO DOS REIS – MATRÍCULA: 112.064, na Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 81/2021 na condição de titular.
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL – MARIA TERESA DA SILVA VIAUD – MAT: 111.990, CPF: 936. ***.***-**;
FISCAL – LUIZ ANTÔNIO MATTOS DO NASCIMENTO – MAT: 110.590, CPF: 120. ***.***-**;
FISCAL – SILVANA ROSÁRIO DOS REIS – MAT: 112.064, CPF: 149. ***.***-**;
SUPLENTE – FILIPPE MARANHÃO DA SILVA – MAT: 109.996, CPF: 135. ***.***-**.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/03/2023.
Publique-se.
Maricá, 27 de março de 2023.
MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 e de acordo com o parágrafo 2, artigo 15, da 8.666/93, vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 61/2022 cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS ARTEFATOS, em favor da empresa INTERFOGOS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 01.668.991/0001-48, no valor de R$ 5.700.555,60 (cinco milhões, setecentos mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), encontra-se com seus preços registrados e atualizados disponibilizados na íntegra através do site www.marica.rj.gov.br>>atas-e-registros-de-preco>>atas-e-registros-de-preco-pmm.
Maricá, 29 de março de 2023.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
Processo Administrativo n. º 8578/2022
A Presidente da CPL informa. Objeto Contratação de serviços de promoção prestados por intermédio de empresas de marketing promocional e/ou de live marketing. Data: 18/05/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA PMM/SMAS Nº 003, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
DESIGNA COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE
O RESPONSÁVEL INTERINO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 15, do Decreto nº 897, de 09 de setembro de 2022,
Considerando que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput", da Constituição da República;
Considerando que o controle dos atos da Administração Pública, imperativo da boa governança, é imprescindível à democracia, constituindo-se em um direito do cidadão;
Considerando, por fim, a conveniência de que os membros da Comissão Geral de Ética possuam mandato para o exercício de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Ética da Controladoria Geral do Município com o objetivo de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público. Incumbe à Comissão exercer as atribuições de que tratam o Capítulo VII do Decreto nº 887, de 09 de setembro de 2022.
Art. 2° Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Ética e Integridade da Secretaria de Assistência Social do Município:
I – Membros Titulares:
a) Ualace de Souza Carvalho, Assessor III, matrícula 112.159
b) Ingrid da Silva Guimarães, Mat. 111982
c) Suelen Cristiane de Carvalho Ferreira Rodrigues Motta, Assessora Jurídica, Matrícula 005808
II – Membros Suplentes:
a) Micheli Carvalho da Silva Abreu, Coordenadora de Proteção Social Especial, matrícula 202
b) Lívya de Almeida Moreira, Assessor IV, matrícula 109.833
c) Beatriz Figueiredo Gonçalves Amorim, Aulixiar de cuidador social, matrícula 000151
§ 1º Os servidores indicados nos termos do caput deste artigo cumprirão mandatos não coincidentes;
§ 2º Os mandatos dos primeiros membros e dos respectivos suplentes serão de três, dois e um ano, estabelecidos nesta Portaria designatória.
§ 3º - A participação na Comissão é considerada serviço público relevante não remunerado.
DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA
Art. 3° - O primeiro mandato da Comissão Geral de Ética observará os seguintes períodos, objetivando evitar a coincidência total de mandatos:
I - 2 (dois) anos, para 3 (três) membros e 1 (um) suplente;
II - 3 (três) anos, para 2 (dois) membros e 1 (um) suplente.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, RJ, 22 de março de 2023.

Thiago da Silva Ribeiro
Responsável Interino da Secretaria de Assistência Social

SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA S.D.C. 004 de 30 de Março de 2023.
NOMEIA PARA COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE DO AGENTE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade do cumprimento do Decreto 897/2022 de 09 de Setembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Ética e Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Maricá.
I – Romulo Luiz Pinto de Barros Conceição – Matrícula nº 111.317
II – Rick Thomaz Aquino – Matrícula nº 108.993
III – Thiago Braga de Oliveira – Matrícula nº 108.588
IV – Erick Anderson Pereira de Souza – Matrícula 111.315
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.
Maricá - RJ, 30 de Março de 2023.
Publique-se!
FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3391/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, NA BASE DA TROCA, PARA SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ZONA URBANA E RURAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3391/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9222/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 305.457,88 (TREZENTOS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N. º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
Programa de Trabalho: 17.01.12.365.0008.2124; 17.01.12.361.0008.2124;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
Origem do Recurso: 1573;
Nota de Empenho: 1948/2023; 1949/2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.
MARICÁ, 29 DE MARÇO DE 2023.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 179 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 113/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3391/2023.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 113/2023.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 113/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, NA BASE DA TROCA, PARA SEREM UTILIZADOS NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ZONA URBANA E RURAL, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3391/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9222/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022), COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.
FISCAL – JOSETE NASCIMENTO SILVA – MAT: 109.655, CPF: 097.***.***-**;
FISCAL – FABIANA MENEZES PEREIRA – MAT: 111.200; CPF: 141.***.***-**;
FISCAL – MARCIA ROBERTA DA SILVA – MAT: 3192; CPF: 032.***.***-**;
SUPLENTE – ANGELA ALVES DE MOURA SILVA – MAT: 6715, CPF: 071.***.***-**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 29 de março de 2023.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 320/2022, VISANDO A REPACTUAÇÃO DOS SEUS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 12283/2022.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CERTVS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
OBJETO: A REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO N. º 320/2022, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA (CBO 4110-05), INCLUINDO UNIFORMES NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 253/256 E 269/272, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 278, O PARECER JURÍDICO DE FLS. 257/266, O RELATÓRIO DA ACCP DE FLS. 273/277 E 318/319, TODAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12283/2022, NOS TERMOS ABAIXO:
I. REPACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 320/2022, CONFORME A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 298, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ITEM 20 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022, NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ000714/2021, COM DATA DE REGISTRO 22/03/2021, CELEBRADO ENTRE O SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 34.307.150/0001-91 E SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO ADMIN IMÓVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CNPJ: 39.244.561/0001-71, ÀS FLS. 239/252V, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12283/2022.
VALOR: R$ 767.265,61 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 17.01.12.365.0008.2124; 17.01.12.122.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00; 3.3.3.9.0.92.00.00.00;
FONTE DE RECURSO N.º 1573.
NOTA DE EMPENHO N.º 1962/2023; 1963/2023;
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N. º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N. º 320/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.
MARICÁ, 31 DE MARÇO DE 2023.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2023 - PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO.
DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – MODALIDADE GRADUAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.260/2022.
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, norteada em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declara aberto o Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo do Programa Passaporte Universitário – Graduação, para o ano letivo de 2023, com recursos públicos municipais, conforme preconizado pela Lei Municipal n° 3.260/2022, nos moldes abaixo expostos.
O exemplar deste edital estará disponível no Jornal Oficial de Maricá – JOM – (http://www.marica.rj.gov.br/jom/), no portal da Prefeitura Municipal de Maricá – (http://www.marica.rj.gov.br/) e no portal do Programa Passaporte Universitário (http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/).
1. DO OBJETO
1.1. O Programa PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional dos munícipes de Maricá, por meio da concessão de bolsas de estudo para universidades conveniadas junto ao Poder Público, em consonância com a Lei Municipal nº 3.260/2022, c/c Decreto Municipal nº 1.042/23.
2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS
2.1. O Programa Passaporte Universitário – Graduação ofertará 2.000 (duas mil) bolsas integrais de estudo para Cursos de Graduação para 2023.
2.1.1. A distribuição das bolsas obedecerá ao seguinte quantitativo, conforme o Artigo 17 da Lei Municipal n°. 3.260/2022 e Lei Municipal n° 2.900/2019, que reserva 10% de vagas para pessoas com deficiência:
I. GRUPO I: Estudantes que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas em Maricá, ou oriundos de instituição privada em Maricá cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino; e cuja renda familiar não exceda 6 (seis) salários mínimos.
VAGAS: 780 (setecentos e oitenta) vagas, sendo 78 (setenta e oito) destinadas a pessoa com deficiência;
II. GRUPO II: Ampla Concorrência. Estudantes que concluíram o Ensino médio em escola pública ou Escola Privada cuja renda familiar não exceda 6 (seis) salários mínimos
VAGAS:975 (novecentos e setenta e cinco) vagas sendo 97 (noventa e sete) destinadas a pessoa com deficiência;
III. GRUPO III: Servidores Públicos Municipais Efetivos
VAGAS: 195 (cento e noventa e cinco), sendo 19 (dezenove) vagas destinadas a pessoa com deficiência;
IV. GRUPO IV: Ampla Concorrência – Medicina, cuja renda familiar será medida em proporção ao salário da família, cabendo o benefício àquele cujo valor do curso comprometa no mínimo 40% da renda familiar;
VAGAS: 50 (cinquenta) vagas, sendo 05 (cinco) destinadas a pessoa com deficiência.
2.1.2. A distribuição das 50 (cinquenta) bolsas integrais de estudo para o curso de Graduação em Medicina serão disponibilizadas pelas Instituições de Ensino Superior - IES, conforme edital próprio.
2.1.3. As vagas de medicina estão condicionadas a oferta de vagas das Instituições de Ensino partícipes do Programa. As somas totais entre todas as vagas distribuídas entre as Instituições de Ensino não poderão exceder o montante de até 50 vagas medicina por ano.
2.1.4. Considera-se pessoa com deficiência as condições abrangidas pela Lei nº 3.298/1999.
2.1.5. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos com deficiência, estas serão direcionadas para o grupo de origem.
2.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 3.260/2022, artigo 7º, inciso III, ficam reservadas às Instituições de Ensino instaladas no município de Maricá o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas neste edital.
2.3. No caso em que as vagas de um dos grupos não sejam totalmente preenchidas, estas serão destinadas ao Grupo I – Concluintes do Ensino Médio em Maricá; havendo sobra nesse grupo, as vagas se destinarão ao Grupo II – Ampla Concorrência.
3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO
3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:
3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estar em condição de refugiado, de acordo com a Lei nº 9.474/1997;
3.1.2. Residir em Maricá há no mínimo 3 (três) anos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição, exceto os inscritos de acordo com o item 2.1.1, Grupo III, com no mínimo três anos de exercício efetivo no Município de Maricá;
3.1.3. Possuir o Ensino Médio completo ou equivalente;
3.1.4. Ser aprovado em processo de aptidão acadêmica organizado pelo Poder Público;
3.1.5. Possuir renda familiar não excedente a 6 (seis) salários mínimos, para os inscritos de acordo com o item 2.1.1, Grupo I e II;
3.1.6. Ser Servidor Público Municipal Efetivo, para os inscritos de acor-

do com o item 2.1.1., Grupo III;
3.1.7. Possuir renda familiar que comprometa, no mínimo, 40% da renda familiar, para os inscritos de acordo com o item 2.1.1, Grupo IV;
3.1.8. Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.
4. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - MEDICINA:
4.1. Além dos requisitos elencados no item 3 e seus subitens, os candidatos para o processo seletivo de AMPLA CONCORRÊNCIA - MEDICINA deverão:
4.1.1. Ser aprovado na Prova de Aptidão previsto neste Edital e ser aprovado no vestibular de medicina da Instituição de Ensino conveniada de seu interesse, atendendo aos prazos estipulados pelas próprias.
4.1.2. Efetuar a inscrição e realizar o vestibular, de acordo com os ditames da Instituição de Ensino conveniada.
4.1.3. Realizar a inscrição no portal do Programa Passaporte Universitário - (http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br), no Grupo IV– Ampla Concorrência: Medicina, observando:
I. Ingresso ao primeiro período;
II. Candidatos em curso.
4.1.3.1. Entende-se por "candidato em curso", aquele que estiver cursando Medicina em Instituição de Ensino credenciada ao Programa na qual irá concorrer.
4.1.3.2. O candidato em curso deverá estar com a matrícula efetivamente ativa, não sendo admitida hipótese de candidato com o curso trancado.
4.1.4. Será divulgada a listagem preliminar de pré-selecionados nos sites oficiais da Prefeitura de Maricá e do Passaporte Universitário, mediante resultado de análise de documentos inseridos no sistema.
4.1.5. Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão observar os itens dispostos no item 11.
4.1.6. Após análise de recursos, será divulgada a listagem contendo a relação nominal de todos os candidatos contemplados para a concessão de Bolsas Universitárias para o segundo semestre de 2023 – Medicina, observada a classificação das Instituições de Ensino, por meio do portal da Prefeitura Municipal de Maricá – (http://www.marica.rj.gov.br/) e pelo Programa Passaporte Universitário da Prefeitura Municipal de Maricá – http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/), e posteriormente publicado no JOM - (http://www.marica.rj.gov.br/jom/).
4.1.6.1 A classificação do grupo de Ampla Concorrência Medicina - "candidatos em curso", estará disponível após a seleção pelo critério de desempate, estipulado no item 9.1. O preenchimento das vagas estará condicionado à sobra de vagas dos candidatos ingressantes ao primeiro período.
4.1.7. Caberá ao candidato "APTO" para Graduação em Medicina – "primeiro ingresso" ter sido aprovado em vestibular da Instituição de Ensino dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudos.
4.1.8. No caso de alguma das Instituições de Ensino partícipes do Programa não preencherem as vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA – MEDICINA, estas poderão ser redirecionadas as outras Instituições de Ensino, respeitando a convocação de chamadas dos candidatos em sua ordem de classificação.
5. DA INSCRIÇÃO - REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO
5.1 A Prova de Aptidão é pré-requisito para realização da inscrição ao Programa Passaporte Universitário, sendo obrigatório aos candidatos de todas as categorias descritas no item 2.1.1, incluso alunos em curso e graduados.
5.1.1. A Prova de Aptidão será realizado pela Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC/UFF, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal Fluminense – UFF, sob as seguintes informações:
– Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – Rio de Janeiro.
– Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806
– Correio eletrônico: do.coseac.prograd@id.uff.br
– Endereço eletrônico: <http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>.
5.1.2. Para participação na Prova de Aptidão, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
5.1.2.1. Para solicitar sua inscrição no Processo de Aptidão, o candidato deverá fazê-lo somente pela internet, das 12 horas do dia 03 de abril de 2023 até as 12 horas do dia 18 de abril de 2023, acessando o endereço eletrônico: <http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>.
5.1.2.2. Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição na Prova de Aptidão.
5.1.2.3. Assinalar no campo apropriado do Requerimento de Inscrição qual o grupo de bolsas relacionado no subitem 2.1.1 a que deseja concorrer.
5.1.2.4. Possuir, à época de sua inscrição, de forma física ou digital, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação, sendo aceitos os seguintes documentos:
a. Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares,
b. Passaporte,
c. Carteira de Trabalho,
d. Certificado de Reservista,
e. Carteira Nacional de Habilitação
f. Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.
g. Para candidatos estrangeiros, serão considerados como documentos de identificação a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, bem como o Passaporte com visto válido, quando for o caso, à época de realização da Prova de Aptidão.
5.1.3. O candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
5.1.4. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência na forma do disposto do subitem 2.1.1 o candidato deverá caracterizar essa condição no campo apropriado no Requerimento de Inscrição.
5.1.4.1. Considera-se pessoa com deficiência as condições abrangidas pela Lei nº 3.298/1999.
5.1.5. A Prova de Aptidão será realizada exclusivamente na cidade de Maricá. Os endereços dos locais de realização da prova constarão no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
5.1.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.1.7. A Prefeitura Municipal de Maricá e a COSEAC/UFF não se responsabilizarão por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
5.1.8. No dia de realização da Prova de Aptidão, recomenda-se aos candidatos fazer uso de máscaras de proteção facial durante toda sua permanência no local de prova.
5.2. Do Auxílio para realização da Prova de Aptidão:
5.2.1. O candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização da Prova de Aptidão deverá informar no campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de auxílio, dentre os seguintes: Intérprete de Libras, Ledor, Transcritor, Prova e Cartão de Respostas Ampliado, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Tempo Adicional ou Condições Especiais para Amamentação.
5.2.2. Para receber o auxílio informado, de que trata o subitem 5.2.1, exceto para Condições Especiais para Amamentação, o Candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar um pedido formal contendo Laudo Médico e as informações necessárias para receber o auxílio. Tal solicitação deverá ser enviada para o correio eletrônico do.coesac.prograd@id.uff.br, até o término do período das inscrições. Esta solicitação deverá conter nome completo do candidato, CPF e assunto AUXÍLIO PROVA.
5.2.3. Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico, de aparelho auditivo ou de outro equipamento que possa interferir em revista eletrônica, deverá indicar sua condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
5.2.4. Tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela COSEAC/UFF, esse candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar o Laudo Médico, contendo informações que confirmem a condição informada. Tal encaminhamento deverá ser feito via correio eletrônico para o endereço <do.coseac.prograd@id.uff.br>, até o término do período das inscrições.
5.2.5. Somente serão consideradas as solicitações de auxílio diferenciado dos candidatos que cumprirem as determinações previstas nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.4, sob pena de a COSEAC/UFF não ter como atendê-las no dia da realização da Prova de Aptidão.
5.2.6. Esses candidatos, em princípio, comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, realizarão a Prova de Aptidão em locais adequados designados pela COSEAC/UFF.
5.3. Da confirmação da Inscrição da Prova de Aptidão:
5.3.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI – estará disponível no endereço eletrônico <http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023> a partir das 14 horas do dia 27 de abril de 2023. Nesse cartão, além de dados pessoais, constará o local de realização da Prova de Aptidão, bem como instruções para a sua realização.
5.3.2. O candidato deverá consultar o CCI e fazer a conferência dos seguintes dados: nome do candidato, número do documento de identificação e respectivo órgão expedidor, sexo, opção de grupo e quando for o caso, o tipo de auxílio solicitado para realização da Prova de Aptidão.
5.3.3. É obrigação do Candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja divergência nos dados, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico <do.coseac.prograd@id.uff.br>, até as 16 horas do dia 28 de abril de 2023.
5.3.4. A inobservância, por parte do candidato, do disposto no subitem 5.3.3 poderá implicar a perda do direito de realizar a Prova de Aptidão deste Processo Seletivo.
5.4. Dos elementos da Prova de Aptidão:
5.4.1. Esta Etapa é de responsabilidade exclusiva da Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC/UFF e será constituída uma Prova de Aptidão com 30 questões, exclusivamente de múltipla escolha, versando sobre os conteúdos programáticos referidos no Anexo I deste Edital.
5.4.2. Essa Prova será composta das seguintes partes:
a) Parte I – 10 questões de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira
b) Parte II – 10 questões de Matemática
c) Parte III – 10 questões de Conhecimentos Gerais de Maricá/RJ
5.4.3. A Prova de Aptidão, será realizada no dia 07 de maio de 2023 (domingo) em uma única etapa, de caráter eliminatório.
5.4.4. As questões da Prova de Aptidão serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos relacionados no Anexo I deste Edital.
5.4.5. No Anexo I estão definidos os conteúdos programáticos da Prova de Aptidão da Prova de Aptidão e as sugestões bibliográficas.
5.4.6. Cada uma das 30 questões de múltipla escolha que compõem a Prova de Aptidão terá cinco opções de resposta, sendo apenas uma a correta. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta, sendo considerada incorreta a questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou com rasura, ainda que legível.
5.4.7. Cada uma das questões da Prova de Aptidão terá valor de acordo com a tabela a seguir, fazendo com que a nota dessa prova tenha variação de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos.

PARTES	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PARTE I	10	3 PONTOS	30 PONTOS
PARTE II	10	3 PONTOS	30 PONTOS
PARTE III	10	3 PONTOS	30 PONTOS
VALOR TOTAL DA PROVA DE APTIDÃO			90 PONTOS

5.4.8. Para assinalar as respostas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente e de ponta média com tinta azul ou preta, preenchendo integralmente o espaço correspondente à opção escolhida, conforme orientação contida no Cartão de Respostas, para garantir a leitura da opção assinalada.
5.4.9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
5.4.10. A Prova de Aptidão será realizada no dia 07 de maio de 2023 e iniciar-se-á às 09 horas. O candidato deverá estar no local de sua realização descrito no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI às 08 horas, sendo sua entrada permitida até as 08 horas e 40 minutos. O candidato que chegar ao local de realização da prova após o respectivo horário limite de entrada estabelecido não poderá realizá-la e será eliminado do concurso.
5.4.11. Não haverá, em hipótese alguma, reaplicação da Prova de Aptidão.
5.4.12. Para realizar a Prova de Aptidão o candidato disporá, no mínimo, de uma hora, no máximo, de três horas, das 09 horas às 12 horas. Exceto os candidatos que solicitaram auxílio.
5.4.13. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Aptidão munido, exclusivamente, de caneta esferográfica de corpo transparente e de ponta média, com tinta azul ou preta, e do original do documento de identificação informado no Requerimento de Inscrição. Também é recomendado portar o CCI.
5.4.14. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira. No ato da identificação pelo fiscal, será solicitada rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.

5.4.15. Não será permitido, em hipótese alguma, a qualquer candidato, realizar Prova de Aptidão fora da data, do local e do horário estabelecidos pela COSEAC/UFF.
5.4.16. No dia de realização da Prova de Aptidão, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato mediante verificação do Documento de Identificação, coleta da assinatura e da transcrição de próprio punho da frase contida no Caderno de Questões para o Cartão de Respostas.
5.4.17. O candidato que negar-se a ser identificado terá sua Prova de Aptidão anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.4.18. Os candidatos deverão observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas e nos Avisos fixados em sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.
5.4.19. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões ou do Cartão de Respostas para os candidatos que cometerem erros ou rasuras durante a Prova de Aptidão.
5.4.20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de realização da Prova de Aptidão deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a Prova ou até que o tempo de prova tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos. Esses candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na Ata de Sala de realização da Prova de Aptidão.
5.4.21. O subitem 5.4.20 não se aplica às salas com candidatos que solicitaram condição especial para realização da Prova de Aptidão.
5.4.22. Somente será permitido ao candidato deixar o local de realização da Prova de Aptidão após 1 (uma) hora do seu início.
5.4.23. O candidato que se retirar do local de realização da Prova de Aptidão após uma hora do início da mesma poderá levar seu Caderno de Questões.
5.4.24. Terá sua Prova de Aptidão anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante sua realização:
a) Portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, tablet, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de quaisquer armas, bem como máquina fotográfica ou protetores auriculares. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metais. O candidato, exceto o portador de marca-passo ou de prótese metálica identificado conforme o subitem 5.2.3, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua prova anulada e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo
b) portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no Edital;
c) ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
d) não mantiver, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de prova até a saída definitiva do local de prova;
e) tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
f) usar qualquer tipo de relógio, boné, chapéu, óculos de sol, cachecol ou similares;
g) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos, no decorrer da prova;
h) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento deste Concurso;
l) não devolver ao fiscal da sala o Cartão de Respostas; ou ausentar-se do local de realização da prova antes de decorrida uma hora do seu início.
m) não apresentar documento de identificação que bem o identifique;
5.4.25. É obrigação do candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da Prova de Aptidão.
5.4.26. A COSEAC/UFF não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização da Prova de Aptidão, nem por danos neles causados.
5.4.27. O candidato será considerado APTO na Prova de Aptidão, se obtiver pontuação igual ou superior a 10 pontos em cada uma das partes que compõem a Prova de Aptidão.
5.4.28. O candidato será eliminado do presente Processo Seletivo – Passaporte Universitário se:
5.4.28.1. Faltar à Prova de Aptidão da Prova de Aptidão, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;
5.4.28.2. Obtiver nota 0 (zero) em qualquer das Partes que compõem a Prova de Aptidão;
5.4.28.3. Obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos em qualquer uma das partes que compõem a Prova de Aptidão.
5.5. Sobre a divulgação de resultados:
5.5.1. O Gabarito Preliminar da Prova de Aptidão será divulgado no dia 07 de maio de 2023, a partir das 14 horas no endereço eletrônico do Processo Seletivo <http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>.
5.5.2. O Gabarito Final da Prova de Aptidão será divulgado no dia 16 de maio de 2023, a partir das 16 horas no endereço eletrônico do Processo Seletivo <http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>.
5.5.3. O número de acertos da Prova de Aptidão e a imagem do Cartão de Resposta serão divulgados no dia 16 de maio de 2023, a partir das 16 horas no endereço eletrônico do Processo Seletivo <http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>.
5.5.4. O Resultado Final da Prova de Aptidão será divulgado no dia 19 de maio de 2023, a partir das 16 horas no endereço eletrônico do Processo Seletivo <http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>.
5.5.5. Os resultados serão divulgados por grupo e para cada candidato será atribuída a avaliação de APTO ou NÃO APTO, obedecendo os critérios do subitem 5.4.28.
5.5.6. Serão considerados APTOS para inscrição no Programa Passaporte Universitário os candidatos que atenderem ao subitem 5.4.27, estes candidatos deverão realizar os procedimentos para inscrição no Programa Passaporte Universitário, descritos neste edital.
5.6. Recursos a Prova de Aptidão:
5.6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar revisão do gabarito preliminar divulgado ou da formulação das questões de múltipla escolha até às 15 horas do dia 08 de maio de 2023, por meio de solicitação devidamente fundamentada. O solicitante deverá enviar um e-mail por questão, objeto da solicitação, para o correio eletrônico do Processo Seletivo <http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>.
5.6.2. Não será aceita solicitação de revisão do gabarito preliminar ou da formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem 5.6.1.
5.6.3. O candidato poderá solicitar revisão da contagem de acertos da Prova de Aptidão, por meio de solicitação devidamente fundamentada, enviada para o correio eletrônico do Processo Seletivo <do.coseac.prograd@id.uff.br>, até às 16 horas do dia 17 de maio de 2023, contendo nome completo do candidato e o seu número de inscrição.
5.6.4. Não será aceita solicitação de revisão da contagem de acertos da Prova de Aptidão fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem 5.6.3.
5.7. Das disposições gerais sobre a Prova de Aptidão:
5.7.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e a COSEAC/UFF, não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização da Prova de Aptidão do Processo Seletivo – Passaporte Universitário – Prova de Aptidão.
5.7.2. Será eliminado e perderá o direito à concessão do Passaporte Universitário, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo – Passaporte Universitário com uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
5.7.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a Prova de Aptidão deste Processo Seletivo – Etapa Prova de Aptidão;
5.7.4. Não serão elaboradas pela COSEAC/UFF prova especial.
5.7.5. Do resultado deste Processo Seletivo – Passaporte Universitário devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
5.7.6. A COSEAC/UFF poderá enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico dos candidatos, não se constituindo esse procedimento em obrigatoriedade, alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
5.7.7. A COSEAC/UFF se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.
5.7.8. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico no CCI, nas relações divulgadas, nos avisos afixados em locais de realização de qualquer das etapas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões e de Respostas, bem como nos Cartões de Respostas e Folhas de Redação constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
5.7.9. A COSEAC/UFF divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo – Passaporte Universitário 2023 – Prova de Aptidão, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.
5.7.10. Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas na internet, no endereço eletrônico <http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhá-las.
6. DA INSCRIÇÃO - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO À BOLSA:
6.1. Somente será admitida inscrição via internet, por meio do Portal do Candidato, http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/, para os candidatos selecionados na Prova de Aptidão, conforme item 5 e seus subitens deste Edital.
6.2. O candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
6.2.1. As inscrições eletrônicas terão início às 20 horas do dia 19 de maio de 2023, estendendo-se até o dia 28 de maio de 2023 às 23:59 horas.
6.2.2. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.
6.2.3. O candidato que deixar de inserir quaisquer dos documentos exigidos será automaticamente eliminado, não sendo admitida entrega de documentos posteriormente.
6.2.4. Ao término da inscrição, o candidato poderá imprimir seu processo.
6.3. Candidatos inscritos para os grupos descritos nos incisos I, II e III do artigo 2.1.1 deste Edital devem observar os seguintes procedimentos:
6.3.1. Acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/ e realizar cadastro, com CPF e senha, para obter acesso por meio de login;
6.3.2. Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição, preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.
6.3.3. Os candidatos inscritos deverão acompanhar as listagem PRELIMINARES E FINAIS no site da prefeitura Municipal de Maricá https://www.marica.rj.gov.br/, bem como no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário: http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/, e nas redes sociais do Programa Passaporte Universitário.
6.4. Os candidatos para graduação em Medicina deverão observar os seguintes procedimentos:
6.4.1. Acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/ e realizar cadastro, com CPF e senha, para obter acesso por meio de login;
6.4.2. Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.
6.4.3. Passar pelo processo seletivo instituído pelo Edital específico da Instituição de Ensino Superior conveniada, para ingresso ao segundo semestre de 2023, ou comprovar estar cursando Medicina com matrícula ativa em Instituição de Ensino conveniada e que tenha disponibilizado vagas para o segundo semestre de 2023 ao Programa Passaporte Universitário
6.4.4. Os custos referentes à taxa de inscrição para realização de vestibular realizada pelas Instituições de Ensino conveniadas são de responsabilidade do candidato.
6.4.5. Os candidatos inscritos deverão acompanhar as listagem PRELIMINARES E FINAIS no site da Prefeitura Municipal de Maricá https://www.marica.rj.gov.br/, bem como no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário: http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/, e nas redes sociais do Programa Passaporte Universitário.
6.4.6. O resultado da classificação final será divulgado após análise de recursos e classificação das Instituições de Ensino Superior.
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO
7.1. Documentos Pessoais do candidato para efetuar inscrição - Cópias do CPF, Título de Eleitor e/ ou Certidão do Tribunal Superior Regional, do RG (frente e verso) e da Carteira de Trabalho (cópias das páginas que contém a foto e identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco) ou Previdência Social (CNIS- emitido pelo INSS), certidão de nascimento ou casamento, certidão dos filhos;
7.2. Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias).
7.3. Comprovante de residência – apresentação de documentos para

os últimos três anos completos (contas de 2023, 2022, 2021 e 2020), sendo aceitas somente contas de água, luz, gás, internet ou telefone.
7.4. Não será admitida declaração de residência em nome de terceiros ou familiares, exceto se o candidato estiver declarado em Imposto de Renda - IR como dependente legal.
7.5. Declaração de residência em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhada de Certidão de casamento ou União estável.
7.6. Só será admitida autodeclaração de residência em nome do responsável legal. Neste caso, deverá ser apresentado Imposto de Renda constando o nome do candidato como dependente. Caso não seja apresentado o Imposto de Renda com o nome do candidato como dependente legal, a autodeclaração de residência só será considerada válida, se o candidato tiver concluído o Ensino Médio em escola situada no território de Maricá;
7.7. A declaração de Renda individual deve ser anexada no ato da inscrição, no Portal do Candidato, em conjunto com as declarações de renda de todos os residentes no mesmo domicílio.
7.8. Os candidatos concorrentes às vagas para deficientes deverão comprovar a condição especial mediante à apresentação de laudo médico devidamente assinado e carimbado, em papel timbrado e com data do ano de 2022 ou 2023.
Quadro I – Documentação Pessoal e de Residência

Documentação Pessoal do Candidato	RG (frente e verso) CPF (se não estiver descrito no RG, apresentar documentação à parte) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (páginas que contém a foto; a identificação; o último contrato de trabalho e página seguinte em branco) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou de Divórcio Título de Eleitor ou Certidão do Tribunal Superior Regional Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio) ou Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias).
Comprovante de Residência	Conta de água, luz, gás, internet, telefone, dos anos de 2023, 2022, 2021 e 2020 (uma para cada ano, garantindo os 3 anos completos) OBS: caso o documento apresentado no item 1 seja em nome de terceiros ou responsável legal, conferir regulamentação no item 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6.

7.9. Comprovante de renda: a comprovação de renda deve ser anexada no ato da inscrição, compreendendo a renda do candidato e a de todos os residentes no mesmo domicílio.
7.10. A renda informada pelo candidato no campo do sistema deve ser idêntica às informações comprovadas pela documentação, sendo desqualificado o candidato que apresentar dados distintos.
7.11. A documentação comprobatória completa de renda deve ser apresentada para todos os residentes, conforme sua categoria de trabalho, descrita no Quadro II.
7.12. Os documentos comprobatórios de renda diferenciam-se por categoria de trabalho, a saber:
Quadro II – Comprovação de Renda

Empregado Assalariado	Contracheque (emitido no máximo há três meses) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) Declaração de Imposto de Renda (caso isento, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda, nos moldes da Lei nº 7.115/831);
Trabalhador Rural	Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração, com quaisquer meios que comprovem a atividade rural e Declaração de Imposto de Renda (caso isento, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda, nos moldes da Lei nº 7.115/83[1]);
Aposentados e Pensionistas	Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; Extrato mais recente do pagamento de benefício, informando o valor do benefício recebido; CNIS completo (emitido pelo INSS); Declaração de Imposto de Renda (caso isento, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda, nos moldes da Lei nº 7.115/83[2]);
Trabalhador Informal	Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; Declaração de Imposto de Renda (caso isento, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda, nos moldes da Lei nº 7.115/83[2]);
Empresário / Trabalhador autônomo	Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis; CNIS completo (emitido pelo INSS); Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; Declaração de Imposto de Renda (caso isento, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda, nos moldes da Lei nº 7.115/832);
MEI	Declaração Anual de Faturamento – DASN-SIMEI; Balanço Patrimonial; Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor do faturamento; CNIS completo (emitido pelo INSS); Declaração de Imposto de Renda (caso isento, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda, nos moldes da Lei nº 7.115/83[3]);
Desempregado	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) CNIS completo (emitido pelo INSS) Declaração de Imposto de Renda (caso isento, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda, nos moldes da Lei nº 7.115/83[3]); OBS: caso o indivíduo seja beneficiário de programa social que o garanta renda, a inscrição não deve ser realizada conforme grupo "Desempregado", mas sim como "Beneficiário de Programa Social".
Beneficiário de Programa Social	Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração; Extrato mais recente do pagamento de cada benefício, informando o valor do benefício recebido Declaração de Imposto de Renda (caso isento, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda, nos moldes da Lei nº 7.115/833);
Estudante	Declaração de Escolaridade emitida em até 60 dias. CNIS completo (emitido pelo INSS).
Menor de Idade fora da idade escolar	Certidão de Nascimento

8. DA CLASSIFICAÇÃO:
8.1. A classificação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que procederá da seguinte forma:
a) a classificação será realizada eletronicamente, obedecendo aos critérios de desempate dispostos nos itens 9, e respeitando os critérios de enquadramento em cada grupo elencados nos itens 2 e os requisitos elencados no item 3 deste Edital.
b) a classificação estará disponível no Portal do Candidato, cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a Bolsa do Programa Passaporte Universitário.
8.2. A classificação para Graduação em Medicina, para candidatos no segundo semestre de 2023, obedecerá aos seguintes critérios:
a) Classificação no vestibular realizado pela Universidade partícipe do Programa, dentro do quantitativo de vagas da Instituição de Ensino;
b) A aptidão pelo Passaporte Universitário observará os critérios de desempate dispostos no item 9.1, os critérios de enquadramento constantes no item 4 e os demais requisitos elencados neste Edital.
c) Para garantir uma bolsa de estudos, o candidato deverá estar apto pelo Programa Passaporte Universitário e classificado dentro do quantitativo de vagas da Instituição de Ensino.
d) A aprovação e classificação no vestibular de Medicina não garante a vaga pelo Programa Passaporte Universitário, estando esta sujeita aos critérios dispostos no item 9.1.
e) Caberá ao candidato "APTO" ser aprovado em vestibular da Instituição de Ensino dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudos.
8.3. Após as reclassificações realizadas até a data de 17/07/2023, havendo sobra de vagas, estas serão disponibilizadas aos inscritos para o grupo de Ampla Concorrência - Medicina "Candidatos em curso";
8.4 Não tendo sido preenchidas todas as vagas, mesmo após terem sido contemplados os candidatos do Grupo de Ampla Concorrência - Medicina "Candidatos em curso", estas serão disponibilizadas em próximos editais a critério da Secretaria de Educação.
9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:
a) Menor renda familiar per capita;
b) Ter cursado todo o Ensino Médio em Maricá;
c) Maior idade até o término das inscrições.
10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
10.1. A listagem PRELIMINAR com classificação dos inscritos PRÉ-SELECIONADOS estará disponível no Portal do Candidato – portal: http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/, assim como no site da Prefeitura Municipal de Maricá: https://www.marica.rj.gov.br/ e no Jornal Oficial do Município (http://www.marica.rj.gov.br/jom/).
10.2. Os candidatos NÃO APTOS divulgados na listagem PRELIMINAR cujo recurso seja provido, conforme seção 11 deste Edital, ocuparão a vaga conforme sua classificação.
10.3. Candidatos ocupantes de classificações mais próximas do corte na listagem PRELIMINAR podem, em função do provimento de recursos, deixar de ocupar classificação que o torne APTO ao recebimento da bolsa.
10.4. Os candidatos NÃO CLASSIFICADOS divulgados na listagem PRELIMINAR, compreendem aqueles que, em função do critério de desempate rodado pelo sistema, conforme item 9, e do quantitativo de vagas ofertados, conforme item 2, não foram contemplados dentro do limite de vagas ofertadas no item 2.1.
10.5. A listagem PRELIMINAR com a classificação dos inscritos PRÉ-SELECIONADOS não constitui direito à bolsa do Programa Passaporte Universitário, o que ocorre somente com a publicação da LISTAGEM FINAL.
10.6. Após a análise dos recursos, conforme item 11 deste Edital, será publicada listagem final dos candidatos APTOS ao recebimento da bolsa do Programa Passaporte Universitário.
11. DOS RECURSOS
11.1. Os recursos deverão ser cadastrados no sistema nos dias 19 e 20 de junho de 2023 até às 23:59.

1 Conforme modelo no site da Receita Federal: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view
2 Conforme modelo no site da Receita Federal: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view
3 Conforme modelo no site da Receita Federal: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view

11.2. Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/, nos prazos e datas previstos no cronograma deste Edital.
11.3. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no cronograma deste Edital, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.
11.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.
11.5. É vedado anexar na fase de recursos os documentos obrigatórios que deixaram de ser inseridos no ato de inscrição.
11.6. É vedado solicitar alteração de Grupo de Inscrição na fase de recursos.
11.7. O resultado dos recursos será devidamente publicado no Portal do Candidato – portal: http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/, assim como no site da Prefeitura Municipal de Maricá: https://www.marica.rj.gov.br/ e no Jornal Oficial do Município (http://www.marica.rj.gov.br/jom/).
12. DA MATRÍCULA:
12.1. A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da Instituição de Ensino Superior conveniada.
12.2. Ao candidato selecionado será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimento e prazos de matrícula das Instituições de Ensino Superior - IES;
12.3. Caso o contemplado receba o certificado de concessão de bolsa de ensino (Passaporte Universitário) e não realize a matrícula até a data prevista neste edital, citado no cronograma geral, perderá o direito de utilizar a bolsa de ensino.
12.4. As distribuições de matrícula nas universidades conveniadas irão obedecer aos critérios previstos no Artigo 7º e no artigo 49, que prevê percentual de cursos na modalidade presencial e EaD, de acordo com a Lei Municipal 3.260, de 12 de dezembro de 2022.
12.5. Não será admitida a entrega de certificado fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar, por meio de procedimento administrativo, motivados por justificativa, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
12.6. As matrículas nas Instituições de Ensino só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado - Passaporte Universitário.
12.7. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.
13. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
13.1. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:
13.1.1. Será desclassificado do processo seletivo de Concessão de Bolsas Universitárias;
13.1.2. Terá a bolsa de estudo cancelada;
13.1.3. Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo.
14. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA
14.1. O beneficiário do programa tem por deveres:
I- Manter-se em consonância com o disposto na Lei 3.260/2022 e no Decreto 1.042/23, nas regulações editalícias e demais normas emitidas pelo Programa;
II- Frequentar o curso com assiduidade;
III- Apresentar aproveitamento em 75% ou mais das matérias do semestre, concluindo o curso com em prazo regular;
IV- Apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo;
V- Manter atualizados os dados oficiais nos sistemas de gerenciamento, em especial informações necessárias para a comunicação com o Programa;
VI- Seguir regulamentos, normas e orientações da instituição de ensino em que esteja matriculado;
VII - Realizar recadastramento semestral, apresentando informações solicitadas;
VIII- Acompanhar informações relevantes, como calendários e informes, nas redes oficiais do Programa;
IX- Prestar Contrapartida Social, conforme previsto na Lei 3.260/2022;
X- Apresentar, em meio eletrônico, cópia do trabalho de conclusão do curso, num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da conclusão do curso ou, quando exigido, da data de aprovação do projeto de monografia.
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A inscrição no Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário é pessoal e intransferível;
15.2. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio eletrônico, no endereço eletrônico do Concurso http://www.portal.coseac.uff.br/passaporte/2023, http://www.marica.rj.gov.br/, http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/ e, posteriormente, publicado no JOM http://www.marica.rj.gov.br/jom, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico.
15.3. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
15.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo – Passaporte Universitário.
15.5. A Prefeitura Municipal de Maricá reserva-se o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo – Passaporte Universitário, ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis por meio da COSEAC/UFF ou Prefeitura Municipal de Maricá.
15.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Prefeitura Municipal de Maricá e, na etapa da Prova de Aptidão, em comum acordo com a COSEAC/UFF.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Prefeitura Municipal de Maricá
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa/ Literatura Brasileira	Noção de texto / Tipos de textos (verbais, não verbais e mistos); Texto literário e não literário; Diferença entre interpretação e compreensão - Cuidados na hora de interpretar; Marcadores de pressuposição e inferência; Como ler de forma produtiva; Semântica: significação de palavras, denotação, conotação polissemia, ambiguidade; Elementos da comunicação; Função da Linguagem; Intertextualidade: alusão, paródia, citação e Figuras de linguagem. Fontes de referência sugeridas: AZEREDO, J. C. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 4. ed. São Paulo: Publifolha. Instituto Houaiss, 2018. FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Para entender o texto: leitura e redação. 11. ed. São Paulo: Editora Ática, 1995. KOCH, I. V. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2005. _____; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
Matemática	Conjuntos numéricos; Porcentagem e juros; Potenciação e radiciação; Teorema de Tales; Equação do segundo grau; Teorema de Pitágoras; Trigonometria; Função do primeiro grau; Função do segundo grau e Probabilidade. Fontes de referência sugeridas: CONJUNTOS NUMÉRICOS Conjuntos Numéricos - Matemática Enem | Educa Mais Brasil https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/matematica/conjuntos-numericos PORCENTAGEM E JUROS Porcentagem: o que é, como calcular, exercícios - Mundo Educação (uol.com.br) https://mundoeducacao.uol.com.br/matematica/porcentagem.htm Juros Simples - Matemática Financeira - InfoEscola https://www.infoescola.com/matematica/juros-simples/ POTENCIAÇÃO E RADICIAÇÃO O que é potenciação? - Brasil Escola (uol.com.br) https://brasilescola.uol.com.br/o-que-e/matematica/o-que-e-potenciacao.htm Radiciação: propriedades, como resolver, exemplos - Mundo Educação (uol.com.br) https://mundoeducacao.uol.com.br/matematica/radiciacao.htm Potenciação e radiciação - Toda Matéria (todamateria.com.br) https://www.todamateria.com.br/potenciacao-e-radiciacao/ Lista de Exercícios sobre potenciação - Brasil Escola (uol.com.br) https://exercicios.brasilescola.uol.com.br/exercicios-matematica/exercicios-sobre--potenciacao.htm TEOREMA DE TALES Teorema de Tales - História, teoria e aplicação com exemplos (estudopratico.com.br) https://www.estudopratico.com.br/teorema-de-tales/ EQUAÇÃO DO SEGUNDO GRAU Tudo sobre a Equação do 2º Grau - Toda Matéria (todamateria.com.br) https://www.todamateria.com.br/equacao-do-segundo-grau/ Lista de Exercícios sobre Equação do 2º Grau - Brasil Escola (uol.com.br) https://exercicios.brasilescola.uol.com.br/exercicios-matematica/exercicios-sobre--equacao-2-o-grau.htm TEOREMA DE PITÁGORAS Teorema de Pitágoras - Estudo Prático (estudopratico.com.br) https://www.estudopratico.com.br/teorema-pitagoras/ RELAÇÕES MÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO Portal da OBMEP - Triângulo Retângulo, Lei dos Senos e Cossenos, Polígonos Regulares (impa.br) https://portaldaobmep.impa.br/index.php/modulo/ver?modulo=11 FUNÇÃO DO PRIMEIRO GRAU Função do primeiro grau - Escola Kids (uol.com.br) https://escolakids.uol.com.br/matematica/funcao-primeiro-grau.htm FUNÇÃO DO SEGUNDO GRAU http://hospeda.fc.unesp.br/math/funcao_2_grau_coef_01.php PROBABILIDADE Probabilidade (matematica.com.br) https://matematica.com.br/files/2/Probabilidade.pdf Lista de Exercícios sobre probabilidade e possibilidade - Mundo Educação (uol.com.br) https://exercicios.mundoeducacao.uol.com.br/exercicios-matematica/exercicios--sobre-probabilidade-possibilidade.htm
Conhecimentos Gerais de Maricá/ RJ	Formação geológica (terrestre e marinha); Clima e Vegetação; Demografia de Maricá; Aspectos políticos de Maricá (divisão político-administrativa do município). Fontes de referência sugeridas: BRUM, Cesar. Contando História de Maricá. Rio de Janeiro, GNB Designers, 2ª Ed. 2016. LAMBRAKI, Alexandra. Compêndios da História de Maricá. Rio de Janeiro, Cop Editora e Gráfica, 1ª Ed. 2005.

ANEXO II – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	31/03/2023
Sessões Públicas de Acesso ao Edital	Abril
Inscrição no Processo de Aptidão	De 03/04 à 18/04/2023
Realização de Prova de Aptidão	07/05/2023
Preliminar Prova de Aptidão	07/05/2023
Interposição de Recursos da Prova de Aptidão	08/05/2023
Resultado Final Prova de Aptidão	19/05/2023
Período de Inscrição no Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário	De 19/05 a 28/05/2023
Período de Análise	De 29/05 a 15/06/2023
Publicação da LISTAGEM PRELIMINAR de APTOS, NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	16/06/2023
Período de Interposição de recursos	De 19/06 a 20/06/2023
Período de Análise de Recurso	De 21/06 a 27/06/2023
Publicação da LISTAGEM FINAL de APTOS, NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	28/06/2023
Entrega dos Certificados (EXCETO O GRUPO IV – MEDICINA)	30/06/2023
Entrega dos Certificados do GRUPO IV – MEDICINA	22/07/2023
Matrícula na IES de escolha (EXCETO O GRUPO IV – MEDICINA)	De 01/07 a 22/07/2023
Matrícula na IES de escolha do GRUPO IV – MEDICINA	De 24/07 a 28/07/2023

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 02/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 13444/2021.
PROCESSO: 13444/2021.
CONTRATO: 02/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 24 DE MARÇO DE 2023, EDIÇÃO N.º 1432, ÀS FLS 8/9.
ONDE SE LÊ:
"DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023.
MARICÁ, 27 DE MARÇO DE 2023."
LEIA-SE:
"DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.
MARICÁ, 24 DE MARÇO DE 2023."
MARICÁ, 30 DE MARÇO DE 2023.
SILVERIO PEREIRA BRAGANÇA
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 02/2022, VISANDO A RERRATIFICAÇÃO DOS SEUS TERMOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13444/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objeto a retificação da CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO - DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO N. º 02/2022, tendo em vista que a vigência do termo deverá iniciar a partir da sua assinatura, conforme consta do contrato nº 02/2022.
DA RETIFICAÇÃO: Revoga-se o item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO - DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO N. º 02/2022, passando a referida cláusula a ter a seguinte redação:
"Considerando o erro material na indicação do número da nota de empenho, o PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES - DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 referente ao CONTRATO N. º 02/2022, passa a ter a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
"Programa de Trabalho: 33.01.25.752.0021.2035;
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1751;
Nota de Empenho: 0039/2023."
LEIA-SE:
"Programa de Trabalho: 33.01.25.752.0021.2035;
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1751;
Nota de Empenho: 0066/2023."
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Contrato n. º 02/2022 e seus respectivos aditivos, desde que compatíveis com o presente Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023.
MARICÁ, 30 de março de 2023.
SILVERIO PEREIRA BRAGANÇA
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO Nº 156/2021, VISANDO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DOS SEUS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 11645/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 156/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11645/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12734/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021), NA FORMA ABAIXO:
a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. º 156/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 366/375, NAS MANIFESTAÇÕES DA CONTRATADA DE FLS. 211/212, 214 E 381/382, NA PLANILHA DE FLS. 357, E NO PARECER JURÍDICO DE FLS. 383/396, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 11645/2021.
b) REAJUSTE DO CONTRATO N. º 156/2021, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA, CONFORME MANIFESTAÇÕES DA CONTRATADA DE FLS. 366/375 E 431/433, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 357, PLANILHA DE FLS. 399/408 E O PARECER JURÍDICO DE FLS. 383/396, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 11645/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N. º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N. º 156/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
VALOR: R$ 3.636.279,84 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PROGRAMAS DE TRABALHO: 88.01.06.181.0018.2078;
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTES DE RECURSO: 1704;
NOTAS DE EMPENHO: 1987/2023.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.
MARICÁ, 31 DE MARÇO DE 2023.
JULIO CESAR VERAS VIEIRA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO Nº 180/2021, VISANDO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DOS SEUS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 11644/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E J.G MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
OBJETO: A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 180/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11644/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12734/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021), AMPARADA NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, E NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 309/318, DA MANIFESTAÇÃO INSERIDA ÀS FLS. 205/206, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 405, TODAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11644/2021, NA SEGUINTE FORMA, NA FORMA ABAIXO:
I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 180/2021, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 02 DE ABRIL DE 2023 A 02 DE ABRIL DE 2024;
II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 180/2021, ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA, COM AS PLANILHAS DE FLS. 399/401 E 403, E COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 402, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11644/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N. º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 180/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
VALOR: R$ 363.228,60 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PROGRAMAS DE TRABALHO: 68.01.06.181.0018.2078;
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTES DE RECURSO: 1704;
NOTAS DE EMPENHO: 1982/2023.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.
MARICÁ, 31 DE MARÇO DE 2023.
JULIO CESAR VERAS VIEIRA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (288.411).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: JOAO VERISSIMO FERREIRA 02239305711
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 28 de março de 2023
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (335.971).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO MACEDO
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 28 de março de 2023
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (352.676).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: EUNICE TEIXEIRA BRITO ROUPAS E ACESSORIOS
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 28 de março de 2023
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (354.427).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: A & G ENERGYRIO ENGENHARIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 28 de março de 2023
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (359.642).
ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
Parte: VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA
Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
Maricá, 28 de março de 2023
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 182.
ORIGEM: 7245/2021.
PARTE: Os Três Mair – Mercado Lanchonete e Bar.
NATUREZA: Multa Administrativa.
DECISÃO: O estabelecimento foi autuado por reincidência em descumprimento de notificação n° 05 de 02/03/2021 e intimação n° 132 de 26/08/2021. Base Legal: Artigo nº 157 da lei Municipal nº 531 de 24 de novembro de 1985.
INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.
SANÇÃO: Art. 141 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985 alt Lc de 16/1991.
LOCALIZAÇÃO: Av Maysa s/n Qd: 117 – Lt: 01 - Cordeirinho.
29 de março de 2023
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 183.
ORIGEM: 7247/2021.
PARTE: Mavili – Mercado Lanchonete e Bar Ltda.
NATUREZA: Multa Administrativa.
DECISÃO: O estabelecimento foi autuado por reincidência em descumprimento de notificação n° 06 de 02/03/2021 e intimação n° 133 de 26/08/2021. Base Legal: Artigo nº 157 da lei Municipal nº 531 de 24 de novembro de 1985.
INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.
SANÇÃO: Art. 141 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985 alt Lc de 16/1991.
LOCALIZAÇÃO: Estrada Antonio Callado – Qd: 24 – Lt: 18 – Cordeirinho.
29 de março de 2023
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 184.
ORIGEM: 4116/2022.
PARTE: Hotel e Pousada Praia de Ponta Negra.
NATUREZA: Multa Administrativa.
DECISÃO: O estabelecimento foi autuado por reincidência em descumprimento de notificação n° 204 de 07/07/2022 e intimação n° 206 de 05/08/2022. Base Legal: Artigo nº 157 da lei Municipal nº 531 de 24 de novembro de 1985.
INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.
SANÇÃO: Art. 141 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985 alt Lc de 16/1991.
LOCALIZAÇÃO: Avenida Maysa n° 0 – qd: 234 – lt: 4 – Ponta Negra.
29 de março de 2023
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 185.
ORIGEM: 7240/2021.
PARTE: Gomes Supermercados.
NATUREZA: Multa Administrativa.
DECISÃO: O estabelecimento foi autuado por reincidência em descumprimento de notificação n° 07 de 02/03/2021 e intimação n° 131 de 26/08/2021.Base Legal: Artigo nº 157 da lei Municipal nº 531 de 24 de novembro de 1985.
INFRIGÊNCIA: Art. 136 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985.
SANÇÃO: Art. 137 da Lei municipal nº 531 de 24/12/1985 alt Lc de 16/1991.
LOCALIZAÇÃO: Rua Moacir Valle dos Santos lt: 14 – Ponta Negra.
29 de março de 2023
Cesar Augusto Barbiero
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INTIMAÇÃO PARA INTERDIÇÃO: 0224.
ORIGEM: 6109/2021.
PARTE: Multimarket Inoã – Jpa Supermercados Eirelli.
NATUREZA: Intimação para interdição.
DECISÃO: O estabelecimento deverá providenciar o alvará de localização sob pena de interdição.
INFRINGÊNCIA: Art. 44 da Lei 1936/01.
SANÇÃO: Lei nº 531 de 24/12/85.
LOCALIZADO: Rodovia Ernani do Amaral Peixoto km 15 – loja 01 - Inoã.
29 de março de 2023
Cesar Augusto Barbieiro
Subsecretário de Fazenda
Secretaria de Planejamento, Orçamento e fazenda
Mat.: 111.770

SECRETARIA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140051
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AB, lote 01, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 075/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 001/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140184
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AB, lote 02, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 076/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 002/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140187
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AB, lote 03, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 077/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 003/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140208
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AB, lote 04, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 078/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 004/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140211
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AB, lote 05, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 079/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 005/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140214
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AB, lote 06, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 080/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 006/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140219
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AB, lote 07, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 081/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 007/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.

Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140383
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AB, lote 08, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 082/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 008/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140386
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AB, lote 09, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 083/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 009/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140390
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AB, lote 10, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 084/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 010/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140392
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AB, lote 11, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 085/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 011/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140393
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AB, lote 12, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 086/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 012/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140394
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AB, lote 13, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 087/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 013/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140395
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AB, lote 14, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 088/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 014/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140396
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AB, lote 15, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 089/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 015/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140397
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AB, lote 16, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 090/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 016/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140043
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 01, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 091/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 017/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: Epitácio Bastos Santiago Neto
Mat. Imóvel: 140218
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AC, lote 02, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 092/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 018/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: Samuel da Silva
Mat. Imóvel: 140221
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AC, lote 03, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 093/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 019/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140223
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AC, lote 04, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 094/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 020/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140224
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AC, lote 05, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 095/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 021/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: Umberto Alves Santos
Mat. Imóvel: 140226
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AC, lote 06, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 096/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 022/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140229
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AC, lote 07, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 097/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 023/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: Sergio Moraes Vianna
Mat. Imóvel: 140230
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AC, lote 08, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 098/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 024/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.

Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140232
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AC, lote 09, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 099/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 025/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140233
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AC, lote 10, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 100/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 026/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: Álvaro Correa
Mat. Imóvel: 140234
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AC, lote 11, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 101/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 027/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140235
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AC, lote 12, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 102/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 028/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140236
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AC, lote 13, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 103/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 029/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140339
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AC, lote 14, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 104/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 030/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140340
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AC, lote 15, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 105/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 031/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: Pablo Pacheco Braga e outro
Mat. Imóvel: 140341
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AC, lote 16, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 106/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 032/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 139979
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 17, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 107/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 033/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 139984
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 18, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 108/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 034/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: Willian Bittencourt Batista
Mat. Imóvel: 139988
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 19, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 109/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 035/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São Jose Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 139990
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 20, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 110/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 036/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São Jose Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 139993
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 21, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 111/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 037/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São Jose Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 139997
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 22, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 112/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 038/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São Jose Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140006
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 23, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 113/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 039/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São Jose Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140009
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 24, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 114/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 040/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São Jose Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140011
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 25, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 115/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 041/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São Jose Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140016
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 26, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 116/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 042/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: Karine Costa Machado Menezes
Mat. Imóvel: 140019
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 27, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 117/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 043/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São Jose Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140022
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 28, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 118/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 044/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São Jose Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140024
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 29, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 119/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 045/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São Jose Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140028
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 30, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 120/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 046/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São Jose Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 140030
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 31, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 121/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 047/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: Eraldo Machado Pereira
Mat. Imóvel: 140032
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Rua Ibiacema, quadra AC, lote 32, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 122/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 048/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: Gustavo Magalhães Macarini
Mat. Imóvel: 139842
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AD, lote 01, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 123/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 049/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 139845
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AD, lote 02, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 124/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 050/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 139848
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AD, lote 03, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 125/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 051/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: Sergio Roberto Gallito Nel
Mat. Imóvel: 139852
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AD, lote 04, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 126/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 052/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 139856
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AD, lote 05, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 127/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 053/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: Thiago Santos da Silva
Mat. Imóvel: 139861
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AD, lote 06, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 128/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 054/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São Jose Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 139865
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AD, lote 07, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 129/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 055/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São Jose Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 139876
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AD, lote 08, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 130/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 056/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São Jose Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 139879
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AD, lote 09, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 131/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 057/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: Francisco Aurélio Fernandes de Lima
Mat. Imóvel: 139881
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AD, lote 10, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 132/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 058/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 139886
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AD, lote 11, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 133/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 059/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 139888
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AD, lote 12, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 134/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 060/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Desinterdição
Proprietário: São José Desenvolvimento Imob. 39 Ltda
Mat. Imóvel: 139891
Responsável recebimento: Agnaldo Carlos Marquezine
End.: Conforme cadastro imobiliário – Alameda Buriti, quadra AD, lote 13, Cond. Resid. Terras Alphaville-Maricá 2, Inoã, Maricá-RJ
Auto de Interdição nº: 135/2019
Processo de Desinterdição nº: 4104/2023
Auto de Desinterdição nº: 061/2023 (Engenharia)
Data de emissão: 24 de Janeiro de 2023.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA DO HOMOLOGO - Processo Administrativo nº 14097/2021, publicado no JOM | nº 1427| Ano XV| 13 de março de 2023, página 7.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ EM FAVOR DA EMPRESA ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE – CNPJ: 09.176.323/0001-05
Onde se lê: "no valor de R$34.742,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais)."
Leia-se: "no valor de R$34.699,36 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)."
Maricá/RJ, 29 de março de 2023.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde
Mat. 109.435
PORTARIA N.º 38/2023.
DISPÕE ACERCA DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CMA) INSTITUÍDA POR MEIO DA PORTARIA N.º 28, DE 6 DE MARÇO DE 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Maricá, nomeada por meio da Portaria n.º 1.626/2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá, Ano XIII, Edição n.º 1197, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, e, com os princípios norteadores da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a substituição de servidor, para ocupar a função de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato de Gestão n.º 01/2023-SMS, celebrado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR).
I- LUANA DUARTE RODRIGUES – Matrícula: 112.045 pelo servidor WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR – Matrícula: 7440;
Parágrafo Único. Fica designado como Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação o servidor WILSON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TRABALHO

ERRATA DA PORTARIA Nº 07 DE 24 DE MARÇO DE 2023, PUBLICADA NO JOM 1432, DE 24/03/2023, PÁGINA 41
A SECRETARIA DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, publica a errata do art. 1º da Portaria nº 07 de 24 de março de 2023.
Art. 1º - Onde se lê:
Designa os servidores abaixo para compor a comissão em cumprimento ao do decreto 897 de 09 de setembro de 2022.
1) MARCELLE FEIJÓ DA FONSECA GOMES - Matrícula 108.277
2) CAMILA DA CRUZ SANTIAGO BARREIRA – Matrícula 106.085
3) PATRICIA GOULART DOS SANTOS AGUIAR – Matrícula 112.367
Leia-se:
1) MARCELLE FEIJÓ DA FONSECA GOMES - Matrícula 108.277
2) CAMILA DA CRUZ SANTIAGO BARREIRA – Matrícula 106.085
3) PATRICIA GOULART DOS SANTOS AGUIAR – Matrícula 112.367
4) ARILDA DA COSTA ROCHA VELLASCO – Matrícula 4437 (suplente)
5) MATHEUS CALAZÃES GUALTER ESTRELLA – Matrícula 112.389 (suplente)
6) STELLY GOMES DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 106.087 (suplente)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de março de 2023.
Alessandro Coutinho
SECRETÁRIO INTERINO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA CCC N.º 187 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 430/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14208/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.° 572 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO Nº 430/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ORIENTADORES DE TRÂNSITO A SEREM EXECUTADOS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES/CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14208/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2022.
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR os servidores GISELE DA SILVA ARLEO GOMES – MATRÍCULA: 110.964 e RICKSON BERNARD CORDEIRO E SILVA – MATRÍCULA: 110.963, da Comissão de Fiscalização do cumprimento do CONTRATO Nº 430/2022, ambas na condição de titulares.
Art. 2º INCLUIR os servidores CLAUDEMI MIRANDA DE ABREU – MATRÍCULA: 107.510 e WAGNER GONÇALVES DE ANDRADE – MATRÍCULA: 108.198 na condição de titulares, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do CONTRATO Nº 430/2022.
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL - CLAUDEMI MIRANDA DE ABREU – MATRÍCULA: 107.510, CPF: 010. ***.***-**;
FISCAL - WAGNER GONÇALVES DE ANDRADE – MATRÍCULA: 108.198, CPF: 128. ***.***-**;
FISCAL – FRANCIELE ALVES DA SILVA SILVEIRA – MAT: 108.034, CPF: 157. ***.***-**
SUPLENTE – PALOMA ALVES DOS ANTOS MATTOS ROSA – MAT: 111.236, CPF: 122. ***.***-**
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.
Publique-se.
Maricá, 29 de março de 2023.
MARCIO DA SILVA CARVALHO
SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 224/2023.
O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, DANIELLE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 111868, com validade a partir de 01/02/2023, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2023.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 27 de fevereiro de 2023.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 299/2023.
O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARCELO JOSE DE MEDEIROS, matrícula nº 112386, com validade a partir de 01/02/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2023.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de março de 2023.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 300/2023.
O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 343, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, DANIELLE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 112428, com validade a partir de 01/02/2023, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2023.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de março de 2023.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

Maricá, 29 de Março de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1549/2023
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 34/2023
Nos termos do Contrato nº 34/2023, de 10 de fevereiro de 2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, e a empresa SUNSIRE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA, fica a contratada autorizada a executar o serviço de locação de banheiro químico para o evento – Carnaval 2023, conforme processo administrativo nº 1549/2023 e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº04/2022 (Processo Administrativo nº7674/2021, através do Pregão Presencial nº33/2021. Informamos que a prestação dos serviços iniciou-se no dia 10 de fevereiro de 2023.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo
Mat.111.111

PORTARIA Nº 04, de 30 de março de 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA E INTEGRIDADE.
O Secretário de Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do Decreto 897 de 09 de setembro de 2022, tendo em vista o Art. 23 deste decreto:
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Ètica e Integridade:
I – Camila de Lima Fonseca – matrícula 108228
II- Nayara Ferreira do Amaral – matrícula 106301
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação.
Publique-se.
Maricá, 30 de março de 2023.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ato da Mesa Diretora Nº 0006/2023.
AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS QUE MENCIONA, FUNDAMENTADOS NAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE MAIO DE 2018 E NOS ARTS 1º A 47-A DA LEI FEDERAL Nº 12.462/11, NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARICÁ/RJ.
CONSIDERANDO que dentre outras atribuições, à Mesa compete autorizar licitações e homologar seus resultados, na forma do Regimento Interno, art. 24, XXVI;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/23, que autoriza a aplicação, excepcional e temporariamente, do Decreto Municipal nº 1.022, de 16 de março de 2023, dentre outros instrumentos, no âmbito da Câmara Municipal de Maricá/RJ;
CONSIDERANDO a necessidade de ratificar os processos licitatórios instaurados que serão fundamentados nas Lei nº 8.666/93,10.520/02, Resolução nº 03/18 e nos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/11;
A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:
Art. 1º Autoriza o prosseguimento dos seguintes procedimentos licitatórios instaurados no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Maricá, que serão regidos nas Lei nº 8.666/93, 10.520/02, Resolução nº 03/18 e nos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/11, devendo constar do respectivo Edital a indicação desta opção, em especial os processos administrativos nº 163/2020, 836/2021, 663/2022, 664/2022, 703/2022, 740/2022, 746/2022, 748/2022, 838/2022, 851/2022, 891/2022, 925/2022, 926/2022; processos eletrônicos 001/2023, 002/2023, 003/2023, 012/2023, 014/2023, 041/2023, 046/2023, 048/2023, 050/2023, 051/2023, 052/2023, 053/2023, 054/2023 e 057/2023.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar da data de 31/03/2023.
Sala das Sessões, 31 de Março de 2023.
ALDAIR NUNES ELIAS - Presidente
FRANK COSTA - Vice-Presidente
ANDRÉ CASQUINHA - 1º Secretário
DR. RICHARD - 2º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 06/2023
Processo Administrativo: Nº 18908/2022
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: no uso de suas atribuições informa: Objeto: Aquisição de compressor de ar respirável, estação de recarga blindada e equipamentos de proteção respiratória (EPR) autônomo, para atender as necessidades do Aeródromo de Maricá- SBMI. Data: 27/04/2023 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site https://codemar-sa.com.br/web/ ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br

Ata de R.P nº 02/2023
Processo Administrativo Nº: 14486/2022
Validade: 02/03/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE CREDENCIAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ-SBMI
Ao segundo dia do mês de março do ano 2023, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 41**** SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.***.***-**, Gisele Mesquita de Souza , portador(a) do RG nº 011******* DETRAN-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.***.***-** e FX CARDS E SUPRIMENTOS LTDA, sediada na Rua Rangel Pestana, nº 547 – Sala 02 – Ribeirão Preto – São Paulo - CEP 14030-210, CNPJ nº 34.007.018/0001-37, neste ato representada por Vera Cristina Florindo, solteira, portador do RG nº 12.318.047-8 expedida pelo SSP/SP em 09/01/2019, e inscrita no CPF sob nº 051.346.978-84 nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme Homologação acostada às fl. 349 do processo administrativo nº 14486/2022, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAP 21/2022 - SRP.
ÍNDICE
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO..... 1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS..... 2
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)..... 2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA..... 3
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO..... 3
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES..... 4
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS..... 5
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE CREDENCIAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ-SBMI, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) 04 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 É vedado ao órgão gerenciador da CODEMAR autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do próprio Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma do Art. 31º do Decreto Municipal Nº 937/2022.
4.2

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Fabricante	Valor unitário	Valor total
Lote 1							
1	Fita de impressão colorida	10	Rolo	Conjunto impressão, referência: 534700-004-R002 (ymckt), componentes: 3 Cartucho rolo policromático resina revestimento. Aplicação: impressora Datacard SD 360	DATACARD	R$ 510,00	R$ 5.100,00
2	Cordão personalizado com trava de segurança	1500	Unid.	Prendedor de crachá, material: 100% poliéster, comprimento: 85 cm, largura: 20 mm, tipo: cordão, características adicionais: conforme modelo do órgão	PRIME BAND	R$ 3,70	R$ 5.550,00
3	Cartões magnéticos	1500	Unid.	Cartão magnético, inteligente (smart card) RFID 13,56mhz	TOYA TECH	R$ 2,00	R$ 3.000,00
4	Protetor de cartão	1500	Unid.	Protetor crachá conjugado duplo. material: plástico rígido transparente. altura: 86 mm, largura: 55 mm, tipo: vertical	PRIME BAND	R$ 0,80	R$ 1.200,00
5	Extensor de cartão	1500	Unid.	Prendedor de crachá, material: abs injetado, cor: vermelho, tipo: redondo, características adicionais: retrátil, personalizado, prendedor em metal, espessura: 10 mm, diâmetro: 30 mm	PRIME BAND	R$ 3,90	R$ 5.850,00
6	Jacaré / Presilha para cartão	1500	Unid.	Prendedor de crachá, material: níquel, tipo: jacaré, características adicionais: com alça em plástico leitoso	PRIME BAND	R$ 0,50	R$ 750,00
7	Cartão de limpeza	50	Unid.	Cartão de limpeza isopropanol. Aplicação: impressora Datacard SD360. Modelo de referência: 552141-002	DATACARD	R$ 42,00	R$ 2.100,00
8	Rolete de limpeza	50	Unid	Rolete de limpeza adesivo para cartão. Aplicação: impressora Datacard SD360	DATACARD	R$ 49,00	R$ 2.450,00
TOTAL:					R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)		

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses supracitadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 É da competência do órgão participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 9º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 937/2022), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;
8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.
8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.
8.6 O prazo de entrega para o objeto (s) contratado (s) através desta Ata de Registro de Preço será de 20 dias a partir da data da efetivação da comunicação de empenho.
Maricá, 02 de março de 2023.
Rodrigo G Hamze Donza
Órgão Gerenciador
Gisele Mesquita de Souza
Órgão Gerenciador
FX CARDS E SUPRIMENTOS LTDA

Ato de Credenciamento nº 10/2023 – CODEMAR
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto.
Credencia o Assistente Técnico – A2 Rafael Quaresma Baptista, matrícula 277, para tomador de adiantamento de Suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.
Maricá, 16 de março de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

ATO DE CREDENCIAMENTO N° 11/2023 - CODEMAR
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal n° 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Thaynara Campos Henriques, matrícula 548 , para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.
Maricá, 20 de março de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente.

ATO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2023 - CODEMAR
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal n° 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Vanderlice da Silva Cardoso, matrícula 572 para tomadora e adiantamento de suprimento de fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.
Maricá, 27 de março de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18743/2022.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – WERK ARQUITETURA LTDA – CNPJ: 10.638.511/0001-97.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ENTORNO DO HOTEL NA CIDADE DE MARICÁ-RJ.
VALOR: R$ 486.600,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.1280;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
EMPENHO N.º: 258/2023;
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023.
MARICÁ, 28 DE MARÇO DE 2023
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 114 DE 28 DE MARÇO DE 2023.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 12/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18743/2022.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n° 12/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de arquitetura para elaboração de projetos de desenvolvimento urbano do entorno do hotel na cidade de maricá-rj.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM	478
FISCAL TÉCNICO	ULISSES ALCOFORADO MARANHÃO SÁ	528
FISCAL ADMINISTRATIVO	ALEX SANDER XAVIER SPANIER DE OLIVEIRA	302
SUPLENTE	AMANDA DO AMPARO MACEDO	534

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24 de março de 2023.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 28 de março de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 106 DE 28 DE MARÇO DE 2023.
ALTERA A PORTARIA N.º 496 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DO CONTRATO N.º 87/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19131/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 87/2022.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 87/2022.

SUBSTITUIR:		
COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MARGARETH RAQUEL MIGUEL	476
FISCAL TÉCNICO:	FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM	478
FISCAL ADMINISTRATIVO:	THAÍS BRITO DE FARIA MACIEL	383
SUPLENTE:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MARGARETH RAQUEL MIGUEL	476
FISCAL TÉCNICO:	FELIPE MONTEIRO EL KADUM NOUJAIM	478
FISCAL ADMINISTRATIVO:	RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS	487
SUPLENTE:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de março de 2023.
Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 28 de março de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 107 DE 28 DE MARÇO DE 2023.
ALTERA A PORTARIA N.º 363 DE 01 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 37/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12871/2018, CUJO OBJETO É ADESÃO DA ATA DA PMM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E MELHORIA DE PROCESSOS COM USO DE PLATAFORMA TÉCNOLOGICA.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 37/2022.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 37/2018.
SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MARGARETH RAQUEL MIGUEL	476
FISCAL TÉCNICO:	THAÍS BRITO DE FARIA MACIEL	383
FISCAL ADMINISTRATIVO:	CAMILA DA COSTA ANHAIA	181
SUPLENTE:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MARGARETH RAQUEL MIGUEL	476
FISCAL TÉCNICO:	RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS	487
FISCAL ADMINISTRATIVO:	CAMILA DA COSTA ANHAIA	181
SUPLENTE:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de março de 2023.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 28 de março de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 108 DE 28 DE MARÇO DE 2023.
ALTERA A PORTARIA N.º 469 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 67/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5488/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO TRIBUTÁRIO E EMPRESARIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CODEMAR.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 67/2022.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 67/2022.
SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	384
FISCAL TÉCNICO:	THAÍS BRITO DE FARIA MACIEL	383
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE:	MARGARETH RAQUEL MIGUEL	476

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	384
FISCAL TÉCNICO:	CLAUDIA MOREIRA PIRES MARQUES DE OLIVEIRA	101
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE:	MARGARETH RAQUEL MIGUEL	476

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de março de 2023.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 28 de março de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 109 DE 28 DE MARÇO DE 2023.
ALTERA A PORTARIA N.º 502 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 91/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13060/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA CRIAÇÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 91/2022.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 91/2022.
SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	384
FISCAL TÉCNICO:	THAÍS BRITO DE FARIA MACIEL	383
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANA COELHO BARBOSA	255
SUPLENTE:	FABIANA TOSELLI	361

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	384
FISCAL TÉCNICO:	MAURÍCIO JOSÉ PRADA	537
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FABIANA COELHO BARBOSA	255
SUPLENTE:	FABIANA TOSELLI	361

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de março de 2023.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 28 de março de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 110 DE 28 DE MARÇO DE 2023.
ALTERA A PORTARIA N.º 021 DE 19 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 92/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10401/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 92/2022.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 92/2022.
SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	384
FISCAL TÉCNICO:	RODRIGO QUINTANILHA DOS SANTOS	51
FISCAL ADMINISTRATIVO:	GÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS	45
SUPLENTE:	THAÍS BRITO DE FARIA MACIEL	383

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	384
FISCAL TÉCNICO:	RODRIGO QUINTANILHA DOS SANTOS	51
FISCAL ADMINISTRATIVO:	GÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS	45
SUPLENTE:	RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS	487

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de março de 2023.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 28 de março de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 111 DE 28 DE MARÇO DE 2023.
ALTERA A PORTARIA N.º 315 DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 01/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3553/2022, CUJO OBJETO É A AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSA DE ÁREA COM INVESTIMENTO DESTINADA A USO DE SALA DE ATENDIMENTO E ÁREA SEM INVESTIMENTO PARA USO DE TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 01/2022.
SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MARGARETH RAQUEL MIGUEL	476
FISCAL TÉCNICO:	THAÍS BRITO DE FARIA MACIEL	383
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE:	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	384

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MARGARETH RAQUEL MIGUEL	476
FISCAL TÉCNICO:	RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS	487
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE:	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	384

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de março de 2023.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 28 de março de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 112 DE 28 DE MARÇO DE 2023.
ALTERA A PORTARIA N.º 490 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 69/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11288/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIOFÁBRICA.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 69/2022.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 69/2022.
SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	348
FISCAL TÉCNICO:	RODRIGO QUINTANILHA DOS SANTOS	51
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE:	THAIS BRITO DE FARIA MACIEL	383

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	348
FISCAL TÉCNICO:	RODRIGO QUINTANILHA DOS SANTOS	51
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180
SUPLENTE:	RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS	487

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de março de 2023.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 28 de março de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 113 DE 28 DE MARÇO DE 2023.
ALTERA A PORTARIA N.º 497 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 80/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11365/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO, ENVOLVENDO ESTUDOS TÉCNICOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PDI), COMO SOLUÇÃO PROGRESSIVA E ARTICULADA PARA O APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DA CODEMAR EM POLÍTICAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, EM ATENÇÃO AO MARCO REGULATÓRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E SEUS INSTRUMENTOS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 80/2022.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 80/2022.
SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MARGARETH RAQUEL MIGUEL	476
FISCAL TÉCNICO:	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	384
FISCAL ADMINISTRATIVO:	THAÍS BRITO DE FARIA MACIEL	383
SUPLENTE:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MARGARETH RAQUEL MIGUEL	476
FISCAL TÉCNICO:	YANNA DE MIRANDA NEIVA MOREIRA	384
FISCAL ADMINISTRATIVO:	CLAUDIA MOREIRA PIRES MARQUES DE OLIVEIRA	101
SUPLENTE:	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	180

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de março de 2023.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 28 de março de 2023.
Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

PORTARIA CODEMAR Nº 316, DE 29 DE MARÇO DE 2023.
DESIGNA COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 15, §1º do Decreto 897/2022 do Município de Maricá.
Considerando que a Administração Pública se rege pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, “caput”, da Constituição da República;
Considerando que o controle dos atos da Administração Pública, imperativo da boa governança, é imprescindível à democracia, constituindo-se em um direito do cidadão;
Considerando, por fim, a conveniência de que os membros da Comissão Geral de Ética possuam mandato para o exercício de suas atribuições:
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Ética da Companhia de Desenvolvimento de Maricá com o objetivo de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público. Incumbe à Comissão exercer as atribuições de que tratam o Capítulo VII do Decreto nº 887, de 09 de setembro de 2022.
Art. 2° Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Ética e Integridade da CODEMAR:
I – Membros Titulares:
a) Andressa Lima de Matos, Coordenadora do Compliance, matrícula nº 201;
b) Lilia Ferreira da Silva, Superintendente de RH, matrícula nº 362;
c) Marcela Azevedo, Subchefe do Jurídico, matrícula nº 577.
II – Membros Suplentes:
a) Dryene Tavares Arêas Silva, Superintendente de Compliance, matrícula nº 071;
b) Sabrina Amado, Superintendente Jurídico, matrícula nº 430;
c) Geferson Michel Santos de Sales, Assessor Especial, matrícula nº 28.
§ 1º Os servidores indicados nos termos do caput deste artigo cumprirão mandatos não coincidentes;
§ 2º Os mandatos dos primeiros membros e dos respectivos suplentes serão de três, dois e um ano, estabelecidos nesta Portaria designatória.
§ 3º - A participação na Comissão é considerada serviço público relevante não remunerado.
DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA
Artigo Único - O primeiro mandato da Comissão Geral de Ética observará os seguintes períodos, objetivando evitar a coincidência total de mandatos:
I - 2 (dois) anos, para 2 (dois) membros e 1 (um) suplente;
II - 3 (três) anos, para 1 (um) membros e 2 (dois) suplente.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 29 de março de 2023.
HAMILTON BROGLIA FEITOSA DE LACERDA
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 3664/2023, referente a Inexigibilidade de chamamento público, cujo objeto é o PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA COMPETIÇÃO INTERNACIONAL GLOBAL TOUR DE HANDEBOL DE PRAIA 2023, por meio de Termo de Fomento entre a Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR SA. e a Confederação Brasileira de Handebol, com fulcro no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, e tendo em vista ter sido respeitado o prazo de 05 (cinco) dias previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem que tenha sido apresentada qualquer impugnação à justificativa da inexigibilidade de chamamento público em tela, HOMOLOGO o correspondente procedimento inexigível ao proponente: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, CNPJ Nº 51.739.050/0001-26, no valor total de R$ 6.889.968,36 (seis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Maricá, 31 de março de 2023
Hamilton Broglia F. de Lacerda
Diretor Presidente
Matrícula 358

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
UASG: 927591
Processo Administrativo n. º 10331/2021
A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa que o Pregão Eletrônico Nº 30/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção e produção de vestuário e de estamparia a fim de atender às necessidades da Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR, que estava marcado para acontecer no dia 06/04/2023, está remarcado para acontecer no dia 19/04/2023 às 10h, tendo em vista o Decreto nº 1025 de 22 de Março de 2023, publicado na Edição nº 1434 do Jornal Oficial de Maricá, que considerou facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 06 de abril de 2023. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/. Informações pelo sitio https://sanemar-sa.com.br ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 09/2022,
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8424/2021.
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022, CUJO OBJETO É PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, POR IGUAL PERÍODO, QUAL SEJA, MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR A PARTIR DO FINAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE ORIGEM, BEM COMO A REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL COM MAJORAÇÃO EM MAIS 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO OBJETO CONTRATUAL COM O DIAGNÓSTICO DE SETORES E A REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO.
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E METRÓPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 E SEGUINTES DA LEI Nº 13.303/16, ASSIM COMO O DISPOSTO NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.
VALOR: O VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R$ 19.342,50 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS, SENDO O VALOR GLOBAL REVISADO CONFORME NOVO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO NO TOTAL DE R$ 79.342,50 (SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: PASSA A TER VIGÊNCIA DE MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO TERMO FINAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ANTERIOR, OU SEJA, ATÉ O DIA 24/02/2024, DE ACORDO COM O INTERESSE DE AMBAS AS PARTES COMUNICADAS POR ESCRITO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8424/2021, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC DA SANEMAR.
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0099.1294,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 1704
NOTA DE EMPENHO: 124/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.
RITA ROCHA
DIRETORA PRESIDENTE
SANEMAR

PORTARIA Nº 018/2023 – DP, DE 24 DE MARÇO DE 2023.
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016;
Considerando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar;
Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a Comissão de Padronização de Procedimentos Técnicos Operacionais e de Atendimento em Saneamento da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:
I. DIMAS DOS SANTOS CASSIANO, matrícula nº 800.187;
II. SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA GOMES, matrícula nº 800.199;
III. AGOSTINHO LUIZ GUIMARAES, matrícula nº 800.159;
IV. NATHAN PEREIRA DA COSTA CORREA, matrícula nº800.185;
V. PRISCILLA DE MATTOS CRUZ, matrícula nº 800.160; e
VI. ANDRESSA GARIOS DE ALCANTRA, matrícula nº 800.183.
Parágrafo Único. A Comissão será presidida por PRISCILLA DE MATTOS CRUZ, matrícula nº 800.160, sendo substituído na sua ausência por AGOSTINHO LUIZ GUIMARAES, matrícula n° 800.159;
Art. 2º. Os empregados que fizerem parte das comissões poderão fazer jus ao recebimento de JETON, verba de caráter indenizatório, por reunião a que efetivamente comparecerem, através da lavratura de ata, no valor correspondente a até 2,5 UFIMA's por cada reunião celebrada e comprovada, sendo limitado o pagamento destes a 05 (cinco) reuniões mensais, no exato esteio das normas internas da SANEMAR e da Lei nº 2.747, de 05 de julho de 2017.
Art. 3º. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 007/2023 – DP de 07 de fevereiro de 2023, publicada no JOM nº 1417, de 10 de fevereiro de 2023.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.
Publique-se!
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
Maricá, 24 de março de 2023.
Rita Rocha
Diretora Presidente Sanemar
Mat.: 800.092

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 38, DE 29 DE MARÇO DE 2023.
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).
O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR a portaria nº 09 de 31 de janeiro de 2023 para substituir o servidor Celso Pansera - Matrícula nº. 1300000 pelo servidor Carlos Alberto de Senna Costa - Matrícula nº 1300038 e substituir o servidor Carlos Alberto de Senna Costa - Matrícula nº 1300038 pelo servidor Marcio Campos - Matrícula nº 1300011 passando o CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), a ser composto da seguinte forma:
MEMBRO NATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ E SUPLENTE
TITULAR: Solange Regina de Oliveira – Matrícula nº 109.435 (Presidente)
SUPLENTE: Juliana Nogueira dos santos - Matrícula nº 112.206
REPRESENTANTE DA GESTÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUPLENTE
TITULAR: Isis Cunha e Silva – Matrícula nº 112.293
SUPLENTE: Wilson Rodrigues de Souza - Matrícula nº. 7440
REPRESENTANTE DO GOVERNO E SUPLENTE
TITULAR: Gabriel Siggelhow Guimarães - Matrícula nº 109.398
SUPLENTE: Alexandre Leonardo Costa e Silva – Matrícula nº 109.857
REPRESENTANTE DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUPLENTE
TITULAR: Anna Maria de Carvalho Quintanilha
SUPLENTE: Denise Marchon Tinoco
REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ICTIM - E SUPENTE
TITULAR: Carlos Alberto de Senna Costa - Matrícula nº 1300038
SUPLENTE: Marcio Campos - Matrícula nº 1300011
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Matrícula. 3.300.000

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0011 DE 31 DE MARÇO DE 2023.
O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Complementares nº 325, de 12.12.2019 e nº 364, de 12 de julho de 2022
RESOLVE:
1 - Exonerar, a pedido, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2 a servidora LÚCIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO, matrícula n. º 1300018.
2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 31 de março de 2023.
3 - Revogam-se as disposições contrárias.
Publique-se.
Maricá, 31 de março de 2023.
CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0012 DE 31 DE MARÇO DE 2023.
O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Complementares nº 325, de 12.12.2019 e nº 364, de 12 de julho de 2022
RESOLVE:
1 - Exonerar do cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 1, a servidora LUCIANA SANTOS DA SILVA, matrícula n. º 1300032.
2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 31 de março de 2023.
3 - Revogam-se as disposições contrárias.
Publique-se.
Maricá, 31 de março de 2023.
CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0013 DE 31 DE MARÇO DE 2023.
O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Complementares nº 325, de 12.12.2019 e nº 364, de 12 de julho de 2022
RESOLVE:
1 – Nomear no cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, a servidora LUCIANA SANTOS DA SILVA, matrícula n. º 1300032.
2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 31 de março de 2023.
3 - Revogam-se as disposições contrárias.
Publique-se.
Maricá, 31 de março de 2023.
CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0014 DE 31 DE MARÇO DE 2023.
O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Complementares nº 325, de 12.12.2019 e nº 364, de 12 de julho de 2022
RESOLVE:
1 - Exonerar do cargo de Assessor Chefe de Serviço 2, a servidora ANDREA CRISTINA MIRANDA MELLO, matrícula n. º 1300033.
2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 31 de março de 2023.
3 - Revogam-se as disposições contrárias.
Publique-se.
Maricá, 31 de março de 2023.
CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0015 DE 31 DE MARÇO DE 2023.
O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Complementares nº 325, de 12.12.2019 e nº 364, de 12 de julho de 2022
RESOLVE:
1 – Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 1, a servidora ANDREA CRISTINA MIRANDA MELLO, matrícula n. º 1300033.
2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 31 de março de 2023.
3 - Revogam-se as disposições contrárias.
Publique-se.
Maricá, 31 de março de 2023.
CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0016 DE 31 DE MARÇO DE 2023.
O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Complementares nº 325, de 12.12.2019 e nº 364, de 12 de julho de 2022
RESOLVE:
1 – Nomear no cargo de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 2, a servidora JULIE ANNE SANTOS COUTINHO, matrícula n. º 1300039.
2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos legais a partir de 31 de março de 2023.
3 - Revogam-se as disposições contrárias.
Publique-se.
Maricá, 31 de março de 2023.
CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
PRESIDENTE ICTIM
MATRÍCULA 1300038

PORTARIA Nº 0017/2023
DESIGNA EXCLUSÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS REFERENTE A ÁREA DE CI&T – CIÊNCIA, DA PORTARIA Nº 0034/2022.
CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019 e na Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a defasagem dos atos normativos em relação à presente estrutura administrativa deste Instituto, pautada nas ações de incentivo as atividades tecnológicas e de inovação, mostrando-se imprescindível a sua atualização e modernização, em prol do preceito de eficiência e de priorização da Ciência, Tecnologia e Inovação, esculpido no artigo 37, caput, c/c o artigo 218 da Constituição Federal;
O Diretor-Presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019
RESOLVE:
Art. 1º Designa a EXCLUSÃO da servidora: Luciana Camargo da Silva, matrícula nº 1300003, referente a Portaria nº 0034/2022.
Art. 2º Designa a nova composição da Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de CI&T – Ciência, Tecnologia e Inovação, visando a análise e atualização normativa da área de CI&T para consecução e atendimento da missão institucional deste ICTIM e estabelecimento de arcabouço legal capaz de prover a Política Pública de Incentivo à Inovação e Pesquisa Tecnológica, ao Desenvolvimento Sustentável e a Consolidação dos Ambientes de Inovação nos Setores Produtivos e Sociais da Cidade de Maricá.
Art. 3º A Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de CI&T – Ciência, Tecnologia e Inovação será composta dos seguintes servidores:
I – Adriana Gonçalves Pereira, matrícula nº 1300023;
II – Thais Soares Damazio, matrícula nº 1300012;
III – Luciana Santos da Silva, matrícula nº 1300032;
IV – Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos, matrícula nº 1300006;
V – Marina Mendonça do Nascimento, matrícula nº 1300033;
VI – Claudio de Souza Gimenez, matrícula nº 1300002;
VII – Amaury Vicente Baptista do Nascimento, matrícula nº 1300001;
VIII – Marcio Francisco Campos, matrícula nº 1300011;
IX – Andréa Cristina Miranda Mello nº 1300033.
§1º A Presidência da Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de CI&T – Ciência, Tecnologia e Inovação, criada por esta Portaria, será exercida pelo servidor Claudio de Souza Gimenez, matrícula n.º 1300002 que não fará jus ao recebimento de Jeton.
§2º Os servidores Amaury Vicente Baptista do Nascimento, matrícula n.º 1300001 e Marcio Francisco Campos, matrícula n.º 1300011 não farão jus ao recebimento de Jeton.
§3º Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de CI&T – Ciência, Tecnologia e Inovação solicitar a presença de funcionários públicos, profissionais e especialistas que contribuam para temas inerentes aos trabalhos da presente Comissão, registrando que os convidados não farão jus ao recebimento de Jeton.
Art. 4º Os Membros da Comissão Permanente de Atualização de Atos Normativos referente a área de CI&T – Ciência, Tecnologia e Inovação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e atribuições.
Art. 5º Dentre os membros da Comissão Permanente deverá haver, no mínimo, um profissional Administrador, Contador ou Advogado.
Art. 6º Os servidores que fizerem parte das comissões farão jus ao recebimento de JETON por 4 (quatro) reuniões mensais celebradas e comprovadas através da lavratura de ata, com o pagamento de 2,5 (duas e meia) UFIMAs por reunião, a cada participante, perfazendo o total máximo mensal de 10 (dez) UFIMAs – Unidade Fiscal de Maricá, conforme Lei Municipal n.º 2.747 de 05 de julho de 2017 e seus regulamentos.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se.
Maricá, 30 de março de 2023.
CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
Presidente - ICTIM

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ERRATA
Onde se lê:
"EXTRATO Nº 06/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021
ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021;"
Leia-se:
"EXTRATO Nº 06/2023
TERMO DE HOMOLOGO
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO"
Maricá, 30 de março de 2023.
Janete Celano Valladão
Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2023
A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, por meio do seu órgão de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 17.5 do Edital n° 01/2022 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 1394, de 19/12/2022, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados, relacionados no Anexo II desde Edital, com vistas ao exame admissional e posterior nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:
1. O candidato deverá se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, nos dias 09/05/2023 e 11/05/2023, às 8h 30min, conforme especificação contida no Anexo II deste Edital de Convocação, munido dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, em atendimento ao item 17.7 do Edital nº 01/2022 de Abertura do Concurso, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.
2. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-3680.
3. O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horários especificados no Anexo II, implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).
4. O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em último caso, no dia 18/05/2023, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.
5. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 17.16 do Edital do Concurso Público nº 01/2022.
6. O(a) candidato(a) convocado(a) aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) no setor de Recursos Humanos da SOMAR, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n, Caxito, Maricá - RJ. O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional.
7. A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.
8. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.
Maricá, 31 de março de 2023.
GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE
Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR
ANEXO I
1. DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias (subitem 17.7.1 do Edital n° 01/2022 de abertura do Concurso)
• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
• Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
• Três fotos 3x4 recente, tirada de frente;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Declaração de bens e valores que constituam patrimônio (declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil);
• Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
• cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
• Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
• Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, apli-

cada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
• Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2. DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias
• Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável
• Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)
• CPF
• Declaração de Comprovante Escolar
3. EXAME ADMISSIONAL:
3.1 Exames Gerais
a. Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
b. Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídio, VDRL;
c. PSA (para homens acima de 40 anos);
d. Urina – EAS;
e. Colpocitologia oncótica (mulheres);
f. Mamografia (mulheres acima de 40 anos);
g. Eletrocardiograma com laudo;
h. Teste ergométrico (homens e mulheres acima de 40 anos).
3.2 Parecer especializado
a. Laudo Psiquiátrico emitido por médico com RQE da especialidade;
4. Observações:
a. Os exames deverão ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável ou com a devida assinatura digital e respectivo QRcode;
b. Os exames são de total responsabilidade do candidato;
c. Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: prevenção, ginecológica, radiografia de tórax e mamografia até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;
d. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;
e. Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;
f. O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.
ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DA CONVOCAÇÃO
1.º	A/C	ENGENHEIRO CIVIL	011.001.271-81	KLEIMERSON ANDRADE ELIAS	09/05/2023
2.º	A/C	ENGENHEIRO CIVIL	011.001.454-19	MARCELA GOMES ALVES	09/05/2023
1.º	PPP	ENGENHEIRO CIVIL	011.001.456-07	KLAISSON LUIZ PASCHOAL	09/05/2023
3.º	A/C	ENGENHEIRO CIVIL	011.001.256-08	LEÔNIDAS DE JESUS SOUZA	09/05/2023
1.º	A/C	ENGENHEIRO ELETRICISTA	011.001.327-72	IGOR RIOS	09/05/2023
1.º	A/C	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	011.001.468-48	MARIZA TEIXEIRA DE SOUZA	09/05/2023
1.º	A/C	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	011.001.303-20	THYAGO SOARES NOVO	09/05/2023
2.°	A/C	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	011.001.330-43	LARA SILVA MORAES	09/05/2023
1.°	PPP	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	011.001.469-59	WENDER SOUZA SANTOS	09/05/2023
3.º	A/C	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	011.001.494-93	LUKA CARDOSO ARAÚJO PEGADO	09/05/2023
1.º	A/C	TOPÓGRAFO	011.001.468-51	IGOR PRATA TERRA DE REZENDE	09/05/2023
2.º	A/C	TOPÓGRAFO	011.001.463-03	GIOVANI DE JESUS DOS SANTOS	09/05/2023
1.º	A/C	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.453.29	FLÁVIO HENRIQUE DE SOUZA	09/05/2023
2.º	A/C	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.464-69	ANGELUS ANCHIETA JESUS	09/05/2023
1.º	PPP	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.495-97	DIOGO SILVA BRITO	09/05/2023
3.º	A/C	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	011.001.421-45	DIEGO GOMES SILVA	09/05/2023
1.º	A/C	ARQUITETO	011.001.470-34	TIAGO COUTINHO DA SILVA	09/05/2023
2.º	A/C	ARQUITETO	011.001.470-97	ALINE DABLE DE BARROS	09/05/2023
1.º	PPP	ARQUITETO	011.001.465-13	MARINA BELO MARCELINO	09/05/2023
1.º	A/C	ANALISTA AMBIENTAL- BIÓLOGO	011.001.360-59	RAFAEL ROSAS OLIVEIRA	09/05/2023
2.º	A/C	ANALISTA AMBIENTAL- BIÓLOGO	011.001.380-88	CLARICE AUGUSTA CARVALHO CARDOSO	11/05/2023
1.º	A/C	ANALISTA AMBIENTAL- ENGENHEIRO AMBIENTAL	011.001.435-61	AMANDA MARIA CHRISPIM MELIANDE	11/05/2023
2.º	A/C	ANALISTA AMBIENTAL- ENGENHEIRO AMBIENTAL	011.001.343-89	ISABELA ROCHA POMBO LESSI DE ALMEIDA	11/05/2023
1°	A/C	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO FLORESTAL	011.001.463-48	FRANCIELEN PAOLA DE SÁ	11/05/2023
2.º	A/C	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO FLORESTAL	011.001.375-93	VLADIMIR DAYER LOPES DE BARROS MOREIRA	11/05/2023
1.°	A/C	ANALISTA AMBIENTAL-GEÓLOGO	011.001.457-53	DIEGO VICENTE SPERLEDA SILVA	11/05/2023
2.º	A/C	ANALISTA AMBIENTAL-GEÓLOGO	011.001.425-17	THADEU HENRIQUE SILVA HOFFMANN	11/05/2023
1.º	A/C	ANALISTA AMBIENTAL- GESTOR AMBIENTAL	011.001.323.07	HERIC ARRUDA REIS	11/05/2023
1.º	A/C	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	011.001.381-39	LUCAS MENDONÇA RIBEIRO	11/05/2023
2.º	A/C	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	011.001.414-91	RÔMULO PIERRE DE SOUZA ANTUNES	11/05/2023
1.º	A/C	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	011.001.317-16	IGOR RODRIGUES PACHECO	11/05/2023
1.º	A/C	ADMINISTRADOR	011.001.266-52	HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA	11/05/2023
1.º	A/C	CONTADOR	011.001.485-82	LUIZ EDUARDO RANGEL CORDEIRO DE OLIVEIRA	11/05/2023
1.º	A/C	ANALISTA ADMINISTRATIVO	011.001.261-22	WAGNER LEANDRO RABELLO JUNIOR	11/05/2023
1.º	A/C	AUDITOR (ÊNFASE EM CONTROLE INTERNO)	011.001.357-42	MARCELLA DE SOUZA SÃO THIAGO	11/05/2023
1.º	A/C	AUDITOR (ÊNFASE EM CONTROLE INTERNO)	011.001.355-16	EDUARDO LASCASAS FERREIRA MORFIM DOS SANTOS	11/05/2023
1.º	A/C	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	011.001.480-67	CRISTIANE MARCIA MACHADO SILVA	11/05/2023

ANEXO III

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:**____ **Tel:** _____ **Cel:** _____
Naturalidade: _____ **Nacionalidade:** _____ **Estado Civil:** _____
CPF: _____ **Identidade nº:** _____ **Órgão Emissor:** _____
Sexo: ( ) M ( ) F **Data de Nascimento:**_____/_____/_____ **Idade:** _____
E-mail: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? ( ) Sim ( ) Não
2. Possui algum tipo de alergia? ( ) Sim ( ) Não
   Qual? _____
3. Realizou alguma cirurgia anterior? ( ) Sim ( ) Não
   Qual? _____
4. Tem alguma fratura anterior? ( ) Sim ( ) Não
   Qual? _____
5. Possui doenças de pele? ( ) Sim ( ) Não
   Qual? _____
6. Possui doenças no pulmão? ( ) Sim ( ) Não
   Qual? _____
7. Possui doenças no coração? ( ) Sim ( ) Não
   Qual? _____
8. Tem hipertensão arterial? ( ) Sim ( ) Não
9. Já teve infarto no miocárdio? ( ) Sim ( ) Não

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

10. Tem diabetes? ( ) Sim ( ) Não
11. Tem epilepsia? ( ) Sim ( ) Não
12. Faz uso de medicamentos? ( ) Sim ( ) Não
    Qual? _____
13. Data da ultima menstruarão_____/_____/ _____
14. Tem doença sexualmente transmissível? ( ) Sim ( ) Não
    Qual? _____
15. Tem doença psiquiátrica? ( ) Sim ( ) Não
    Qual? _____
16. Tem doença neurológica? ( ) Sim ( ) Não
    Qual? _____
17. Tem anemia? ( ) Sim ( ) Não
18. É fumante? ( ) Sim ( ) Não
19. Faz uso de bebidas alcoólicas? ( ) Sim ( ) Não

    Explique: _____

20. É dependente químico? ( ) Sim ( ) Não
    Qual substância? _____
21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
    ( ) Sim ( ) Não
22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
    ( ) Sim ( ) Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680

FOTO

CADASTRO DE SERVIDORES

NOME

ESTADO CIVIL
( ) SOLTEIRO
( ) CASADO
( ) SEPARADO JUDICIALMENTE
( ) UNIÃO ESTÁVEL
( ) DIVORCIADO
( ) VIÚVO
( ) OUTROS

NOME DO PAI | NOME DA MÃE
DATA DE NASCIMENTO | NATURALIDADE/ESTADO | SEXO | CPF
ENDEREÇO
BAIRRO | CEP | CIDADE | TELEFONE
PIS/PASEP | DATA INGRESSO NO MUNICÍPIO | DATA DE INGRESSO NO CARGO ATUAL | CARGO | MATRÍCULA | SALÁRIO BASE | VANTAGEM INCORPORADAS + INCOPORÁVEIS
GRAU DE INSTRUÇÃO
TIPO DE SERVIÇO COMPROVADO ANTERIOR AO SEU INGRESSO NO MUNICÍPIO

EMPREGADOR	ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	DIAS	MESES	ANOS
	__/__/__	__/__/__	___/___	___/___	___/___
	__/__/__	__/__/__	___/___	___/___	___/___
	__/__/__	__/__/__	___/___	___/___	___/___
	__/__/__	__/__/__	___/___	___/___	___/___
	__/__/__	__/__/__	___/___	___/___	___/___
	__/__/__	__/__/__	___/___	___/___	___/___
	__/__/__	__/__/__	___/___	___/___	___/___
	__/__/__	__/__/__	___/___	___/___	___/___
	__/__/__	__/__/__	___/___	___/___	___/___
TOTAL			___/___	___/___	

TEMPO DE SERVIÇO TOTAL EM ANO COMPLETOS NO MUNICÍPIO
ACUMULA CARGO ? ( ) SIM ( ) NÃO | EMPRESA ( ) PÚBLICA ( ) PRIVADA | ENTE | CARGO
TIPO DE APOSENTADORIA ( ) POR TEMPO DE SERVIÇO ( ) POR IDADE ( ) ESPECIAL ( ) COMPULSÓRIA ( ) INVALIDEZ

Situação Atual
( ) EM EXERCÍCIO
( ) LICENCIADO
( ) APOSENTADO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEXO	TIPO DE DEPENDÊNCIA	CPF	INVÁLIDO ?

_____
ASSINATURA

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ata de R.P. nº 38/2023
Processo Administrativo Nº 11759/2022
Validade: 22/03/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS
Ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO, portador (a) do R.G nº 058*****/DICRJ e inscrito no CPF sob nº 929.***.***-**, e a empresa JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERV. ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA, situada na Avenida Nossa Senhora da Conceição, 436, Porto Das Caixas- Itaboraí/RJ, CEP: 24830-080 CNPJ nº 08.145.825/0001-06 – neste ato representada por seu representante legal, JANEYDE FERNANDES DE OLIVEIRA DA COSTA, portador do RG nº 10.1**.***-* DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 037.***.***-**, com contato por e-mail jgtechservicos@gmail.com e telefone (21) 2736-1382 / 98821-1347 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1337 a 1348, HOMOLOGADA às fls 1358, ambas do processo administrativo nº 11759/2022 referente ao Pregão Presencial nº 05/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Quantidade	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total
4	Bebedouro Elétrico - Tipo mesa com fornecedor de água gelada e natural, Potência mínima: 65W, Bebedouro refrigerado por compressor para garrafão, Serpentina externa, Bebedouro refrigerado para garrafão de água 20L, Gabinete em polipropileno com tampa removível e bases injetadas, Controle Automático de Temperatura, Temperatura mínima de água gelada: 5°C, Reservatório em material atóxico, Capacidade mínima do tanque de água gelada: 1L aproximadamente, Não enferrujável, CFC Free - Gás R 134A, 110 Volts Certificado Inmetro, Cor: Inox. Garantia mínima: 12 meses	41	UNID.	POLAR MODELO SV3300	R$ 618,00	R$ 25.338,00
6	Projetor Multimidia - Resolução mínima: 1280x800, com suporte hd completo real 4k Capacidade de projetar telas: de 150 até 300 polegadas, Proporção de projeção: 4:3 e 16:9 aproximadamente, Saída de ar para dissipação de calor, Brilho mínimo: 3500 Lumens, Contraste mínimo: 3000:1, Distância de projeção: de 30 a 170 inches aproximadamente, Cor: Branca/Preta, Quantidade de vida mínima: 30.000 horas, Alimentação 110 Volts, 50/60Hz, Fonte de Luz: Lâmpada de Led, Interfaces mínimas: HDMI, USB, VGA, Áudio IN e OUT, Vídeo RCA, Consumo de Energia; até 70W, Projeção e Retroprojeção: 360°, Tamanho mínimo do produto: 25x17x8cm aproximadamente. Garantia mínima: 12 meses	8	UNID.	HAMY MODELO T7NEW	R$ 1.580,00	R$ 12.640,00
11	Fogão Industrial 4 bocas - Acendimento Automático Luz no forno e Botões removíveis, Cor: Preto/Prata/Cinza, Grelha de 30x30cm aproximadamente, Alta pressão a Gas Slip (Botijão), Kit de instalação com mangueira de 1,5m, Linha de Perfil mínima: Economy 5, Porta do Forno com Vidro Temperado Material da Estrutura: Aço, Capacidade do forno: 52 à 87L, Medições mínimas do Produto montado: 78(A)x74(L)x80(P), Medições mínimas do Forno: 29(A)x48(L) x60(P). Garantia mínima: 12 meses	2	UNID.	MR FOGÕES MODELO STANDARD	R$ 2.150,00	R$ 4.300,00
12	Cafeteira Industrial Material de Estrutura: Aço, Bivolt, Certificação Inmetro, Potência, mínima: 900W, Consumo mínimo: 1,3 Kwh/mês, Garantia mínima: 12 meses, Diâmetro mínimo: 310mm, Altura mínima: 670mm, Capacidade de água: de 15 à 20L, Capacidade de Café de 10 à 11L	4	UNID.	MONARCHA MODELO MSTP4	R$ 1.390,00	R$ 5.560,00
VALOR TOTAL						R$ 47.838,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a’, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCI-

SÃO DO AJUSTE
7.1. DO CANCELAMENTO
7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:
- Diretoria Operacional de Administração e Finanças
8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de
lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:
I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;
III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;
VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;
XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.
10.2. Compete aos órgãos e entidades:
10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação
cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente
ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:
I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;
II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 23 de março de 2023.
PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JANEYDE FERNANDES DE OLIVEIRA DA COSTA
JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERV. ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº:_____
NOME: _____
R.G. nº:_____

Ata de R.P. nº 39/2023
Processo Administrativo Nº 11759/2022
Validade: 22/03/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS
Ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Au-

tarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO, portador (a) do R.G nº 058******/DICRJ e inscrito no CPF sob nº 929.***.***-**, e a empresa MASTER CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA, situada na Avenida Nossa Senhora da Consolação, 02, Bairro Vila Rica- Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.301-080 CNPJ nº 32.430.761/0001-70 – neste ato representada por seu representante legal, MARCIO BETTA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 077****** IFPRJ e inscrito no CPF sob nº 014.***.***-**, com contato por e-mail mastercachoeiro@gmail.com e telefone (28) 3521-0242 / 99942-0202 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1337 a 1348, HOMOLOGADA às fls 1358, ambas do processo administrativo nº 11759/2022 referente ao Pregão Presencial nº 05/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Quantidade	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Forno de Microondas - Capacidade de 31L aproximadamente Funções pré-programadas, Níveis de Potência mínima: alta, média, baixa, descongelar, cozimento rápido, reaquecedor, médio alto, aquecimento branco Categoria de Consumo: A, Certificação INMETRO, Timer digital Prato Giratório, Diâmetro do Prato: 31,5cm aproximadamente Potência mínima: 1000W, Voltagem: 110 Volts, Cor: Branca. Garantia mínima: 12 meses	51	UNID.	PHILCO	R$ 778,00	R$ 39.678,00
2	Geladeira Frost Free Duplex - Mínimo: 375L Degelo Automático, Controle Automático de Temperatura , Capacidade máxima aproximada de armazenagem do refrigerador: 288L, Capacidade máxima aproximada de armazenagem do freezer: 94L, Classificação de Consumo: Selo Procel Consumo aproximado: 54kwh/mês, Voltagem: 110 Volts, Altura mínima aproximada: 1,76m, Largura mínima aproximada: 60 cm Profundidade mínima aproximada: 75cm Eficiência Energética: Classe A Cor: Branca. Garantia mínima: 12 meses	31	UNID.	CONSUL	R$ 3.482,00	R$ 107.942,00
3	Frigobar - Capacidade de armazenagem: de 67L à 79L Degelo Manual, Controle de Temperatura, Sistema de Refrigeração com Compressor, 1 Porta, Consumo de Energia: A, Classificação de Consumo Aproximado: 12, 4 à 17,5kwh/mês, Voltagem: 110 Volts, Altura máxima: 64cm aproximadamente Largura máxima: 51cm aproximadamente, Profundidade máxima: 61cm, proximadamente Cor: Branca. Garantia mínima: 12 meses	30	UNID.	PHILCO	R$ 1.166,00	R$ 34.980,00
7	Televisor 60" - Smart TV, Ultra HD 4k Tecnologia da Tela: LED ou QLED, Wi-fi integrado, Conversor para TV digital integrado, Tela Plana, Entradas mínimas: HDMI, USB, RF, Saída digital óptica, Bluethoot, Cor: Preta/Cinza, Resolução mínima: 3840x2160, 60Hz, Consumo de energia máxima: 150W, 110 Volts, Altura máxima: 78,50cm aproximadamente Profunidade máxima: 6cm aproximadamente, Largura máxima: 1,40m aproximadamente, Classe de Consumo: A. Garantia mínima: 12 meses Manual de instruções completo em português	1	UNID.	HQ	R$ 3.792,00	R$ 3.792,00
8	Televisor 43" - Smart Full HD - LED 4K Resolução mínima: 1920x1080, Entradas mínimas: HDMI, USB, Vídeo Composto, Vídeo Componente, Conversor para TV digital integrado, Alimentação: 110 Volts, 60Hz, Wi-fi integrado, Garantia mínima: 12 meses, Tela Plana, Consumo de Energia máxima:130W, Altura máxima: 58cm aproximadamente, Largura máxima: 98cm aproximadamente, Profundidade máxima: 9cm aproximadamente, Cor: Preta/Cinza. Garantida mínima: 12 meses	14	UNID.	HQ	R$ 2.269,00	R$ 31.766,00
VALOR TOTAL						R$ 218.158,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas

federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.
6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.1. DO CANCELAMENTO
7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.
7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:
- Diretoria Operacional de Administração e Finanças
8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados
ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.
9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de
lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:
I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;
III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;
VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;
XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.
10.2. Compete aos órgãos e entidades:
10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação
cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente
ao objeto solicitado
10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:
I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;
II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 23 de março de 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO
DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARCIO BETTA DE OLIVEIRA
MASTER CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº:_____
NOME: _____
R.G. nº:_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.
Processo Licitatório nº 13801/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 13/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTOS E INSUMOS
Vigência: 27/06/2023
Valor Total: R$ 249.399,32
Empresa: LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 33.968.417/0001-00
Endereço: Rua Dr. Alberto Torres 1003, loja, Vila Lage, São Gonçalo / RJ- CEP 24.426-260
Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020
Documento publicado na integra na edição do JOM nº 1327 de 01/07/2022 e disponível pelo link https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1327/
Gestor Responsável: Divisão de Compras
Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671
Maranata Sauerbron
Chefe de Divisão - Compras
Matrícula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 82/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2022.
PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E SAGA CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:
1.1. A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 82/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 309/2022, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.852/853 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 923, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 309/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 01/04/2023 ATÉ 01/04/2024;
1.2. REAJUSTE DE VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 19.4.1 DO EDITAL (FLS.265), ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N° 82/2022 (FLS.793) COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 40, XI E 55, III DA LEI N° 8.666/93.
VALORES: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N° 82/2022, EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R$ 3.141.908,40 (TRÊS MILHÕES CENTO E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). ASSIM PASSA A TER IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R$ 43.729.642,92 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE INCC-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.
PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.543.0022.1012;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 295/2023;
DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023
MARICÁ, 15 DE MARÇO DE 2023.
JORGE HELENO DA SILVA PINTO
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18739/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - SRP
HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COMPENSADO PLASTIFICADO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO – ITEM 6.2, adjudicando o objeto em favor da empresa CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA, CNPJ 15.604.957/0001-14, no valor estimado de R$ 43.662,30 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), nos termos do respectivo Edital.
Em, 28 de março de 2023.
Jorge Heleno da Silva Pinto
Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18739/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - SRP
HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COMPENSADO PLASTIFICADO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO – ITENS 2, 3, 4 E 7 , adjudicando o objeto em favor da empresa LCI COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 33.968.417/0001-00, no valor estimado de R$ 3.802,70 (três mil oitocentos e dois reais e setenta centavos), nos termos do respectivo Edital.
Em, 28 de março de 2023.
Jorge Heleno da Silva Pinto
Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18739/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - SRP
HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COMPENSADO PLASTIFICADO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO – ITEM 5 , adjudicando o objeto em favor da empresa VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 02.001.594/0001-80, no valor estimado de R$ 178.964,10 (cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), nos termos do respectivo Edital.
Em, 28 de março de 2023.
Jorge Heleno da Silva Pinto
Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18739/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - SRP
HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COMPENSADO PLASTIFICADO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO – ITEM 1 , adjudicando o objeto em favor da empresa HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 38.068.097/0001-47, no valor estimado de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), nos termos do respectivo Edital.
Em, 28 de março de 2023.
Jorge Heleno da Silva Pinto
Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18739/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - SRP
HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COMPENSADO PLASTIFICADO E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO – ITEM 6.1 , adjudicando o objeto em favor da empresa MV2 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 47.029.872/0001-46, no valor estimado de R$ 14.917,70 (quatorze mil novecentos e dezessete reis e setenta centavos), nos termos do respectivo Edital.
Em, 28 de março de 2023.
Jorge Heleno da Silva Pinto
Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20385/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022 - SRP
HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA – ITENS 6 e 7, adjudicando o objeto em favor da empresa CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.135.402/0001-00, no valor estimado de R$3.696.900,00 (três milhões seiscentos e noventa e seis mil e novecentos reais), nos termos do respectivo Edital.
Em, 28 de março de 2023.
Jorge Heleno da Silva Pinto
Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20385/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022 - SRP
HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA – ITENS 1, 2, 3, 4 E 5, adjudicando o objeto em favor da empresa URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 13.417.073/0001-25, no valor estimado de R$5.430.450,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do respectivo Edital.
Em, 28 de março de 2023.
Jorge Heleno da Silva Pinto
Diretor Operacional de Obras Diretas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - SUSPENSÃO
Processo Administrativo n.º 21880/2022
A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPENSA SINE DIE por solicitação da Diretoria Requisitante. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br e-mail cpl@somar.rj.gov.br Telefone: 21 9-9182-0123.

Patient ID: 2351013
AB 2-7/Obstetric
27Hz
03-08-2023
10:35:13 AM
MÊS DAS MULHERES
MARÇO
3.Trim.
Har-mid
Pwr 0
Gn 4
C6 / M7
P3 / E1
MI 1.0
MARIA ALICE SANTOS
Assistente da Coordenação de Projetos
Dist 2.01 cm
Dist 3.15 cm
ELA NASCEU PRONTA PARA TER SUA VOZ OUVIDA.
QUEREMOS UM MUNDO ONDE AS MULHERES POSSAM SER LIVRES PARA SAIR, PARA SE DIVERTIR, PARA SE VESTIR DO JEITO QUE ELAS GOSTAREM. LIVRES PARA SE APAIXONAR E DESAPAIXONAR SEM MEDO. UM MUNDO ONDE SE SINTAM SEGURAS. AS COISAS AINDA NÃO SÃO BEM ASSIM, MAS NÓS VAMOS LUTAR JUNTAS PARA ESSE MUNDO EXISTIR.
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA MULHERES
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER
PREFEITURA DE MARICÁ